



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LI EDIÇÃO Nº 203

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			50
Poder Executivo.....	1	28	
Vice Governadoria.....		29	
Secretaria de Estado de Governo.....	14	29	50
Secretaria de Estado de Fazenda.....	15		
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	21	30	50
Secretaria de Estado de Saúde.....	22	32	51
Secretaria de Estado de Educação.....	23	38	62
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	23	39	63
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	23	42	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	24	43	65
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		43	67
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	24	44	67
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	24	45	67
Secretaria de Estado de Juventude.....		46	
Secretaria de Estado da Mulher.....		46	69
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			69
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			70
Secretaria de Estado de Comunicação.....		46	71
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	24	47	71
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	24	47	72
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		48	73
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	25		73
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			74
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	25	48	75
Secretaria de Estado de Trabalho.....		48	
Controladoria Geral.....		49	
Defensoria Pública.....		49	
Procuradoria-Geral.....		49	
Tribunal de Contas.....	27		75
Ineditorial.....			75

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.883, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 26, de 3 de abril de 2018; no Convênio ICMS 50, de 30 de julho de 2020; no Convênio ICMS 101, de

2 de setembro de 2020; no Convênio ICMS 112, de 14 de outubro de 2020; no Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020; no Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021; no Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021; no Decreto Legislativo nº 2.295, de 5 de novembro de 2020; no Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020; no Decreto Legislativo nº 2.300, de 14 de dezembro de 2020; no Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021; no Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021; e no Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, DECRETA:

Art. 1º Os Cadernos I, II e III, do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passam a vigorar com as alterações constantes nos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de outubro de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

"ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

CADERNO I

ISENÇÕES

(Operações ou prestações a que se refere o art. 6º deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
11	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
	NOTA 16 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 38, de 7 de agosto de 1991, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.		
24	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
	NOTA 14 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 78, de 30 de julho de 1992, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.		
27	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
	NOTA 18 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 57, de 26 de setembro de 1991, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.		

32	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
<p>NOTA 19 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 41, de 7 de agosto de 1991, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.</p>		
33	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
<p>NOTA 16 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 20, de 3 de abril de 1992, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.</p>		
36	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
<p>NOTA 14 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 24, de 28 de março de 1989, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.</p>		
37	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
<p>NOTA 19 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 104, de 24 de outubro de 1989, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.</p>		
68	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24

			NOTA 13 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 82, de 26 de outubro de 1995, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.
71	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24	
			NOTA 22 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 42, de 28 de junho de 1995, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.
79	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24	
			NOTA 12 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 116, de 11 de dezembro de 1998, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.
93	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24	
			NOTA 13 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 38, de 6 de julho de 2001, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.
94	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24	
			NOTA 16 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 84, de 26 de setembro de 1997, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.

<h1 style="margin: 0;">DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL</h1> <p style="margin: 0;">Redação, Administração e Editoração: Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo. CEP: 70075-900, Brasília/DF. Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596</p>	<p style="margin: 0;">IBANEIS ROCHA Governador</p> <p style="margin: 0;">MARCUS VINICIUS BRITTO Vice-Governador</p> <p style="margin: 0;">GUSTAVO DO VALE ROCHA Secretário de Estado Chefe da Casa Civil</p> <p style="margin: 0;">RAIANA DO EGITO MOURA Subsecretária de Atos Oficiais</p> <p style="margin: 0;">ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA Subsecretário de Tecnologia da Informação</p>
--	--

95	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
.....
.....
.....	NOTA 16 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 123, de 12 de dezembro de 1997, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.
.....
98	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
.....
.....
.....	NOTA 14 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 47, de 19 de junho de 1998, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.
.....
99	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
.....
.....
.....	NOTA 13 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 57, de 19 de junho de 1998, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.
.....
101	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
.....
.....
.....	NOTA 16 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 95, de 18 de setembro de 1998, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.
.....
103	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
.....
.....
.....	NOTA 21 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 01, de 2 de março de 1999, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.
.....
111	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
.....
.....
.....	NOTA 16 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 33, de 6 de julho de 2001, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.
.....

120	ICMS 178/21	01/04/22 a 30/04/24
.....
.....
.....	NOTA 15 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 31, de 15 de março de 2002, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.
.....
121 Convênio ICMS 26, de 3 de abril de 2018	ICMS 178/21 ICMS 26/18	1º/4/22 a 30/4/24 a partir de 20/4/2018
.....
.....
.....	NOTA 52 - O Convênio ICMS 26, de 3 de abril de 2018, que altera o Convênio ICMS 87, de 28 de junho de 2002, foi publicado no DOU de 4/4/2018, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 8, de 19 de abril de 2018, publicado no DOU de 20/4/2018.
.....
.....
.....	NOTA 53 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 87, de 28 de junho de 2002, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.
.....
.....
123	ICMS 178/21 ICMS 28/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20 ICMS 52/20	1º/4/22 a 30/4/24 1º/4/21 a 31/3/22 1º/1/21 a 31/3/21 1º/11/20 a 31/12/20 A partir de 06/08/2020
.....
.....
.....	NOTA 25 - O Convênio ICMS 101, de 2 de setembro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 140, de 19 de dezembro de 2001, foi publicado no DOU de 4/9/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 19, de 18 de setembro de 2020, publicado no DOU de 21/9/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.297, de 26 de novembro de 2020; publicado no DODF de 27 de novembro de 2020.
.....
.....
.....	NOTA 26 - O Convênio ICMS 133, de 29 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 140, de 19 de dezembro de 2001, foi publicado no DOU de 3/11/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 21, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.309, de 30 de março de 2021; publicado no DODF de 31 de março de 2021.
.....
.....
.....	NOTA 27 - O Convênio ICMS 28, de 12 de março de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 140, de 19 de dezembro de 2001, foi publicado no DOU de 15/3/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 6, de 18 de março de 2021, publicado no DOU de 19/3/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.312, de 15 de abril de 2021, publicado no DODF de 22 de abril de 2021.
.....
.....
.....	NOTA 28 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 140, de 19 de dezembro de 2001, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.
.....

130	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
.....
.....
	NOTA 10 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.		
131	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
.....
.....
	NOTA 18 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 51, de 30 de maio de 2005, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.		
132	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
.....
.....
	NOTA 13 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 106, de 9 de julho de 2010, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.		
135	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
.....
.....
	NOTA 9 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 79, de 1º de julho de 2005, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.		
137	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
.....
.....
	NOTA 15 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 122, de 30 de setembro de 2005, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.		
140	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
.....
.....
	NOTA 12 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 30, de 7 de julho de 2006, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.		

145	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
.....
.....
	NOTA 10 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 10, de 30 de março de 2007, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.		
158	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
.....
.....
	NOTA 6 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 26, de 3 de abril de 2009, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.		
161	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
.....
.....
	NOTA 8 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 73, de 3 de maio de 2010, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.		
166	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
.....
.....
	NOTA 8 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 05, de 20 de março de 1998, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.		
185	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
.....
.....
	NOTA 3 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 63, de 30 de julho de 2020, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.		
186	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
.....
.....
	NOTA 2 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 13, de 26 de fevereiro de 2021, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.		

187	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
<p>NOTA 4 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 137, de 20 de novembro de 2015, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.</p>		
192	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
<p>NOTA 2 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 13, de 26 de fevereiro de 2021, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.</p>		
193	ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
<p>NOTA 2 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 101, de 23 de setembro de 2016, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.</p>		
194	ICMS 178/21 ICMS 112/20 ICMS 50/20	1º/4/22 a 30/4/24 1º/1/21 a 31/12/21 17/11/20 31/12/20
<p>Serviços contratados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de disponibilização de acesso a sua plataforma de Ensino à Distância - EaD aos alunos e servidores do órgão, prestados pelas empresas prestadoras de serviço de telefonia móvel.</p>		
194.1		
<p>A isenção prevista neste item será limitada aos valores contratados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para remunerar o tráfego de dados pelos usuários cadastrados em cursos de - EaD, por ela fornecidos, em aplicativos específicos.</p>		
<p>NOTA 1 - O Convênio ICMS 50, de 30 de julho de 2020, foi publicado no Diário Oficial da União de 31/07/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 14, de 14 de agosto de 2020, publicado no DOU de 17/8/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.295, de 5 de novembro de 2020; publicado no DODF de 17/11/2020.</p>		
<p>NOTA 2 - O Convênio ICMS 112, de 14 de outubro de 2020, que prorroga o Convênio ICMS 50, de 30 de julho de 2020, foi publicado no DOU de 16/10/2020, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 20, de 3 de novembro de 2020, publicado no DOU de 4/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.300, de 14 de dezembro de 2020; publicado no DODF de 22/12/2020.</p>		
<p>NOTA 3 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 50, de 30 de julho de 2020, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 07/04/2022.</p>		

(NR)''

ANEXO II
 "ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997
 CADERNO II
 REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO
 (OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES A QUE SE REFERE
 O ART. 7º DESTA REGULAMENTO)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
1		ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
<p>NOTA 27 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 75, de 5 de dezembro de 1991, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.</p>			
4		ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
<p>NOTA 21 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 52, de 26 de setembro de 1991, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.</p>			
5		ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
<p>NOTA 24 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 52, de 26 de setembro de 1991, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.</p>			
29		ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
<p>NOTA 18 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 50, de 30 de abril de 1993, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.</p>			
40		ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
<p>NOTA 21 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 133, de 21 de outubro de 2002, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.</p>			
46		ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24

	NOTA 8 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 113, de 6 de outubro de 2006, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.		
56		ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
	NOTA 6 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 61, de 22 de junho de 2012, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.		
57		ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
	NOTA 3 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 79, de 5 de julho de 2019, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.		

(NR)**

ANEXO III
"ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997
CADERNO III
CRÉDITO PRESUMIDO
(Operações a que se refere o art. 8º deste Regulamento)

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
9		ICMS 178/21	1º/4/22 a 30/4/24
	NOTA 6 - O Convênio ICMS 178, de 1º de outubro de 2021, que prorroga o Convênio ICMS 56, de 22 de junho de 2012, foi publicado no DOU de 8/10/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 27, de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU de 26/10/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.366, de 6 de abril de 2022, publicado no DODF de 7/4/2022.		

(NR)**

DECRETO Nº 43.884, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 114, de 14 de outubro de 2020, e no Decreto Legislativo nº 2.346, de 10 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de outubro de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO
"ANEXO I DO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997
CADERNO I
ISENÇÕES

(Operações ou prestações a que se refere o art. 6º deste regulamento)

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
12	I - o recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno ao país, de mercadoria ou bem, que tenha sido objeto de exportação: a) em que não tenha havido recebimento pelo importador localizado no exterior; b) em que tenha havido recebimento pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de utilização do bem ou da mercadoria; c) a título de consignação mercantil sem que tenha havido comercialização; d) destinada à execução de contrato de arrendamento operacional, de aluguel, de empréstimo ou de prestação de serviços, no exterior;	ICMS 114/20 ICMS 18/95 ICMS 89/91	A partir de 1º/01/22
	II - o recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria ou bem estrangeiro idêntico, em igual quantidade e valor, e que se destine a reposição de outro anteriormente importado cujo imposto tenha sido pago e que se tenha revelado, após o desembaraço aduaneiro, defeituoso ou imprestável para o fim a que se destinava, observado o disposto na legislação federal;	ICMS 114/20	A partir de 1º/01/22
	III - o recebimento de amostra do exterior, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do Imposto de Importação;	ICMS 114/20 ICMS 60/95 ICMS 18/95 ICMS 89/91	A partir de 1º/01/22
	IV - o recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física para uso humano, próprio ou individual;	ICMS 114/20 ICMS 18/95	A partir de 1º/01/22
	V - o ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante;	ICMS 18/95 ICMS 132/94 ICMS 89/91	A partir de 27/04/95
	VI - o recebimento de mercadorias ou bens, importados do exterior, sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada;	ICMS 114/20	A partir de 1º/01/22
	VII - o recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira;	ICMS 114/20 ICMS 56/98 ICMS 18/95	A partir de 1º/01/22
	VIII - o recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas, no regime aduaneiro especial de exportação temporária, sendo devido o imposto, por ocasião do retorno, em relação ao valor adicionado ou às partes e peças empregadas.	ICMS 114/20	A partir de 1º/01/22
12.1	O disposto neste item somente se aplicará quando não tenha havido contratação de câmbio e a operação não tenha sido onerada pelo Imposto de Importação.	ICMS 114/20	A partir de 1º/01/22
12.2	A isenção prevista neste item estende-se à parcela correspondente à diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Receita Federal do Brasil, para cálculo do imposto na importação de bens ou mercadorias sujeitos ao regime de tributação simplificada.	ICMS 114/20	A partir de 1º/01/22
12.3	Para os efeitos do inciso V do caput deste item, entende-se por bagagem os bens novos ou usados destinados a uso ou a consumo pessoal do viajante, em compatibilidade com as circunstâncias de sua viagem, excluídos os bem cuja quantidade, natureza ou variedade configure importação com fim comercial ou industrial.		

12.4	Na hipótese do inciso VI fica dispensada a apresentação da Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS - GLME na entrada de mercadoria estrangeira.	ICMS 114/20	A partir de 1º/01/22
	NOTA 1 - O Convênio ICMS 18, de 4 de abril de 1995, que concede isenção do ICMS nas operações com mercadorias ou bens destinados ou provenientes do exterior, na forma que especifica, foi publicado no DOU de 07/04/1995, ratificado pelo Ato COTEPE-ICMS nº 01, de 24 de abril de 1995, publicado no DOU de 27/04/1995, e internalizado na legislação tributária do Distrito Federal pelo Decreto nº 16.512, de 30 de maio de 1995, publicado no DODF de 31/05/1995.		
	NOTA 2 - O Convênio ICMS 114, de 14 de outubro de 2020, que altera o Convênio ICMS 18, de 4 de abril de 1995, foi publicado no DOU de 16/10/2020, ratificado pelo Ato Declaratório nº 20, de 3 de novembro de 2020, publicado no DOU de 04/11/2020, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.346, de 10 de dezembro de 2021, publicado no DODF de 15/12/2021.		
	NOTA 3 - A definição de bagagem de viajante presente no subitem 12.3 consta do Decreto nº 31.211, de 23 de dezembro de 2009, publicado no DODF nº 248, de 24/12/2009.		
.....

”(NR)

DECRETO Nº 43.885, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996; e no Convênio ICMS 87, de 28 de junho de 2002, com as alterações introduzidas pelo Convênio ICMS 47, de 8 de abril de 2021 e Convênio ICMS 97, de 8 de julho de 2021; DECRETA:

Art. 1º O Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de outubro de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO
“ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997
CADERNO I
ISENÇÕES
(OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES A QUE SE REFERE
O ART. 6º DESTE REGULAMENTO)” (NR)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
.....
121 Convênio ICMS 47/2021 Convênio ICMS 97/2021	ICMS 97/2021 ICMS 47/2021	a partir de 1º/1/2022 a partir de 1º/1/2022
.....
	NOTA 52 - O Convênio ICMS 47, de 8 de abril de 2021, que altera o Convênio ICMS 87/2002, foi publicado no DOU de 12/4/2021; ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 11, de 27 de abril de 2021, publicado no DOU de 28/4/2021; e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.357, de 2021.		
	NOTA 53 - O Convênio ICMS 97, de 8 de julho de 2021, que altera o Convênio ICMS 87/2002, foi publicado no DOU de 9/7/2021; ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 16, de 26 de julho de 2021, publicado no DOU de 27/7/2021; e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.357, de 2021.		
.....

”(NR)

DECRETO Nº 43.886, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 608.503,00 (seiscentos e oito mil, quinhentos e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a" e IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00400-00050460/2022-17, 00390-00009574/2022-01 e 00110-00003300/2022-81, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 608.503,00 (seiscentos e oito mil, quinhentos e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de outubro de 2022
133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						459.922
26.782.6216.7220 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 002185 7909 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
TERMINAL CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0	99	44.90.51	0	100	459.922	459.922
2022AC00444					TOTAL	459.922
ANEXO II	DESPESA					RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						148.581
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018761 0073 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.96	0	100	148.581	148.581
2022AC00444					TOTAL	148.581
ANEXO III	DESPESA					RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						344.653
15.451.6208.2579 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO						
Ref. 010696 0015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO--DISTRITO FEDERAL						
CONSELHO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.36	0	100	342.920	
	99	33.90.47	0	100	1.733	344.653
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						115.269
14.422.6211.2579 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO						
Ref. 018549 0026 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO--CONEN-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.36	0	100	115.269	115.269
2022AC00444					TOTAL	459.922

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						148.581
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 018672 0021 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	148.581	
TOTAL						148.581
2022AC00444						148.581

DECRETO Nº 43.887, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.359.424,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00301-00001077/2022-53, 00136-00001137/2022-88, 00132-00002518/2022-97, 00097-00015375/2022-75, 00392-00023742/2022-14, 00390-00005968/2022-81, 00390-0000222/2022-81, 00135-00003341/2022-61 e 00139-00001223/2022-14, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.359.424,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de outubro de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190105/00001 09105 ADM. REG. DE TAGUATINGA						30.661
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 019686 0060 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	30.661	
TOTAL						30.661
190116/00001 09116 ADM. REG. DE SÃO SEBASTIÃO						53.000
27.812.6206.1079 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref. 022929 0043 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-(2022)- SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	0	100	53.000	
TOTAL						53.000
190119/00001 09119 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO						100.000
15.451.8205.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 018592 0025 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO	17	33.90.39	0	100	100.000	
TOTAL						100.000
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						1.476.763

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
23.691.6207.2575 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
Ref. 023054 0003 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS- PROMOCÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS- DE ENTORNO-DF ENTORNO	95	33.90.39	0	161	1.476.763	
TOTAL						1.476.763
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						189.000
26.451.6216.3087 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE						
Ref. 002653 0002 (***) EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE-METRÔ- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	220	189.000	
TOTAL						189.000
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL						500.000
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 017942 9565 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CODHAB- DISTRITO FEDERAL						

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0	99	44.90.51	0	220	500.000	
TOTAL						500.000
280901/28901 28901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL						10.000
15.451.6208.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 001253 0009 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL E HABITACIONAL-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	169	10.000	
TOTAL						10.000
2022AC00445						2.359.424

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190105/00001 09105 ADM. REG. DE TAGUATINGA						30.661
04.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 018582 0044 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.90.39	0	100	30.661	
TOTAL						30.661
190108/00001 09108 ADM. REG. DE PLANALTINA						11.000
04.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 018443 0063 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-- PLANALTINA	6	33.91.39	0	100	11.000	
TOTAL						11.000
190110/00001 09110 ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE						50.000

04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
Ref. 020978 0103	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	33.90.39	0	100	50.000	50.000			
190113.00001 09113	ADM. REG. DO CRUZEIRO						42.000			
04.122.6207.4036	MANUTENÇÃO DE FEIRA									
Ref. 019758 0012	MANUTENÇÃO DE FEIRA--CRUZEIRO	11	33.90.39	0	100	7.000	7.000			
04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
Ref. 018816 0107	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11	33.90.39	0	100	35.000	35.000			
190123.00001 09123	ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II						50.000			
04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
Ref. 019465 0082	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	33.90.39	0	100	50.000	50.000			
200204/20204 26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						189.000			
26.453.8216.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS									
Ref. 019254 0070	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-- ÁGUAS CLARAS PRÉDIO REFORMADO (METRO QUADRADO) 0	99	44.90.51	0	220	189.000	189.000			

ANEXO II DESPESA R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280101.00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO DO DISTRITO FEDERAL						1.476.763
15.122.8208.8517						
Ref. 018310 0131	99	33.90.39	0	100	988.722	988.722
28.846.0001.9093						
Ref. 020976 0085	99	33.90.93	0	100	488.041	488.041
280209/28209 28209						500.000
16.122.8208.8517						
Ref. 017949 9625	99	33.90.39	0	220	500.000	500.000
280901/28901 28901						10.000
15.451.6208.1471						
Ref. 001253 0009	99	33.90.30	0	169	10.000	10.000
TOTAL						2.359.424

DECRETO Nº 43.888, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a" e IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00401-00020871/2022-50, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Defensoria Pública do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de outubro de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103.00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.500.000
04.122.8203.8504						
Ref. 019361 6999	99	33.90.46	0	100	1.500.000	1.500.000
TOTAL						1.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103.00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.600.000
04.122.8203.8504						
Ref. 019361 6999	99	33.90.46	0	100	1.600.000	1.600.000
TOTAL						1.600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III DESPESA R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
480101.00001 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						1.500.000
03.061.6211.2948						
Ref. 017097 0001	99	33.90.48	0	100	200.000	200.000
28.846.0001.9093						
Ref. 018864 0038	99	33.90.93	0	100	1.300.000	1.300.000
TOTAL						1.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV DESPESA R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
480101.00001 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						1.600.000
03.122.8211.8504						
Ref. 018856 0084	99	33.90.46	0	100	1.600.000	1.600.000
TOTAL						1.600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 43.889, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 04026-00028782/2022-18, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de outubro de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						5.500.000
04.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019361 6999 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE FAZENDA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	5.500.000	
TOTAL						5.500.000
2022AC00439						5.500.000

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
640101/00001 64101 SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						5.500.000
06.422.6217.2540 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS						
Ref. 020796 0002 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS-SEAP- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	5.500.000	
TOTAL						5.500.000
2022AC00439						5.500.000

DECRETO Nº 43.890, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 110.213.066,00 (cento e dez milhões, duzentos e treze mil e sessenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00431-00014009/2022-04, 00480-00003525/2022-47, 00113-00018561/2022-11, 00113-00017915/2022-18, 04026-00038796/2022-31, 04022-00000747/2022-39, 00094-00005093/2022-44, 00301-00001078/2022-06, 00050-00010569/2022-11, 00196-00000630/2022-67, 00193-00002064/2022-11, 00054-00040662/2022-47, 00040-00025744/2022-10, 00136-00001137/2022-88, 00148-00001333/2022-69, 00040-00025738/2022-54 e 00040-00018443/2022-21, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 110.213.066,00 (cento e dez milhões, duzentos e treze mil e sessenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de outubro de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190110/00001 09110 ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE						155.000
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 018827 0111 (** CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	31.90.94	0	100	155.000	
TOTAL						155.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						108.216.066
04.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019361 6999 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE FAZENDA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	7.886.629	
	99	33.90.49	0	100	4.000	
TOTAL						7.890.629
28.846.0001.9099 REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES						
Ref. 022869 0007 REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES-CONCESSÃO DE REAJUSTES A DIVERSAS CARREIRAS-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	100.325.437	
TOTAL						100.325.437
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						1.025.000
26.122.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 018151 0026 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA- DER- DF-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	357.000	
TOTAL						357.000
26.128.8216.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 018098 0019 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	28.000	
	99	33.90.39	0	183	32.000	
TOTAL						60.000
26.131.6216.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 000922 7904 PUBLICIDADE E PROPAGANDA- PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DER- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	90.000	
	99	33.90.39	0	183	130.000	
TOTAL						220.000
26.782.6216.2316 CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS						
Ref. 001249 0001 (***) CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS- EM RODOVIAS DO-						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	55.000	55.000
26.782.6216.4039 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
Ref. 008121 0002 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	138.000	138.000
26.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018153 0011 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DIVERSAS - DER-DF- PLANO PILOTO .	99	31.90.96	0	100	195.000	195.000
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						340.000
19.126.8207.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 020979 0084 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- -DISTRITO FEDERAL.	99	44.90.52	0	100	340.000	340.000
450101.00001 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						477.000
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018059 6996 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	477.000	477.000
2022AC00435					TOTAL	110.213.066

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
090101.00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						465.441
04.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019004 9623 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- -DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	465.441	465.441
230103.00001 09102 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL						20.000
13.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018237 9665 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	20.000	20.000
190104.00001 09104 ADM. REG. DO GAMA						69.337
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018000 0034 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA	2	33.90.46	0	100	69.337	69.337

190105.00001 09105 ADM. REG. DE TAGUATINGA						95.238
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018588 0051 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.90.46	0	100	95.238	95.238
190106.00001 09106 ADM. REG. DE BRAZLÂNDIA						185.098
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018247 0069 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	4	31.91.13	0	100	120.000	120.000
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018309 0056 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	4	33.90.46	0	100	65.098	65.098
190108.00001 09108 ADM. REG. DE PLANALTIMA						50.000
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018182 0072 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTIMA	6	31.91.13	0	100	50.000	50.000
190109.00001 09109 ADM. REG. DO PARANOÁ						25.764
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018593 0067 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ	7	33.90.46	0	100	25.764	25.764

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190110.00001 09110 ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE						360.000
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018602 0075 (**) ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	31.90.11	0	100	200.000	200.000
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018606 0060 (**) CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	31.91.13	0	100	100.000	100.000
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						300.000
Ref. 018606 0060 (**) CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	33.90.46	0	100	60.000	60.000
190111.00001 09111 ADM. REG. DE CEILÂNDIA						94.750
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018861 0061 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	9	33.90.46	0	100	94.750	94.750
190112.00001 09112 ADM. REG. DO GUARÁ						101.494
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018381 0064 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	33.90.46	0	100	101.494	101.494
190113.00001 09113 ADM. REG. DO CRUZEIRO						300.000
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018818 0078 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11	31.90.11	0	100	300.000	300.000
190119.00001 09119 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO						449.700
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018270 0029 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO	17	31.90.11	0	100	328.700	328.700
	17	31.90.13	0	100	94.000	94.000
						422.700

04.122.8205.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 018274 0024	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO	17	33.90.46	0	100	22.000
		17	33.90.49	0	100	5.000
						27.000
190120/00001 09120	ADM. REG. DO LAGO NORTE					31.786
04.122.8205.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 018221 0023	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-					

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
	SUPLEMENTAÇÃO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18	33.90.46	0	100	31.786	31.786
190123/00001 09123 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II						203.000
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019461 0054 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	31.90.11	0	100	160.000	160.000
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019464 0045 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	33.90.46	0	100	43.000	43.000
190125/00001 09125 ADM. REG. DO VARIÃO						44.420
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018557 0047 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARIÃO	23	33.90.46	0	100	44.420	44.420
190129/00001 09129 ADM. REG. DO JARDIM BOTÂNICO						41.216
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018209 0050 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO	27	33.90.46	0	100	41.216	41.216
190134/00001 09137 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA - XXXIII						238.700
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 021112 0117 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-- ARNIQUEIRA	33	31.90.11	0	100	200.000	200.000
	33	31.91.13	0	100	3.900	3.900
						203.900
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 021106 0100 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ARNIQUEIRA	33	33.90.46	0	100	30.800	30.800
	33	33.90.49	0	100	4.000	4.000
						34.800
110101/00001 11101 SECRETARIA DE GOVERNO						1.116.283
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 021880 0119 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	1.000.000	1.000.000
04.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 021891 0102 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	116.283	116.283
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						3.080.000
20.122.8201.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018475 0004 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	3.000.000	3.000.000
20.122.8201.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018473 0005 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	80.000	80.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						46.000.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 019297 0009 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-PRECATÓRIOS - DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.91	0	100	46.000.000	46.000.000
130201/13201 19211 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						283.000
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018216 0042 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	283.000	283.000
150204/15204 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						81.500
18.122.8210.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018372 9573 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	81.500	81.500
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						3.150.000
18.122.8210.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018229 8744 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-						

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00													
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL						CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO												SUPLEMENTAÇÃO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL								
DISTRITO FEDERAL								200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						21.888.200							
18.122.8210.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	99	31.91.13	0	100	3.000.000	3.000.000	26.122.8216.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL														
Ref. 018227	9569 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	18.080.200	18.080.200	Ref. 018150	0018 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DER-DF- PLANO PILOTO .	99	31.90.11	0	100	18.080.200	18.080.200								
150205/15205	22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	99	33.90.46	0	100	150.000	150.000	26.122.8216.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	99	33.90.46	0	100	3.335.000	3.335.000								
15.122.8209.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					12.088.554	12.088.554	Ref. 018084	0016 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	3.335.000	3.335.000								
Ref. 018365	8880 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	3.488.554	3.488.554	26.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO														
		99	31.91.13	0	100	7.000.000	7.000.000	Ref. 018155	6972 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO- PAGAMENTO PASEP SOBRE RECEITAS E REPASSES/TRANSFERÊNCIA DER-DF- PLANO PILOTO .														
15.122.8209.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	99	33.90.47	0	100	311.000	311.000			99	33.90.47	0	100	311.000	311.000								
Ref. 018374	9686 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.47	0	183	162.000	162.000	280101.00001	28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							473.000							
						1.600.000	1.600.000	15.122.8208.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	99	33.90.46	0	100	400.000	400.000	400.000							
170203/17203	23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE					20.000	20.000	Ref. 018306	7010 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- -DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	400.000	400.000	400.000							
12.122.8202.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					20.000	20.000	150201/15201	40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL							340.000							
Ref. 019685	7009 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	20.000	20.000	19.122.8207.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL														
						20.000	20.000	Ref. 019593	0102 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	250.000	250.000	250.000							
220101.00001	24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL					329.000	329.000	99	31.91.13	0	100	30.000	30.000	30.000	30.000	280.000							
06.122.8217.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					329.000	329.000	28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL														
Ref. 018546	0081 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	329.000	329.000	Ref. 019579	0096 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	60.000	60.000	60.000							
220103.00001	24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					329.502	329.502	450101.00001	45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL							557.000							
06.122.8217.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					329.502	329.502	04.122.8203.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES														
Ref. 018185	9584 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- PMDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	329.502	329.502	Ref. 018060	6991 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	80.000	80.000	80.000							
250101.00001	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL					150.000	150.000	28.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA														
11.122.8207.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					150.000	150.000																
Ref. 022284	0003 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES -DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	150.000	150.000																

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						
ORÇAMENTO FISCAL						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
Ref. 018053 0042		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0 100	477.000
640101.00001	64101	SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL				477.000
06.122.8217.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				5.000.000
Ref. 020786 0112		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL SEAP-DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0 100	5.000.000
2022AC00435					TOTAL	97.588.983
ANEXO III						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
180101.00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				12.167.157
08.122.8228.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				12.167.157
Ref. 019565 0100		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0 100	12.167.157
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 1832				456.926
220103.00001	24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				456.926
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				456.926
Ref. 019628 0009		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - PMDF-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.03	0 100	456.926
2022AC00435					TOTAL	12.624.083

DECRETO Nº 43.891, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 741.094,00 (setecentos e quarenta e um mil e noventa e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00090-00024124/2022-79 e 00040-00037093/2022-01. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 741.094,00 (setecentos e quarenta e um mil e noventa e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de outubro de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO FISCAL						
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
130103.00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				241.094
04.122.6203.3046		MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA				241.094
Ref. 000974	0004	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA- SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0 183	241.094
2022AC00442					TOTAL	241.094

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO FISCAL						
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
130103.00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				500.000
04.122.8203.8304		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				500.000
Ref. 019361	6999	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0 100	500.000
2022AC00442					TOTAL	500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO FISCAL						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
130103.00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				241.094
04.122.6203.2985		MANUTENÇÃO DA REDE GDP - NET / INTERNET				241.094
Ref. 016459	0001	MANUTENÇÃO DA REDE GDP - NET / INTERNET- DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0 183	241.094
2022AC00442					TOTAL	241.094

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO FISCAL						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
200101.00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL				500.000
28.846.0001.9093		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				500.000
Ref. 019669	0059	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-- PLANO PILOTO.	99	33.90.93	0 100	500.000
2022AC00442					TOTAL	500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Convocar a empresa OPEN CONSTRUÇÕES e REFORMAS LTDA, a comparecer na Administração Regional de Planaltina/DF no Núcleo de Material e Patrimônio, assegurando-a ao contraditório e ampla defesa conforme certame regido pela Lei nº 8.666/1993 e regulamentado pelo Decreto nº 26.851/2006.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pelo CAPITAL CLUBE DE FUTEBOL S/S LTDA, à promoção de benfeitorias no Ginásio de Esportes, localizado na Quadra 01 do Paranoá, com base no "Programa Adote uma Praça, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no processo nº 00140-0000577/2022-40.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, na Avenida Praça Central, Lote 01, Área Especial 01 s/n – Bairro do Paranoá, ou no site eletrônico, conforme determina a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017,

Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598/2010, e dá outras providências,

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial,

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, referente ao Processo nº 00138-00003601/2019-19, por mais 90 (noventa) dias, nos termos do § 3º, do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04 de 21 de dezembro de 2016.

Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo nº 00138-00003601/2019-19.

Art. 3º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429/1992.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017,

Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598/2010, e dá outras providências,

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial,

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, referente ao Processo nº 00138-00001775/2020-81, por mais 90 (noventa) dias, nos termos do § 3º, do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo nº 00138-00001775/2020-81.

Art. 3º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429/1992.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Interno das Administrações Regionais - Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - e pelo Programa Adote Uma Praça instituído pelo Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por Agroflores Nacional LTDA, para a promoção de benfeitorias a serem exercidas no área pública localizada no SIA Trecho 2, Lote 720, Loja 02 - Região Administrativa do SIA, consubstanciado no Processo nº 04003-00000161/2022-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 02, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece critérios para identificação de importadores atacadistas e de filiais de contribuintes atacadistas como substitutos tributários, relativamente às operações com os produtos constantes do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto nos arts. 321 e 396 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para a identificação de importadores atacadistas e de filiais de contribuintes atacadistas como substitutos tributários em operações com os produtos constantes do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 2º Deverão identificar-se como sujeitos passivos por substituição tributária, relativamente às operações a que se refere o caput do art. 321 do Decreto nº 18.955, de 1997:

I - os importadores atacadistas que importarem do exterior bens ou mercadorias destinadas a revenda; e

II - os contribuintes atacadistas, caracterizados como filiais, que receberem bens ou mercadorias em transferências de substitutos tributários originários nomeados em convênios e protocolos celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Parágrafo único. A identificação de que trata o caput deverá ser solicitada mediante requerimento pelos contribuintes listados nos incisos I e II do caput.

Art. 3º O requerimento a que se refere o parágrafo único do art. 2º deverá ser encaminhado à Administração Tributária do Distrito Federal por meio do Atendimento Virtual disponível no Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal, no endereço <www.receita.fazenda.df.gov.br>, pelo seguinte caminho de acesso: <Atendimento Virtual>, <ICMS>, Tipo de pessoa <Pessoa Jurídica>, Assunto <ICMS - Pessoa Jurídica>, Tipo de Atendimento <Substituição Tributária - Obter Informações>.

Parágrafo único. A análise do requerimento será feita pelo Núcleo de Monitoramento do ICMS I - NICMS-I, da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais - GEMAE, da Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT.

Art. 4º Ato da COFIT relacionará os contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF identificados como sujeitos passivos por substituição, na forma dos incisos I e II do art. 2º.

Parágrafo único. Após a publicação do Ato a que se refere o caput, a COFIT encaminhará a relação dos referidos contribuintes ao Núcleo de Processos Especiais - NUPES/GEESP/COTRI, para inclusão da informação no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST e no Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos 60 dias após a data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

(Processo SEI nº 00040-00031634/2022-89)

Em conformidade com a instrução processual e, no uso da competência prevista no art. 110 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, e arts. 3º e 6º, § 2º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, acolho os fundamentos do Parecer SEI-GDF nº 8/2021 - SEEC/GAB/AJL/UFMZ (98464422), julgo pelo CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO Recurso Hierárquico (97629153) interposto por MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CFDF 07.484.659/002-07 e CNPJ 04.584.726/0006-84, nos autos do processo à epígrafe.

Esta decisão faz coisa julgada administrativa, nos termos do art. 110, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.567/2011.

Publique-se.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABATIMENTO DO CRÉDITO

OUTORGADO (*)

(Processo SEI nº 00150-00003120/2020-98)

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da sua competência, e com fundamento no art. 4º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021; no inciso II do art. 1º da Portaria SEEC nº 332, de 15 de dezembro de 2021; e na Declaração de Capacidade de Financiamento publicada pela Secretaria Executiva da Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no DODF nº 118, de 27 de junho de 2022, pág. 2, AUTORIZA a sociedade empresária OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CFDF nº 07.408.927/002-23 e CNPJ nº 76.535.764/0326-90, a aproveitar o crédito outorgado do ICMS e do ISS, conforme capacidade de financiamento:

- R\$ 346.500,00, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural GRÍO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, CFDF nº 07.501.673/001-30 e CNPJ nº 09.474.581/0001-78, relativo ao evento "FESTIVAL LATINIDADES - FESTIVAL DA MULHER AFRO-LATINO AMERICANA E CARIBENHA" (Processo SEI nº 00150-00002772/2022-77).

- R\$ 346.500,00, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural UM NOME PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, CFDF nº 07.680.837/001-49 e CNPJ nº 20.149.990/0001-31, relativo ao evento "FAVELA SOUNDS - FESTIVAL INTERNACIONAL DE CULTURA DE PERIFERIA (2022)" (Processo SEI nº 00150-00003380/2022-25).

MARCELO RIBEIRO ALVIM

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 164, de 30 de agosto de 2022, página 15.

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 55, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20221010--209111, CONDOMINIO RESIDENCIAL ALLEGRO., 17.484.736/0001-85, o contribuinte substituto (tomador do serviço), CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALLEGRO, não detém legitimidade para o pedido de restituição, por força da IN nº 03/2022, art. 1º, II, que trata especificamente deste tipo de pedido no caso do ISS em que há retenção devido a substituição tributária. Como neste caso concreto há identidade entre o valor destacado na nota fiscal, o retido, o recolhido e aquele objeto de alegação do indébito, a legitimidade para o pedido é exclusiva do prestador do serviço. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 145, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20220816-171046, Joselita Soares De Souza Bastos, ***.206.401-**, 20220822-174802, Ingrid Lina De Jesus Correia, ***.921.021-**, 20220823-176411, Daniel Rodrigues Souza, ***.995.001-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CARLOS AUGUSTO BARRETO DE SALES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 146, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Isenção de ICMS – Táxi.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no item 93 do caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS nº 38/2001, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20220729-159862, EDUARDO GOMES DA SILVA, ***.574.171-**. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CARLOS AUGUSTO BARRETO DE SALES

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00001010/2021-56; Reexame necessário nº 25/2021; Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Recorrida: WAMILZA DA MATA FLORA LUBE; Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 15 de setembro de 2022.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 73/2022

EMENTA: ITCD. PAGAMENTO INTEGRAL. COBRANÇA EM DUPLICIDADE. NULIDADE DO SEGUNDO LANÇAMENTO. 1. Restando comprovado nos autos que a recorrente efetuou o pagamento integral do ITCD sobre a doação que fizera e que houve a cobrança em duplicidade do imposto, o reconhecimento da nulidade do segundo lançamento é medida que se impõe. 2. Reexame necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das sessões, Brasília/DF, 15 de setembro de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-001263/2017; Recurso Voluntário nº 103/2021; Recorrente: R30 CRIAÇÕES EIRELI - ME; Advogada: Edna Rabelo Quirino Rodrigues OAB/DF 7785; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 10 de junho de 2022

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 39/2022

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO. DOCUMENTO FISCAL. INIDONEIDADE. MERCADORIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR. FATO GERADOR. IMPOSTO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Constatado a inidoneidade do documento fiscal que acompanha as mercadorias, por conter declarações inexatas, não observar as exigências ou requisitos previstos no regulamento além de omitir as indicações necessárias à perfeita identificação da operação, caracterizou-se a situação irregular das mercadorias no Distrito Federal, oportunizando a ocorrência do fato gerador do ICMS e conseqüente lavratura do auto de infração e infração de exigência do imposto e conseqüências legais, nos termos dos artigos 153, § 1º, incisos I, III e IV do Decreto nº 18.955/1997; art. 57, inciso I e 5.º, inciso XVI ambos da Lei nº 1.254/1996. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI Nº 6.900/2021. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. FATO NÃO DEFINITIVAMENTE JULGADO. RETROATIVIDADE. POSSIBILIDADE. Aplica-se ao lançamento, a legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade menos severa a fato não definitivamente julgado, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea “c”, do Código Tributário Nacional, impondo que seja reduzida a multa de 200%, antes aplicada, estabelecida no artigo 65, inciso V, alínea “d”, da Lei nº 1.254/1996, para 100%, com fulcro na nova disposição legal, estabelecida pela Lei nº 6.900/2021, com vigência a partir de 01/01/2022 Recurso Voluntário conhecido e PARCIALMENTE provido para tão somente reduzir a multa principal imposta de 200% para 100% nos termos da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para, tão somente reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa principal aplicada com a atuação discutida, de 200% para 100%, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de junho de 2022

ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-005896/2010; Embargos de Declaração nº 31/2021; Embargante: PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA; Advogado: Tácio Lacerda Gama OAB/DF 30.376; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 20 de junho de 2022

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 43/2022

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO CONSTATA. PREJUÍZO NÃO CONFIGURADO. EFEITO MODIFICATIVO INADMISSÍVEL. REDISCUSSÃO DE MÉRITO. MEIO RECURSAL INADEQUADO. Consoante o previsto na Lei nº 4.567/2011, art. 96, são cabíveis embargos de declaração nas hipóteses de obscuridade, contradição ou omissão do acórdão atacado, não se revelando meio idôneo para fazer prevalecer o entendimento da parte embargante quanto à matéria já decidida. No caso, restou constatado omissão de fatos relevantes, apreciados antes do julgamento cameral mas não manifestado no voto relator e tão pouco no acórdão recorrido. Em que pese a omissão apontada, os Embargos não servem para rediscussão de matéria ou alterar a substância do julgado que foi inteiramente apreciado nos autos. Não houve qualquer prejuízo em razão do vício. CTN. LEI Nº 6.900/2021. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. FATO NÃO DEFINITIVAMENTE JULGADO. RETROATIVIDADE. POSSIBILIDADE. Aplica-se ao lançamento, a legislação posterior à sua lavratura que

comine penalidade menos severa a fato não definitivamente julgado, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c", do Código Tributário Nacional, impondo que seja reduzida a multa de 100%, antes aplicada, estabelecida no artigo 65, inciso V, alínea "a", da Lei nº 1.254/1996, para 50%, com fulcro na nova disposição legal, estabelecida pela Lei nº 6.900/2021, com efeitos a partir de 01/01/2022 Embargos de Declaração conhecidos e PARCIALMENTE providos para tão somente reduzir a multa principal imposta de 100% para 50% nos termos da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, dar-lhes provimento parcial, para, tão somente reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Avelar Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca Melo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de junho de 2022
ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-000721/2014, Embargos de Declaração nº 56/2021, Embargante: MENDONÇA & COELHO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Advogada: Mariana Antunes Vidigal OAB/DF 55.919, Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 20 de junho de 2022

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 44/2022

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não restando comprovada a omissão no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserta no "decisum" em comento, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vício arguido. MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Aplica-se ao lançamento legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade mais branda, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c", do Código Tributário Nacional, impondo seja reduzida a multa de 200%, preteritamente estabelecida no artigo 362, § 1º, do Decreto nº 18.955/1997 - RICMS, para 100%, na esteira das novas disposições inscritas na norma legal retro, contempladas pela Lei nº 6.900/2021, com efeitos a partir de 01/01/2022 No mesmo sentido, diante da revisão determinada pelo julgador de primeira instância, possibilitando a redução da multa para 100%, a partir do reenquadramento legal, se assim ocorrer, impõe-se adequar, igualmente, a penalidade à legislação atual, que reduziu a multa de 100% para 50%. NORMAS GERAIS DO DIREITO TRIBUTÁRIO. MULTA DE OFÍCIO. REDUÇÃO POR LEGISLAÇÃO HODIERNA. RETROATIVIDADE BENIGNA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE DO LANÇAMENTO. De conformidade com os artigos 2º e 53 da Lei nº 9.784/1999, a Administração deverá anular, corrigir ou revogar seus atos quando eivados de vícios de legalidade, o que se vislumbra na hipótese dos autos, onde a multa de ofício aplicada no lançamento não encontra sustentáculo na legislação de regência em vigência. A atividade judicante impõe ao julgador a análise da legalidade/regularidade do lançamento em seu mérito e, bem assim, em suas formalidades legais. Tal fato, pautado no princípio da Legalidade, atribui a autoridade julgadora, em qualquer instância, o dever/poder de anular, corrigir ou modificar o ofício o lançamento, independentemente de se tratar de erro de fato ou de direito, sobretudo quando se referir à matéria de ordem pública, hipótese que se amolda ao caso vertente Embargos de Declaração conhecidos e providos em parte.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, dar-lhes provimento parcial, para alterar o resultado do julgamento recorrido e, com base na Lei nº 6.900/2021, tão somente reduzir, "de ofício", a multa de 200% para 100%, aplicando-se a legislação pertinente em vigência, inclusive, havendo hipótese de deslocamento da multa para 100%, a partir da revisão determinada pelo julgador recorrido, deve ser considerada nova redução para 50%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Avelar Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca Melo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de junho de 2022
ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00004519/2019-36; Recurso Voluntário nº 79/2022; Recorrente: JEFFERSON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA PENA; Advogada: Valéria Jacome Costa OAB/DF nº 17.616; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 22 de junho de 2022

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 48/2022

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/96. AUTO DE INFRAÇÃO. DOCUMENTO FISCAL. INIDONEIDADE. MERCADORIAS. SITUAÇÃO IRREGULAR. FATO GERADOR. IMPOSTO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Constatada a inidoneidade do documento fiscal que acompanha as mercadorias, por conter declarações inexatas, não se referir a uma efetiva saída de mercadoria além de possibilitar o não pagamento do imposto aos cofres do Distrito Federal, caracterizou-se a situação irregular das mercadorias no Distrito

Federal, oportunizando a ocorrência do fato gerador do ICMS e consequente lavratura do auto de infração de exigência do imposto e consectários legais, nos termos dos artigos 49, § 4º, incisos III, IV e IX; 57, inciso I e 5º, inciso XVI todos da Lei nº 1.254/1996. CONFISCO. CONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA. LEI Nº 4.567/2011. A alegação de que a multa é confiscatória não se sustenta, em razão de que não cabe ao TARF se manifestar sobre esta matéria, nos termos do art. 43, §3º, da Lei nº 4.567/2011. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. FATO NÃO DEFINITIVAMENTE JULGADO. RETROATIVIDADE. POSSIBILIDADE. Aplica-se ao lançamento, a legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade menos severa a fato não definitivamente julgado, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c", do Código Tributário Nacional, impondo que seja reduzida a multa de 200%, antes aplicada, estabelecida no artigo 65, inciso V, alínea "d", da Lei nº 1.254/1996, para 100%, com fulcro na nova disposição legal, estabelecida pela Lei nº 6.900/2021, com efeitos a partir de 1º/01/2022 Recurso Voluntário conhecido e PACIALMENTE provido para tão somente reduzir a multa principal imposta de 200% para 100% nos termos da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para alterar o resultado do julgamento recorrido e, com base na Lei nº 6.900/2021, tão somente reduzir, de ofício, a multa de 200% para 100%, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de junho de 2022
ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-001172/2015, Embargos de Declaração nº 14/2022, Embargada: NASA CAMINHÕES LTDA., Advogado: Tiago Conde Teixeira OAB/DF 24.259, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 5 de julho de 2022

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 49/2022

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não restando comprovada a omissão no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserta no "decisum" em comento, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vício arguido. MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Aplica-se ao lançamento legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade mais branda, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c", do Código Tributário Nacional, impondo seja reduzida a multa de 100% para 50%, no período de 02/2010 a 05/12/2012 e de 200% para 100%, para os fatos geradores ocorridos posteriormente a 05/12/2012, na esteira das novas disposições inscritas na norma legal retro, contempladas pela Lei nº 6.900/2021, com efeitos a partir de 01/01/2022 NORMAS GERAIS DO DIREITO TRIBUTÁRIO. MULTA DE OFÍCIO. REDUÇÃO POR LEGISLAÇÃO HODIERNA. RETROATIVIDADE BENIGNA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE DO LANÇAMENTO. De conformidade com os artigos 2º e 53 da Lei nº 9.784/1999, a Administração deverá anular, corrigir ou revogar seus atos quando eivados de vícios de legalidade, o que se vislumbra na hipótese dos autos, onde a multa de ofício aplicada no lançamento não encontra sustentáculo na legislação de regência em vigência. A atividade judicante impõe ao julgador a análise da legalidade/regularidade do lançamento em seu mérito e, bem assim, em suas formalidades legais. Tal fato, pautado no princípio da Legalidade, atribui a autoridade julgadora, em qualquer instância, o dever/poder de anular, corrigir ou modificar de ofício o lançamento, independentemente de se tratar de erro de fato ou de direito, sobretudo quando se referir à matéria de ordem pública, hipótese que se amolda ao caso vertente. Embargos de Declaração conhecidos e providos em parte.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, dar-lhes provimento parcial, atribuindo efeitos infringentes, de maneira a alterar o resultado do julgamento recorrido, reduzindo, de ofício, a multa de 100% para 50%, no período de 02/2010 a 05/12/2012 e de 200% para 100%, para os fatos geradores ocorridos posteriormente a 05/12/2012, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de julho de 2022
ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-001617/2014; Embargos de Declaração nº 21/2021; Embargante: DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 5 de julho de 2022

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 50/2022

EMENTA: PAF. DEC. Nº 33.268/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão obscura, omissa ou contraditória. No caso, como não foi demonstrado nenhuma omissão, os embargos devem ser desprovidos. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA

SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A partir de 1º de janeiro de 2022, com a produção de efeitos da Lei nº 6.900/2021, que alterou, de forma benigna, o percentual da multa aplicável sobre o principal, e privilegiando o princípio da retroatividade benigna insculpido no artigo 106, II, alínea "c", do Código Tributário Nacional - CTN, segundo o qual, aplica-se retroativamente a penalidade menos severa aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Embargos conhecido e, apenas no que diz respeito à multa sancionatória, para, nessa parte, dar-lhe provimento parcial, no sentido de reduzir o percentual da referida penalidade de 200% para 100%.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, dar-lhes provimento parcial, para tão somente reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de julho 2022
ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-002268/2016; Embargos de Declaração nº 79/2021; Embargante: ARTE ARTEFATOS DE COURO LTDA ME; Advogado: Bruno Cristian Santos de Abreu OAB/DF 43.143; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 7 de julho de 2022

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 51/2022

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÕES. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. **PRODUÇÃO DE EFEITOS DA LEI Nº 6.900/2021 A PARTIR DE 1º/1/2022 ALTERAÇÃO BENIGNA DA MULTA SANCIONATÓRIA. FATO NOVO SUPERVENIENTE À DECISÃO EMBARGADA. ACOLHIMENTO.** Com a produção de efeitos da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/1/2022, a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal em exame foi reduzida de 100% para 50%, o item I e 200% para 100% o item II da autuação. Fato novo e relevante, superveniente à decisão embargada, que influencia diretamente no julgamento dos presentes embargos, passível, inclusive de apreciação de ofício, à luz do art. 493 do CPC e de precedentes do STJ (RESP nº 434.797/MS; RESP nº 734.598; AgRg no Ag 1.083.169/SP; REsp 649.957/SP). Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Sendo assim, a redução da multa operada pela Lei 6.900/2021 deve ser aplicada ao caso em apreço, posto que a exigência fiscal ainda não foi definitivamente julgada. No caso, como não foi demonstrado nenhuma omissão, os embargos devem ser conhecidos e parcialmente acolhidos, para, de ofício, reduzir o percentual da multa sancionatória de 100% para 50%, o item I, e 200% para 100%, o item II da autuação.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, dar-lhes provimento parcial, alterando a referida penalidade de 100% para 50% no item I, e de 200% para 100%, para o item II da autuação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de julho de 2022
ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-001289/2016; Recurso Voluntário nº 227/2019; Recorrente: DMFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do Julgamento: 19 de agosto de 2022

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 52/2022

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PROTOCOLO ICMS Nº 25/11. DECRETO Nº 18.955/1997. CONSULTAS. IN 6/2017. REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. CRITÉRIO CUMULATIVO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA PARCIAL. A condição para verificar se uma mercadoria está incluída no regime de substituição tributária do ICMS é que atenda a uma dupla identificação: o código NCM/SH e a sua respectiva especificação (descrição do produto), de acordo com o que preconiza a IN nº 6/2017 – SUREC/SEF. Nesse sentido, já se posicionou o Fisco distrital, tal como na Declaração de Ineficácia de Consulta nº 29/2018. Verifica-se nos documentos constantes nos autos que o código NCM/SH identificado como: 74.12 não atende a dupla identificação, não restando caracterizado o fato gerador do ICMS-ST, devendo assim ser excluído do Auto de Infração em combate, mantidas as demais classificações. **MULTAS SOBRE O PRINCIPAL. ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. LEI MAIS BENIGNA. REDUÇÃO DA MULTA. RETROATIVIDADE. CTN.** Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Com a edição da Lei nº 6.900/2021, que deu nova redação ao art. 65, III, "b" da Lei nº 1.254/1996, em vigor a partir de 1º/01/2022, a multa pela falta de recolhimento antecipado do imposto fica reduzida de 50% para 25%. **LEI Nº 4.567/2011. MULTA PRINCIPAL. EXPROPRIAÇÃO E CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA.**

havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade, não compete ao TARF, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/2011. Recurso Voluntário conhecido e **PARCIALMENTE** provido para **EXCLUIR** da autuação as mercadorias descritas cujas NCM/SH são identificadas como 74.12 (na descrição de grelha) por não atenderem a dupla identificação, não restando caracterizado o fato gerador do ICMS-ST e; para reduzir a multa sobre o descumprimento de obrigação principal nos termos da Lei nº 6.900/2021, de 50% para 25%.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Cons. Paulo Bruno, que excluiu do A.I 2.357/2016, as mercadorias cujo códigos NCM, identificado como 74.12 (grelha), quanto aos demais itens o Cons. Paulo Bruno acompanhou o Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 19 de agosto de 2022
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo n 0128-001520/2017; Recurso Voluntário nº: 42/2022; Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS NOBRE LTDA EPP; Advogado: Daniel Puga, OAB/GO n 21324; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 19 de agosto 2022

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 53/2022

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO. DOCUMENTO FISCAL. INIDONEIDADE. MERCADORIAS. SITUAÇÃO IRREGULAR. FATO GERADOR. IMPOSTO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. DANFE IDÔNEO, POIS EM CONSONÂNCIA COM A SITUAÇÃO FÁTICA E A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. EXCLUSÃO DA AUTUAÇÃO. Constatado a inidoneidade do documento fiscal que acompanha as mercadorias, por conter declarações inexatas, caracterizou-se a situação irregular das mercadorias no Distrito Federal, oportunizando a ocorrência do fato gerador do ICMS e consequente lavratura do auto de infração e apreensão de exigência do imposto e consectários legais, nos termos dos artigos 49, § 4.º, incisos I, III, IV e XI; 57, inciso I e 5.º, inciso XVI todos da Lei nº 1.254/1996. Um DANFE apenas, entre os apresentados, estava em perfeita consonância com a situação fática e a legislação de regência, devendo ser excluído da autuação. **MULTA SOBRE O PRINCIPAL. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. FATO NÃO DEFINITIVAMENTE JULGADO. CTN. RETROATIVIDADE. POSSIBILIDADE.** Aplica-se ao lançamento, a legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade menos severa a fato não definitivamente julgado, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c", do Código Tributário Nacional, impondo que seja reduzida a multa de 200%, antes aplicada, estabelecida no artigo 65, inciso V, alínea "d", da Lei nº 1.254/1996, para 100%, com fulcro na nova disposição legal, estabelecida pela Lei nº 6.900/2021, em vigor a partir de 1º/01/2022 **CONFISCO. CONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA. LEI Nº 4.567/2011.** A alegação de que a multa é confiscatória não se subsiste, em razão de que não cabe ao TARF se manifestar sobre esta matéria, nos termos do art. 43, §3.º, da Lei nº 4.567/2011. Recurso Voluntário conhecido e **PARCIALMENTE** provido para tão somente reduzir a multa principal imposta de 200% para 100% nos termos da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Rosemary Sales, sendo substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rodriguez Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 19 de agosto de 2022
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-000116/2017; Recurso Voluntário nº 43/2022; Recorrente: FRANCIMAR ALVES DA SILVA – ME; Advogado: Igor Maia de Castro, OAB/DF 42.674; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 19 de agosto 2022

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 54/2022

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO. DOCUMENTO FISCAL. INIDONEIDADE. MERCADORIAS. SITUAÇÃO IRREGULAR. FATO GERADOR. IMPOSTO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Constatada a inidoneidade do documento fiscal que acompanha as mercadorias, por conter declarações inexatas, não se referir a uma efetiva saída de mercadoria, além de possibilitar o não pagamento do imposto aos cofres do Distrito Federal caracterizou-se a situação irregular das mercadorias no Distrito Federal, oportunizando a ocorrência do fato gerador do ICMS e consequente lavratura do auto de infração e apreensão, de exigência do imposto e consectários legais, nos termos dos artigos 49, § 4.º, incisos I, III, e IV; 57, inciso I e 5.º, inciso XVI todos da Lei nº 1.254/1996. **MULTA SOBRE O PRINCIPAL. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. FATO NÃO DEFINITIVAMENTE JULGADO. RETROATIVIDADE. POSSIBILIDADE.** Aplica-se ao lançamento, a legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade menos severa a fato não definitivamente julgado, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c", do Código

Tributário Nacional, impondo que seja reduzida a multa de 200%, antes aplicada, estabelecida no artigo 65, inciso V, alínea "d", da Lei nº 1.254/1996, para 100%, com fulcro na nova disposição legal, estabelecida pela Lei nº 6.900/2021, com vigência a partir de 01/01/2022 CONFISCO. CONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA. LEI Nº 4.567/2011. A alegação de que a multa é confiscatória não se sustenta, em razão de que não cabe ao TARF se manifestar sobre esta matéria, nos termos do art. 43, §3º, da Lei nº 4.567/2011. Recurso Voluntário conhecido e PACIALMENTE provido para tão somente reduzir a multa principal imposta de 200% para 100% nos termos da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 19 de agosto de 2022

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-000481/2015, Recurso Voluntário nº 237/2019, Recorrente: WEIZEN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: André Alquimim Cordeiro OAB/PR 34.651, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 23 de agosto de 2022

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 55/2022

EMENTA: NORMAS PROCEDIMENTAIS. PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E AMPLA DEFESA. RESPONSABILIDADES SOLIDÁRIAS. AUSÊNCIA INTIMAÇÃO DO INTEIRO TEOR DA AUTUAÇÃO/NOTIFICAÇÃO. PRETERIÇÃO DIREITO DE DEFESA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. NULIDADE. Em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, os responsáveis solidários do crédito tributário lançado devem ser intimados do inteiro teor da autuação/notificação fiscal e seus respectivos anexos de maneira a oferecer condições ao insurgimento pleno de referidos contribuintes, sob pena de preterição do direito de defesa. A mera intimação dos responsáveis solidários a partir de simples Termo de Sujeição Passiva ou mesmo Ofício, somente informando da atribuição da responsabilidade solidária, não se presta a demonstrar a observância de aludidos princípios/garantias constitucionais. É nula a decisão de primeira instância que, em evidente preterição do direito de defesa, é proferida sem a devida intimação dos contribuintes responsáveis solidários da integralidade dos documentos de constituição do crédito tributário, oportunizando-lhes a interposição de impugnação. Recurso Voluntário Conhecido e Decisão de primeira instância anulada.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, em preliminar, anular a decisão recorrida, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rosemary Sales e Paulo Bruno de Oliveira, sendo substituídos pelos Cons. Suplente Fernando Rodriguez Rosa e Rogério Fontes, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de agosto de 2022

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-001584/2015, Recurso Voluntário nº 120/2019, Recorrente: RODOS 2.000 COMERCIAL LTDA - EPP, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 13 de setembro de 2022

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 57/2022

EMENTA: ICMS. LEI COMPLEMENTAR Nº 24/1975 C/C LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL. MERCADORIAS SUJEITAS AO RECOLHIMENTO ANTECIPADO. CONVÊNIO ICMS Nº 35/2011. RATIFICAÇÃO TÁCITA. RECÁLCULO DO IMPOSTO DEVIDO. Tratando-se de comercialização de produtos sujeitos ao pagamento antecipado do ICMS, realizada por empresas optantes pelo regime de tributação do SIMPLES Nacional, impõe-se apurar o imposto com esteio no Convênio ICMS nº 35/2011, o qual fora tacitamente ratificado pelo Distrito Federal, com esteio no artigo 4º, do Lei Complementar nº 24/1975, c/c artigo 4º da Lei nº 1.254/1996, devendo ser recalculada a exigência fiscal em observância aos preceitos inscritos em aludido Convênio. NORMAS PROCESSUAIS. MATÉRIA NÃO SUSCITADA EM SEDE DE DEFESA/IMPUGNAÇÃO. PRECLUSÃO PROCESSUAL. Afora os casos em que a legislação de regência permite ou mesmo nas hipóteses de observância ao princípio da verdade material, não devem ser conhecidas às razões/alegações constantes do recurso voluntário que não foram suscitadas na impugnação, tendo em vista a ocorrência da preclusão processual, conforme preceitua o artigo 39, § 3º, da Lei nº 4.567/2011. MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Aplica-se ao lançamento legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade mais branda, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c", do Código Tributário Nacional, impondo seja reduzida a multa de 50%, preteritamente estabelecida no artigo 65, inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.254/1996, para 25%, na esteira das novas disposições inscritas na norma legal retro, contempladas pela Lei nº 6.900/2021, com vigência a partir de 01/01/2022 NORMAS GERAIS DO DIREITO TRIBUTÁRIO. MULTA DE OFÍCIO. REDUÇÃO POR LEGISLAÇÃO HODIERNA. RETROATIVIDADE BENIGNA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE DO LANÇAMENTO. De conformidade com os artigos 2º e 53 da Lei nº 9.784/1999, a

Administração deverá anular, corrigir ou revogar seus atos quando eivados de vícios de legalidade, o que se vislumbra na hipótese dos autos, onde a multa de ofício aplicada no lançamento não encontra sustentáculo na legislação de regência em vigência. A atividade judicante impõe ao julgador a análise da legalidade/regularidade do lançamento em seu mérito e, bem assim, em suas formalidades legais. Tal fato, pautado no princípio da Legalidade, atribui a autoridade julgadora, em qualquer instância, o dever/poder de anular, corrigir ou modificar de ofício o lançamento, independentemente de se tratar de erro de fato ou de direito, sobretudo quando se referir à matéria de ordem pública, hipótese que se amolda ao caso vertente. Recurso Voluntário conhecido e provido em parte.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator, determinando o recalculo do crédito tributário com arrimo no Convênio ICMS nº 35/2011 e, de ofício, reduziu a multa de 50% para 25%, conforme determinado pela Lei nº 6.900/2021. Foram votos vencidos, os dos Cons. Fernando Rosa, Rosemary Sales e Paulo Bruno. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, encaminho os autos ao Tribunal Pleno para reexame necessário, nos termos do artigo 98 da Lei nº 4.567/2011.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de setembro de 2022

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-001183/2017; Reexame Necessário nº 16/2022; Recorrente: PINHEIRO & MORI IND. E COM. DE PISCINAS LTDA ME; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 13 de setembro de 2022

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 58/2022

EMENTA. ICMS. LEI Nº 1.254/1996. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº 18.955/1997. PORTARIA Nº 217/2012. UNIDADES FEDERADAS NÃO SIGNATÁRIAS DE PROTOCOLO ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS. AUSÊNCIA DE RETENÇÃO DO IMPOSTO PELO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. LEGALIDADE. Nos termos previstos na Lei nº 1.254/1996, no art. 321 do Decreto nº 18.955/1997 e Portaria nº 217/2012, cabe ao remetente, na qualidade de contribuinte substituto, a responsabilidade pela retenção e recolhimento antecipado do ICMS referente a operações que destinem bens e mercadorias relacionadas no Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF o contribuinte localizado no Distrito Federal. Assim, por não ter recolhido o ICMS, na forma prevista na norma, correta é a exigência fiscal por meio da lavratura do auto de infração, nos termos previstos no art. 25 da Lei nº 4.567/2011. LEI Nº 6.900/2021 ALTERA A LEI Nº 1.254/1996. ARTIGO 106 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN. APLICABILIDADE DE LEI MAIS BENIGNA. RETROATIVIDADE. REDUÇÃO DO PERCENTUAL DA MULTA. O CTN admite a retroatividade, em favor do contribuinte, da lei mais benigna, nos casos não definitivamente julgados. É pacífico neste E. Tribunal o entendimento segundo o qual a superveniência de lei tributária punitiva mais benéfica retroage para alcançar fatos pretéritos, não definitivamente julgados, a teor do disposto no art. 106, II, alínea "c" do CTN c/c art. 65, III, alínea "b" da Lei nº 1.254/1996, norma esta alterada pela Lei nº 6.900/2021. ABATIMENTO DOS VALORES RECOLHIDOS E DOS VALORES INCLUSOS EM PARCELAMENTO QUITADO, OBJETO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTITUÍDO PELO AUTO DE INFRAÇÃO. CONSTATAÇÃO. Constatado por meio de documento de arrecadação e comprovante de recolhimento constante nos autos que os valores recolhidos, inclusive o parcelamento quitado se trata de parte dos créditos exigidos por meio do Auto Infração impugnado, impõe-se o abatimento sobre o valor do crédito tributário inicialmente exigido com as atualizações cabíveis. Reexame Necessário conhecido e desprovido e, no que se refere a multa pelo descumprimento de obrigação principal, deve-se aplicar a retroatividade benigna para reduzir o montante de 50% para 25% nos termos da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas aplicadas de 50% para 25%.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de setembro de 2022

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-000016/2017; Reexame Necessário nº 53/2022; Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Recorrida: Nº R. M COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 15 de setembro 2022

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 59/2022

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. ENTREGA DE MERCADORIA EM LOCAL DIVERSO DO INDICADO NO DOCUMENTO FISCAL. NÃO CONSTATAÇÃO. A motivação da autuação seria a constatação de entrega em local diverso do indicado no documento fiscal. Pela narração dos fatos e as provas constantes nos autos, a autuação se baseou apenas na declaração do motorista/transportador de que

iria descarregar as mercadorias no estabelecimento da recorrente, entretanto, o fato não se consumou. Não houve o descarregamento, sequer o seu início. Os fatos demonstram a impropriedade do auto de infração. EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E ESCRITURAÇÃO NO LIVRO FISCAL ELETRÔNICO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO. INIDONEIDADE NÃO CONFIGURADA. A emissão dos documentos fiscais e a escrituração no Registro de Entradas do Livro Fiscal Eletrônico ocorreram em conformidade com a legislação tributária e em momento anterior aos procedimentos fiscais que culminaram na lavratura do auto de infração, o que reforça a impropriedade do feito fiscal. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de setembro de 2022
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-000088/2016, Recurso Voluntário nº 364/2017, Recorrente: WELT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, Advogado: Danilo Knijnik OAB/DF 47.828, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte, Data do Julgamento: 12 de maio de 2022

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 60/2022

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. OPERAÇÃO DE VENDA. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FATO GERADOR NO DISTRITO FEDERAL. OCORRÊNCIA. Correta a autuação que teve como objeto a exigência do ICMS em virtude da identificação pela fiscalização tributária do Distrito Federal de realização, por parte do contribuinte, de operação de venda de veículos sujeita à substituição tributária, por meio de sua unidade no DF sem emissão de nota fiscal, utilizando-se de empresa do mesmo grupo estabelecida no Estado de Goiás, nos termos dos arts. 47, IV e V, e 49, da Lei nº 1.254/1996. DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA. Não há que ser acatada a alegação de que no auto de infração não foi descrita a disposição legal infringida, tendo em vista a expressa citação do art. 5º, I, da Lei nº 1.254/1996, no seu item 3, o qual trata do fato gerador do ICMS. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, arbrandou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido, tão-somente para reduzir as multas estipuladas no Auto de Infração, nos termos da citada Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhes provimento parcial, para tão somente reduzir, "de ofício", o percentual da multa sancionatória, de 200% para 100%, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente para usufruto de férias regulamentares, o Cons. Fernando Antônio de Rezende Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de setembro de 2022
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora "Ad hoc"

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-002267/2016, Recurso Voluntário nº 323/2018, Recorrente: AR THREE ARTEFATOS DE COURO LTDA-ME, Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos OAB/DF 9.466, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte, Data do Julgamento: 23 de maio de 2022

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 61/2022

EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO - EXCLUSÃO DO REGIME DO SIMPLES NACIONAL. IMPOSTO PAGO EM DESCUMPRIMENTO AO REGIME NORMAL DE APURAÇÃO DO ICMS. Após a exclusão do Regime do Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006), por meio do respectivo Termo de exclusão do Simples Nacional - TEXSN nº 94/2015, a autuada não efetuou o recolhimento do imposto pelo regime normal de apuração do ICMS. Infringência ao art. 32 da LC nº 123/2006. OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO. CONSTATAÇÃO. Constatada a omissão de receita tributável pelo confronto entre as informações prestadas pelas administradoras de cartões de crédito e as informações relativas às vendas realizadas e as saídas declaradas pela empresa no livro fiscal eletrônico, bem como no PGDAS. Lançamento tributário levado a efeito em consonância à legislação pertinente. FATO NOVO. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. REVISÃO DE OFÍCIO. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A partir de 1º de janeiro de 2022, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, que alterou, de forma benigna, o percentual da multa incidente sobre o principal, deve ser conhecida de ofício a aplicação dos novos percentuais de multa em observância ao princípio da retroatividade benigna insculpido no artigo 106, II, alínea "c", do Código Tributário Nacional - CTN, segundo o qual, aplica-se retroativamente a penalidade menos severa aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Recurso Voluntário

conhecido e parcialmente provido tão-somente para reduzir as multas estipuladas no Auto de Infração, nos termos da citada Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para, tão somente reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente André Cenci.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de setembro de 2022
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora "Ad hoc"

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-002421/2017, Recurso Voluntário nº 503/2018, Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Guilherme Pereira das Neves OAB/SP 353.13, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, Data do Julgamento: 6 de agosto de 2022

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 62/2022

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINAR DE DECADÊNCIA. REJEIÇÃO. Lançamento de ofício levado a efeito pela fiscalização tributária em razão do descumprimento das obrigações tributárias do contribuinte. Aplicação do art. 149 do Código Tributário Nacional. Não ocorrência da decadência ao caso concreto. Preliminar de decadência rejeitada. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. OPERAÇÕES DE SAÍDA DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. NOTAS FISCAIS DE SAÍDA EMITIDAS E NÃO ESCRITURADAS. IMPOSTO NÃO PAGO. Correto o lançamento tributário por meio de lavratura de Auto de Infração ao ser constatado pela fiscalização tributária a realização de operações de saída de mercadorias tributáveis pelo ICMS, cujas respectivas notas fiscais foram emitidas, mas não foram escrituradas nos livros fiscais próprios e o imposto decorrente não foi recolhido. TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIAS ENTRE ESTABELECIMENTOS DO MESMO CONTRIBUINTE. DIVERGÊNCIA APONTADA. JURISPRUDÊNCIA. NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS. Com base no voto de divergência, concluiu-se pela não incidência do ICMS nas operações de transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo contribuinte. Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente, para excluir da exação fiscal a cobrança do ICMS sobre transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo contribuinte.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de decadência arguida, nos termos do voto do Conselheiro Relator. E quanto ao mérito, também à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Romilson Duarte, com declaração de voto. Foi voto vencido, quanto à preliminar, o do Conselheiro Rycardo Oliveira, que a acolheu e no mérito, os dos Conselheiros Relator e Florisberto Fernandes, que negaram provimento ao recurso. Ausente, justificadamente, o Cons. Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Supl. Florisberto Fernandes da Silva. Por tratar-se de decisão não unânime, contrária a Fazenda Pública, dela recorro ao Pleno.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de setembro de 2022
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora "Ad hoc"

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-001789/2015, Recurso Voluntário nº 91/2019, Recorrente: OUROPPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, Advogado: Roberto Pereira Gonçalves OAB/SP 105.077, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte, Data do Julgamento: 22 de fevereiro de 2022

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 63/2022

EMENTA: ICMS. LEI Nº 4.567/2011. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. REJEIÇÃO. SUPOSTO VÍCIO FORMAL DO LANÇAMENTO. INEXISTÊNCIA. Ao se observar, em especial, o disposto no art. 25 da Lei nº 4.567/2011, o auto de infração impugnado satisfaz todos os requisitos de validade formal e, assim, ao contrário da tese defendida pelo contribuinte, não apresenta qualquer vício procedimental capaz de justificar a sua anulação ou declaração de nulidade. ICMS DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PROTOCOLO ICMS 215/2012. Em monitoramento realizado pela fiscalização tributária foi constatado que o contribuinte estabelecido em estado signatário do PROTOCOLO ICMS 215/2012 não recolheu o ICMS por SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (ICMS/ST) nas operações interestaduais de remessa de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária. RETIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. AJUSTE DO CÁLCULO DO IMPOSTO DEVIDO. Em Despacho Retificador, as autoridades autuantes, em revisão aos termos originais do auto de infração contestado, ajustaram o valor da margem do valor agregado, reduzindo o valor do crédito tributário apurado. FATO NOVO. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. REVISÃO DE OFÍCIO. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A partir de 1º de janeiro de 2022, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, que alterou, de forma benigna, o percentual da multa incidente sobre o principal, deve ser conhecida de ofício a aplicação dos novos percentuais das multas, em observância ao princípio da retroatividade benigna insculpido no artigo 106, II, alínea "c", do Código Tributário Nacional - CTN, segundo o qual, aplica-se retroativamente a penalidade menos severa aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador.

Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido tão-somente para reduzir as multas estipuladas no Auto de Infração, nos termos da citada Lei nº 6.900/2021.
DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para tão somente reduzir, de ofício, o percentual da multa sancionatória, da referida penalidade, de 50% para 25%, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de setembro de 2022
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora "Ad hoc"

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00020829/2019-06; Recurso Voluntário nº 73/2022; Recorrente: NCS SUPLEMENTOS S/A; Advogada: Patrícia Soares Furlanetto OAB/RJ 107.267; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 26 de setembro de 2022

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 64/2022

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. MATÉRIA SUSCITADA APÓS A IMPUGNAÇÃO. PRECLUSÃO CONSUMATIVA CARACTERIZADA. Quando da ocasião da impugnação, não houve o questionamento acerca da forma de apuração da base de cálculo do imposto, concluindo-se pela concordância tácita em face desta matéria, operando-se a preclusão consumativa, a teor do § 3º do art. 39 da Lei nº 4.567/2011. Matéria que não se conhece. ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO. DOCUMENTO FISCAL. INIDONEIDADE. MERCADORIAS. SITUAÇÃO IRREGULAR. FATO GERADOR. IMPOSTO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Constatado a inidoneidade do documento fiscal que acompanha as mercadorias, por conter declarações inexatas, não observar as exigências ou os requisitos previstos no regulamento e omitir as indicações necessárias à perfeita identificação da operação, além de possibilitar o não pagamento do imposto aos cofres do Distrito Federal, caracterizou-se a situação irregular das mercadorias no Distrito Federal, oportunizando a ocorrência do fato gerador do ICMS e consequente lavratura do Auto de Infração e Apreensão de exigência do imposto e consectários legais, nos termos dos artigos 49, § 4º, incisos I, III, e IV; 57, inciso I e 5º, inciso XVI todos da Lei nº 1.254/1996. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. FATO NÃO DEFINITIVAMENTE JULGADO. RETROATIVIDADE. POSSIBILIDADE. Aplica-se ao lançamento, a legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade menos severa a fato não definitivamente julgado, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c", do Código Tributário Nacional, impondo que seja reduzida a multa de 200%, antes aplicada, estabelecida no artigo 65, inciso V, alínea "d", da Lei nº 1.254/1996, para 100%, com fulcro na nova disposição legal, estabelecida pela Lei nº 6.900/2021, em vigor a partir de 1º/01/2022 CONFISCO. CONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA. LEI Nº 4.567/2011. A alegação de que a multa é confiscatória não se subsiste, em razão de que não cabe ao TARF se manifestar sobre esta matéria, nos termos do art. 43, §3º, da Lei nº 4.567/2011. Recurso Voluntário PARCIALMENTE conhecido e PARCIALMENTE provido para, na parte provida, reconhecer de ofício, tão somente a redução da multa pelo descumprimento da obrigação tributária principal imposta de 200% para 100% nos termos da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para tão-somente, reduzir de ofício, a multa sancionatória de 200% para 100%, conforme dispositivo constante na Lei 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de setembro de 2022
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-003465/2015, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 129/2020, Recorrente: OI MÓVEL S/A, Advogado: André Mendes Moreira OAB/MG 87.017, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Data do julgamento: 02 de dezembro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 107/2022

EMENTA: Recurso de Jurisdição Voluntária. LEI Nº 4.567/2011. REMISSÃO. DESISTÊNCIA DO CONTENCIOSO. NÃO CONHECIMENTO. A desistência do processo contencioso afasta também a discussão em relação ao processo de jurisdição voluntária, quando a remissão pretendida diz respeito ao lançamento sobre o qual se instaurou aquele contencioso. RJV que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Eliane Medeiros, Romilson Duarte, Rycardo Henrique de Oliveira, que conheciam parcialmente do recurso. Foi também voto vencido o da Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão, que votou pelo conhecimento integral do apelo. Com Declaração de Voto das Conselheiras Eliane Medeiros e Joicy Leide Montalvão. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 09 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
ANTONIO AVELAR ROSA SCHMIDT Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 10, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e o que consta do processo nº 00094-00004261/2022-84, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa do Serviço de Limpeza Urbana, aprovado pelo Decreto nº 43.073, de 10 de março de 2022, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ANEXO I		DESPESA						RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD								ORÇAMENTO FISCAL
		REDUÇÃO						
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
15020515205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA							50.000.000	
15.122.8209.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								
Ref. 018365	8880 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	114	25.000.000	25.000.000	
15.452.6209.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA								
Ref. 018349	6118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	301	25.000.000	25.000.000	
2022AC00436 TOTAL							50.000.000	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA						RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD								ORÇAMENTO FISCAL
		ACRÉSCIMO						
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
15020515205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA							50.000.000	
15.122.8209.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								
Ref. 018365	8880 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	301	25.000.000	25.000.000	
15.452.6209.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA								
Ref. 018349	6118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	114	25.000.000	25.000.000	
2022AC00436 TOTAL							50.000.000	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

PORTARIA Nº 11, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e o que consta dos processos nºs 00132-00002518/2022-97, 00002-00002145/2022-11, 00055-00035588/2022-19 e 00110-00002412/2022-14, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 43.073, de 10 de março de 2022, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ANEXO I		DESPESA						RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD								ORÇAMENTO FISCAL
		REDUÇÃO						
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
090101.00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL							122	
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES								
Ref. 019027	0034 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	122	122	
190105.00001 09105 ADM. REG. DE TAGUATINGA							100.000	
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								

Ref. 018579	0090	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.91.39	0	100	100.000	100.000
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						107.772
15.451.6209.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 018761	0077	(**) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES	30	44.90.51	0	135	107.772	107.772
220201/22201	24201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO						230.000
06.122.8217.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018026	8768	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DETRAN/DF- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	220	230.000	230.000
2022AC00437		TOTAL						437.894
ANEXO II		DESPESA						R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL						

ACRÉSCIMO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						122
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 019027 0034 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	122	122
190105/00001 09105 ADM. REG. DE TAGUATINGA						100.000
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018579 0090 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.90.39	0	100	100.000	100.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						107.772
15.451.6209.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 018761 0077 (**) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES	30	44.90.51	0	135	107.772	107.772
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO						230.000
06.122.8217.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018026 8768 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DETRAN/DF- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	220	230.000	230.000
2022AC00437						437.894

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 61, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022
 O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando, ainda, o que consta do Processo SEI-GDF nº 00413-00004647/2022-27, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 46, de 29 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 165, de 31/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 607, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 072/2021, ofertado pela 1ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 95586889 do processo SEI nº 00060-00307684/2019-72 e DETERMINAR o arquivamento do supracitado Processo Administrativo Disciplinar, conforme Julgamento (97451381), com amparo no art. 257, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 608, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 148/2021, ofertado pela 32ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório (96151186), Processo SEI nº 00060-00056658/2020-12, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no artigo 244, § III, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 609, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 134/2020, ofertado pela 9ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório (93733857), Processo SEI nº 00060-00055504/2017-08, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento e DETERMINAR a anulação do ato que instaurou o PAD 134/2020 em razão da ausência de justa causa com o aproveitamento dos trabalhos realizados com o retorno do processo para à Diretoria de Investigação Preliminar para designar uma Comissão investigativa com objetivo de reunir informações se de fato o servidor investigado esteve em exercício de atividades privadas ou cursando faculdade durante as licenças médicas, com fulcro no artigo 257, § 1], I da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 610, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 173/2020, ofertado pela 18ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório (93733857), Processo SEI nº 00060-00040414/2018-95, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento e DETERMINAR o arquivamento do supracitado Processo Administrativo Disciplinar, conforme Julgamento (97685091), com amparo no art. 213, inciso I e § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 611, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acoger parcialmente o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 405/2020, ofertado pela 18ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório Circunstanciado 2 (96485210), Processo SEI nº 00060-00171994/2020-86, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento e DETERMINAR o arquivamento do supracitado Processo Administrativo Disciplinar, conforme Julgamento SES/CONT (97675723), com amparo no art. 213, inciso I e § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 612, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconhecer a litispendência entre os PADs 071/2020, 072/2020 e 212/2020 com base nos fundamentos expostos no Processo SEI 00060-00213838/2022-61.

Art. 2º Determinar a juntada do conteúdo dos PADs 212/2020 (Processo 00060-00456804/2018-83) e 072/2020 (Processo 00060-00191961/2019-19) ao PAD 071/2020 (Processo 00060-00192714/2019-30).

Art. 3º Arquivar, sem análise de mérito, os PADs 072/2020 e 212/2020 que correrão em conjunto ao PAD 071/2020 (Processo 00060-00192714/2019-30).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.036, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 256, de 26 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 100, de 28 de maio de 2021, página 31, que instituiu o Programa Mulheres Inspiradoras - PMI como parte da política de valorização de meninas e mulheres e de enfrentamento às violências, a partir de práticas de leitura e escrita no âmbito da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, com base nas considerações elencadas no Processo 00080-00171813/2022-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 659, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Lei Distrital nº 4.687/2011 e o artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF no período de 01/07/2022 a 30/12/2022, nas funções de Coordenador teórico-prático: Ana Claudia Gnone de Oliveira; Beatriz Pinto Garcia; Cátia Guedes Evangelista; Cláudio Wilson da Silva; Manoel Sacramento Porcionio; Sara Monteiro de Barros e Zoelton Sousa.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF no período de 01/09/2022 a 28/02/2023, nas funções de Coordenador teórico-prático: Aline Rodrigues Lima de Castro; Edilmir Edson da Conceição Silva; Eloisa da Silva Neiva; Sandra Regina Gonçalves de Mendonça; Ticiane Sanford Moreira Campos e Viviane Pereira Lopes.

Art. 3º Designar, para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF no período de 01/11/2022 a 30/04/2023, nas funções de Coordenador teórico-prático: Alexandre Almeida Soares; Darcilio Veloso Junior; Emanuel Francisco Salles; Fabio Medeiros; Marcos Roberto Cesar da Silva; Tatiana de Paiva Ito e Wilza Barbosa dos Santos.

Art. 4º Designar, para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF no período de 01/11/2022 a 30/06/2023, nas funções de Coordenador teórico-prático: Adilson de Lima Bezerra; Almir Freires da Silva; Givanildo Gomes Oliveira; Huelisten Alexandro da Silva; Francisco Fabio de Oliveira Sampaio; Adeilton Rocha de Sousa e Maria Claudia Lapa de Souza Bustamante.

Art. 5º Designar, para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF no período de 01/11/2022 a 30/04/2023, nas seguintes nas funções de: a) Examinador teórico-prático: Agnaldo Alves Vieira; Ana Paula Vitor de Souza; Anaildo Ataíde Souza Junior; Anderson Silveira Caldas; André Luiz da Cruz Marques; Andreia Soares Almeida; Bruno Martins Carneiro; Carlos Augusto Monteiro Mesquita; Carlos Roberto Ribeiro; Carolina Lima Ferreira; Cleidimilton Guimaraes Oliveira; Cleiton Teixeira Mendonça; Danilo de Assis Medeiros Da Costa; Elias Dias Neves; Elisangela Lima Cunha; Eliseu Amaral de Faria Junior; Elizete Fonseca da Silva Santana; Fernando Cesar de Casto Monteiro; Filipe Augusto de Souza Viana; Flavio da Silva Souza; Francisco Derick Sousa Carvalho; Gedeon Santos Cavalcante; Guilherme Costa Resende; Gustavo Alves Pinto; Heliana Silva de Lima de Britto; Hélio Soares da Silva; Horacio Grangeiro Neto; Inalgi dos Santos Medeiros; Jamarks Gonçalves Da Silva; Joao Paulo de Sousa Rodrigues; Jorge de Area Leão Candido de Souza Neto; Jose Carlos Araujo da Silva; Jose Delso Dias; Jose Reinaldo Alves Da Mota; Juana Leine dos Santos Oliveira; Jucelia Ramos dos Santos Lemes; Jurandir Moreira Duarte; Luis Renato Pereira Medeiros; Lucimar Alves dos Santos; Luiz Felipe da Silva Petini; Marcelo Alonso de Jesus Silva; Marcelo Alvim Guedes; Marcelo Ferreira Brandao; Marcleuzy Neves e Mendes; Maria Aparecida Fidelis; Maria Cristina Ferreira de Sousa; Maria Jose da Silva; Maria Luisa L. Batista Aguiar; Maria Rege Sodrê Dias Rodrigues; Maria Valdirene Alves da Silva; Maxuel de Sousa Valim; Nelma de Mendonca Santos; Neuzair Gonçalves Martins Cirino; Otávia Pais De Jesus; Otavio Silva Isaias de Carvalho; Paulo Henrique Gomes Braga; Pedro Alves Monteiro Filho; Poliana Monte Rocha Esmeraldo de Oliveira; Rafaela Vieira Nogueira; Ramoni Barbosa da Silva; Reinaldo Dias Borges; Renata da Mota Gonçalves; Renata dos Santos Vieira; Ricardo Silva de Castro; Rita De Cassia Gomes de Sousa; Rodrigo Dias Cardosos; Rodrigo Reis da Silva; Rodrigo Salgado Pires; Romildo de Souza Oliveira; Romulo Augusto de Castro Felix; Ronaldo de Sousa; Ronaldo Lopes dos Santos; Suellen Keyze Almeida Lima; Thais Rodrigues de Albuquerque; Thiago Pessoa Braga; Uênio Pereira Martins; Ueslei Pereira de Lima; Ulisses dos Santos Cansanção; Vanessa Olinto de Menezes; Romero Jose da Silva; Wender Ramos da Mata. b) Secretário Logístico: Alessandro Nunes De Oliveira; Jose Da Cruz Ercílio; Luciene Fernandes Novaes; Maria Da Conceição Reis; Wagner Scott.

c) Secretário de Apoio: Adeni dos Santos Oliveira Tavares; Aloizo Roberto Alves; Ana Cristina da Mota Bezerra; Cátia Cilene Nery Oliveira Barbosa; Clayton Pereira da Costa Silva; David Guilmour Batista dos Santos; Eli Cristina Gomes; Eliomar de Oliveira Barreiros; Filipe Araujo Macedo Costa; Itamar Nunes; Jacy Ferreira De Sousa; Matheus Guilherme Passos Camargo; Maxuel de Sousa Valim; Otavio Silva Isaias de Carvalho; Sandra Cristina Gomes Durães; Sara Patrícia dos Santos; Sara Santos Ferreira Rios; Shirley Bezerra Alves Fernandes; Stefanna Danielle Leal de Andrade.

d) Coordenador teórico-prático da banca especial: Jamarks Gonçalves da Silva.

e) Examinador teórico-prático da banca especial: Fábio Eduardo de Oliveira.

f) Examinador médico da banca especial: João Flávio Gorjão Madureira e Rodrigo Dutra Milholi.

g) Membro do CONTRANDIF da banca especial: Nael Cardoso de Pinho.

h) Secretário Logístico da banca especial: Wescilene Maria da Silva Figueiredo

Art. 6º O membro da banca examinadora fica exonerado da função para a qual foi anteriormente designado e com período de nomeação vigente, a contar da data de início da designação para nova função constante desta instrução.

Art.7º Exonerar da função de Examinador teórico-prático da Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF:

a) a partir do dia 01/09/2022: Mariana Saldanha Moreira;

b) a partir do dia 01/10/2022: Ramilio Zampiron Junior;

c) a partir do dia 05/10/2022: Carlos Alberto Oliveira e Gerson Silva de Oliveira.

d) a partir do dia 01/11/2022: Jayme Amorim de Sousa

Art.8º Exonerar da função de Secretário de Apoio da Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF:

a) a partir do dia 01/11/2022: João Victor Bastos Alves;

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 334, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 27.10.2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220220024-SEAPE, (04026-00035734/2022-78), instaurada pela Portaria nº 283/2022-SEAPE, de 19/09/2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 182/2022, de 27/09/2022, página 61, conforme justificativa (98435397).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de outubro de 2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 176/2022 - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 008/2022 – SEAPE.

I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 30 de outubro de 2022, na forma do art. 217, parágrafo §1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2022 - SEAPE (SEI GDF sigiloso nº 04026-00019828/2022-08 e SEI GDF restrito nº 04026-00034716/2022-79), instaurado por meio da Portaria nº 257, de 24 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 165, 31 de agosto de 2022. Constituída a Comissão Permanente de Disciplina para prosseguir conforme DECRETO Nº 43.371, de 27 de maio de 2022, publicado no DODF nº 100, de 30 de maio de 2022, pag. 03 e Portaria nº 142, de 31 de maio de 2022, publicada no DODF nº 103, de 02 de junho de 2022, pag. 31.

II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 149, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VIII, da Portaria SEMOB nº 165, de 04 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, em mais 60 (sessenta) dias, o prazo para apresentação do relatório conclusivo do Procedimento de Investigação Preliminar - PIP instaurado pela Portaria nº 115, de 23 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 160, de 24 de Agosto de 2022, com o intuito de reunir informações necessárias à apuração das supostas irregularidades relatadas no "Despacho SEI-GDF SEMOB/GAB/AEGP 24869065", processo 0090-001664/2014, de fatos relacionados a problemas na execução contratual de obra de engenharia, com a individualização das responsabilidades dos envolvidos, com a devida apuração de dano ao erário, em face da necessidade de apurar fatos relacionados à hipótese de diferenças entre as quantidades atestadas e pagas e aquelas apontadas como efetivamente executadas pela empresa supervisora, bem como eventual omissão do executor do contrato face à falta de manifestação conclusiva quanto aos danos apontados (22079559), e, ainda, proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso de seus trabalhos e que com elas guardem conexão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 151, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, em face da delegação de competência disciplinada pela Portaria nº 165, de 04/11/2021, e no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03/03/2017, resolve:

Art. 1º Redesignar, para continuidade dos respectivos trabalhos, as comissões de Procedimento de Investigação Preliminar - PIP designadas pelos atos arrolados a seguir, todos publicados na Edição nº 160, de 24/08/2022, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

I - Portaria SEMOB nº 101, de 16/08/2022;

II - Portaria SEMOB nº 102, de 16/08/2022;

III - Portaria SEMOB nº 103, de 16/08/2022;

IV - Portaria SEMOB nº 105, de 16/08/2022;

V - Portaria SEMOB nº 107, de 16/08/2022;

VI - Portaria SEMOB nº 114, de 16/08/2022;

VII - Portaria SEMOB nº 115, de 16/08/2022;

VIII - Portaria SEMOB nº 116, de 16/08/2022; e

IX - Portaria SEMOB nº 119, de 16/08/2022.

Art. 2º Estabelecer o prazo de noventa dias para o desenvolvimento dos trabalhos das comissões e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Permanece inalterada a composição das comissões, conforme o seu ato de designação originário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 117/2022

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 17/10/2022 a 22/10/2022, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55. A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO

DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: E-0435-013855-OEU, 17/10/2022, 1 bomba d'água, 6 lâmpadas (sollar), 1 motor de portão, 1 corda vermelha, 1 rolo de fio, 1 régua de energia, 5 câmeras de vigilância (danificadas), 1 fonte chaveada; E-0435-184141-OEU, 19/10/2022, 7 telhas de amianto, 1 portão de metal, 3 carrinhos de mão, 4 picaretas, 2 enxadas, 1 pá, 1 cavadeira, 1 alavanca; E-0424-461505-AEU, 22/10/2022, acessórios para celular. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF-LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

DOCUMENTO DECISÓRIO - DT Nº 380, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Instaura Tomada de Contas Especial – TCE.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 44 do Estatuto Social da Empresa e acolhendo o disposto na Instrução Normativa nº 03/2021 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e na Instrução Normativa nº 04/2016 da Controladoria Geral do Distrito Federal, e considerando o Relatório Final nº 072/2022 – PRGI (0667248) constante do Processo nº 00092-00015741/2020-09, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial visando apurar os fatos, identificar responsáveis e buscar o ressarcimento dos valores atualizados aos cofres Companhia, se for o caso, tendo em vista os indícios de dano no valor estimado de R\$ 1.681.881,41 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos) a ser conduzida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial reconstituída pela DT nº 179/2022.

Art. 2º Fixar prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Convalidar, os atos praticados a partir de 31/05/2019.

Art. 4º Este Documento Decisório entra vigor na data de sua publicação.

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 233, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre parâmetros para a apuração do montante anual dos recursos do Fundo de Apoio à Cultura - FAC alocados em cada Região Administrativa, permitindo a aferição objetiva do disposto no § 4º do art. 65 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no § 4º do art. 65 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Estabelecer que a vedação disposta no § 4º do art. 65 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, deverá constar dos editais a serem lançados pelo Fundo de Apoio à Cultura - FAC.

§ 1º A aferição da concentração de recursos será realizada através do local de residência dos proponentes e/ou pelo local de execução dos projetos culturais.

§ 2º Os agentes culturais, no momento do preenchimento dos formulários de inscrição de projetos culturais junto ao FAC, deverão, obrigatoriamente, informar o seu domicílio e local de execução do projeto cultural, para fins de possibilitar a aferição do percentual de recursos do FAC destinados a cada região administrativa do Distrito Federal.

Art. 2º A inveracidade de informações prestadas no ato da inscrição, por parte dos agentes culturais, no tocante ao domicílio, acarretará na inabilitação do respectivo projeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICOCOMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3656º; Realizada em: 21/10/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002792/1999; Interessado: GENI ALVES FERREIRA – ME - Decisão nº: 715/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda

(Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária Geni Alves Ferreira – ME, CNPJ nº 03.281.063/0001-51, referente ao imóvel nº 493435-0, denominado Lote 21, Conjunto "T", Quadra 04, Setor de Desenvolvimento Econômico Centro Norte - Ceilândia/DF, no âmbito do PRÓ/DF II, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 13/2022, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

PATRÍCIA ARANTES COELHO

Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3656ª; Realizada em: 21/10/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001699/2000; Interessado: BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Decisão nº: 716/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa Brasfort Administração e Serviços Ltda., CNPJ nº 36.770.857/0001-38, em sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada em 29/02/2016, referente ao imóvel nº 505348-0, denominado Lote 02, Conjunto 11, Quadra 08, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - Guarã/DF, face à emissão da Declaração de Cumprimento de Metas PRÓ/DF II nº 026/2022, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE, nos termos das Leis Distritais nºs 6.468/2019 e 7.153/2022;

PATRÍCIA ARANTES COELHO

Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3656ª; Realizada em: 21/10/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001807/2002; Interessado: LOGSERVE - LOGÍSTICA SERVIÇOS E ARMAZENAMENTO LTDA - Decisão nº: 717/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar o NUCAD a promover a alteração da condição de disponibilidade do imóvel nº 821303-8, denominado Área Especial Saia Velha 02 - Santa Maria/DF, passando de "Estoque" para "Reservado PRO-DF", em nome da empresa Logserve - Logística Serviços e Armazenamento Ltda.; b) autorizar, em estrito cumprimento à determinação do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP constante da Resolução nº 13/04, de 29/01/2004, a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária Logserve - Logística Serviços e Armazenamento Ltda., CNPJ nº 05.398.080/0001-07, referente ao imóvel nº 821303-8, denominado Área Especial Saia Velha 02 - Santa Maria/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRO/DF II, com desconto de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo Atestado de Implantação Definitivo nº 273/2004 - Retificado, emitido em 25/08/2022 pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

PATRÍCIA ARANTES COELHO

Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3656ª; Realizada em: 21/10/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001802/2002; Interessado: ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A - Decisão nº: 718/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, em estrito cumprimento à determinação do COPEP/DF constante na Resolução nº 10/2022, de 31/01/2022, e na Resolução Normativa nº 15/2007, de 13/12/2007, a assinatura de Termo Aditivo em decorrência do sobrestamento do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 292/2005, com a empresa Engesoftware Tecnologia S/A, CNPJ nº 00.681.946/0001-60, tendo por objeto os imóveis nºs 527479-6 e 527480-0, denominados Lotes 01 e 02, Conjunto 04, Quadra 13, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - Guarã/DF;

PATRÍCIA ARANTES COELHO

Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3656ª; Realizada em: 21/10/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000431/2012; Interessado: LAVANDERIA BRISTOL LTDA - Decisão nº: 727/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico a pedido da empresa e encerrou a relação jurídica (Resolução nº 58/2022 - COPEP/DF, de 12/05/2022), com a empresa Lavanderia Bristol Industrial e Hospitalar Ltda. EPP, CNPJ nº 02.826.401/0001-20, com novo nome empresarial de Lavanderia Bristol Ltda., proceder à finalização do contrato referente aos imóveis nºs 593594-6 e 593595-4, denominados Lotes 06 e 07, Conjunto 01, Trecho 05, Polo Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek, Indústria Comercio de Apoio - Santa Maria/DF, e à alteração da condição de sua disponibilidade;

PATRÍCIA ARANTES COELHO

Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 101, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova o Projeto de Locação de Mobiliário Urbano - MOB do tipo quiosque em área pública em frente ao Cemitério Sul - Campo da Esperança na Região Administrativa do Plano Piloto - RA-PP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinadas com o Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008, com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do processo SEL-GDF nº 00400-00004356/2022-51, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Locação de Mobiliário Urbano - MOB, consubstanciado no Memorial Descritivo - MDE 454/2022, referente a locação de mobiliários urbanos do tipo quiosque em área pública em frente ao Cemitério Sul - Campo da Esperança na Região Administrativa do Plano Piloto - RA-I.

Art. 2º Autorizar a inclusão de Nota no MDE 093/2017, com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi complementado pelo Projeto de Locação de Mobiliário Urbano - MOB/MDE 454/2022, no que se refere à locação de mobiliários urbanos do tipo quiosque em área pública em frente ao Cemitério Sul - Campo da Esperança na Região Administrativa do Plano Piloto - RA-I."

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Cria o Programa de Descontos aos servidores públicos, colaboradores e dependentes do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso XII, do art. 94, do Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, a Lei Distrital nº 7.095/2022, e;

Considerando a necessidade de medida destinada ao público que trabalha direta e indiretamente na limpeza urbana do Distrito Federal e, assim, fortalecer a ligação entre os partícipes, bem como viabilizar o acesso a bens e serviços;

Considerando que a iniciativa resultará em benefícios diretos aos servidores, colaboradores e seus respectivos dependentes quanto ao acesso a bens e serviços em melhores condições de mercado, estando em consonância com a política de valorização e qualidade de vida do servidor;

Considerando que as empresas parceiras serão beneficiadas por meio da fidelização de clientes com potencial de consumo, propiciando aumento de receita e aquecimento da economia local;

Considerando o intuito de proporcionar a valorização, motivação, bem-estar e a qualificação do servidor, conforme dispõe o Plano de Qualidade de Vida no Trabalho do SLU, por meio da Gerência de Capacitação e Atenção ao Servidor, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Descontos aos servidores públicos, colaboradores e dependentes do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

Art. 2º O Programa tem por objetivo estabelecer parcerias entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e empresas privadas de diversos ramos, comerciais e educacionais, com a finalidade de oferecer descontos nos preços e/ou condições especiais nas aquisições de produtos e serviços aos servidores e colaboradores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

§ 1º Os benefícios estendem-se aos dependentes dos servidores e colaboradores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

§ 2º Entende-se por colaborador todo aquele que, direta ou indiretamente, exerce atividade para o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, como estagiários, terceirizados e/ou cooperados.

Art. 3º Constituir Comissão Técnica, composta por, pelo menos, 03 (três) servidores, incumbida de:

I - expedir as normas e procedimentos complementares necessários à execução, acompanhamento e controle do Programa de Desconto do Servidor ora instituído;

II - verificar a atualização da lista oficial das pessoas jurídicas, inclusive dos contatos telefônicos e de mídias sociais, com indicação dos respectivos descontos e benefícios, bem como a atualização constante das informações referentes às promoções e descontos oferecidos aos servidores públicos do SLU/DF;

III - manter canal próprio para receber reclamações em relação às pessoas jurídicas credenciadas no Programa de Parcerias;

IV - verificar o cumprimento das obrigações acordadas pelas empresas parceiras;

V - notificar, formalmente, as empresas parceiras em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;

VI - relatar os casos passíveis de aplicação de sanção e descredenciamento das pessoas jurídicas que, após notificação, descumprirem as regras do Programa de Parcerias;

VII - analisar e validar os descontos propostos pelas empresas a serem disponibilizados no Programa de Descontos do Servidor.

Art. 4º Caberá à Gerência de Capacitação e Atenção ao Servidor do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF:

I - promover a divulgação do Programa de Descontos do Servidor em conjunto com a Assessoria de Comunicação Social deste SLU/DF;

II - manter articulação permanente com as empresas parceiras cadastradas.

Art. 5º Caberá à Gerência de Gestão de Contratos e Convênios, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, preparar a minuta do Termo de Compromisso para formalização com as empresas parceiras.

Art. 6º As instituições ou entidades interessadas em aderir ao Programa, a que se refere esta Instrução Normativa, deverão firmar o Termo de Compromisso na forma da minuta constante do Anexo I.

§ 1º O Termo de Compromisso constitui-se em modelo padrão que poderá ser ajustado para o melhor atendimento das necessidades do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, com expressa anuidade da instituição ou entidade compromissada, após manifestação prévia da Procuradoria Jurídica deste SLU/DF.

§ 2º O objeto social da instituição ou entidade deve ser compatível com os bens e serviços a serem prestados.

§ 3º O desconto ou vantagem objeto do Termo de Compromisso a ser firmado, não poderá ser inferior a 10% do valor regular praticado pela instituição ou entidade credenciada.

Art. 7º Ao aderir ao Programa de Descontos do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, a instituição ou entidade ficará vinculada às disposições desta Instrução Normativa pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo facultada sua renovação automática por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, caso não haja manifestação de uma das partes contrária à renovação automática.

§ 1º A parceria poderá ser interrompida, por solicitação de qualquer uma das partes, a qualquer tempo, respeitando a necessidade de notificação formal com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 8º Para fins do ajuste será exigida, no que couber, a seguinte documentação:

- contrato social e documentos pessoais do responsável identificado;
- ato de constituição ou de criação da instituição de ensino expedido pelo Órgão Oficial competente, que ateste sua existência e capacidade jurídica de atuação;
- cartão do CNPJ da instituição e/ou do polo de apoio presencial, quando se tratar de instituição de ensino à distância;
- planilha contendo os nomes bens, serviços ou dos cursos oferecidos, com o detalhamento mínimo necessário, indicando o respectivo valor, modalidade e/ou percentual do desconto;
- certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Receita Federal e da Secretaria de Economia do Distrito Federal; e
- ato de reconhecimento de cada curso oferecido, expedido pelo poder público e divulgados pelo site oficial do Ministério da Educação.

Parágrafo único. A representação não prevista do documento de constituição da instituição ou da entidade deverá ser comprovada por procuração pública, firmada em cartório.

Art. 9º Além da documentação a que se refere o art. 8º, para celebrar o Termo de Compromisso, a instituição ou a entidade deverá firmar termo próprio, na forma do anexo II, sob pena de responsabilidade, de não ter sido declarada inidônea pela Administração Pública ou ter sido punida com suspensão do direito de firmar convênios ou outros ajustes com o Governo do Distrito Federal.

Art. 10. A documentação necessária para formalização do termo de compromisso deverá ser apresentada juntamente com as cópias em formato digital, junto ao protocolo do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, para instauração de processo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI/DF.

Art. 11. No caso de oferta de descontos para cursos, em qualquer modalidade, conforme previsto na alínea do art. 5º, do Termo de Compromisso deverá constar:

- a indicação das modalidades de ensino e/ou dos cursos de graduação, pós-graduação ou tecnólogos que pretendem disponibilizar, bem como o respectivo percentual de desconto em matrículas e mensalidades, em relação a cada um deles;
- a definição da periodicidade com que fará solicitação de inclusão ou exclusão de cursos, bem como de alteração dos percentuais de descontos;
- a modalidade em que os cursos serão ofertados ao estudante: presencial, semipresencial ou à distância; e
- a possibilidade do pagamento de matrícula e mensalidades por meio de cartão de crédito ou outra modalidade oferecida pela instituição de ensino.

Art. 12. A comprovação da condição de servidor (ativo ou inativo) do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, se dará por meio de apresentação do último contracheque, relativo ao mês anterior ao da matrícula.

Parágrafo único. Para fins da comprovação da condição de colaborador terceirizado, vinculado às empresas ou cooperativas prestadoras de serviços ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, poderá ser exigida autodeclaração do colaborador e da empresa ou cooperativa, sujeitando-se o desconto à veracidade das informações prestadas.

Art. 13. São considerados dependentes do servidor (ativo ou inativo) e do colaborador do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF:

- cônjuge, companheiro ou companheira que comprove união estável ou homoafetiva, independentemente de dependência econômica;
- cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente;
- filho menor que 24 (vinte e quatro) anos, ou equiparado, de qualquer condição;
- pessoa da qual o servidor detenha a guarda, seja tutor ou curador;
- irmão de qualquer condição que comprove dependência econômica e seja menor que 24 (vinte e quatro) anos.

Parágrafo único. Incumbe à pessoa que se declarar dependente fazer prova dessa condição, conforme procedimento que lhe for orientado pela instituição ou entidade de ensino credenciada.

Art. 14. Durante a vigência da parceria, o percentual de desconto nos produtos e/ou serviços a serem oferecidos aos servidores públicos poderão ser alterados pelas empresas parceiras, desde que informado, previamente e formalmente, à Comissão Técnica.

Parágrafo único. A alteração somente terá validade 30 (trinta) dias após ser realizada a comunicação.

Art. 15. Em se tratando de descontos na oferta de serviços educacionais, uma vez concedido ao servidor, colaborador e/ou seus dependentes, este será garantido até o término do curso em que se matricular.

§ 1º É cabível a perda do benefício em caso de inadimplência por mais de 90 (noventa) dias.

§ 2º O previsto no § 1º não elide a negociação dos descontos concedidos entre a entidade de ensino e o beneficiário.

Art. 16. A relação das empresas parceiras será disponibilizada no site do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, <https://www.slu.df.gov.br/> e em outros sítios eletrônicos do Governo do Distrito Federal.

Art. 17. O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, poderá cadastrar novos parceiros que formalizarem adesão ao Programa, a qualquer momento, sem necessidade de prévia comunicação às instituições e entidades participantes, durante a vigência desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os credenciamentos no âmbito do Programa de Descontos do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF serão realizados em caráter de não exclusividade.

Art. 18. Qualquer peça publicitária relacionada ao Programa, criada pela instituição ou entidade parceira, que envolva marca ou o nome do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, somente poderá ser veiculada após prévia e expressa aprovação da Diretoria de Administração e Finanças do SLU/DF.

§ 1º A inobservância do disposto no caput acarretará em advertência e descredenciamento da parceira, ficando impedida de firmar nova adesão com o Programa de Desconto do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF pelo prazo de 12 (doze) meses.

§ 2º A instituição ou entidade divulgará sua parceria com o Clube de Desconto em suas instalações físicas e ambientes eletrônicos, mediante material (digital) unificado disponibilizado pela Assessoria de Comunicação Social do SLU/DF.

Art. 19. Não serão fornecidas, sob qualquer hipótese, informações pessoais ou funcionais sobre os servidores e/ou colaboradores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

§ 1º O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF não se responsabilizará em caso de inadimplência ou não pagamento dos produtos ou serviços adquiridos pelos beneficiários do Programa de Descontos.

§ 2º As parceiras eximirão o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF de qualquer responsabilidade na aquisição de produtos ou serviços que venham apresentar defeitos ou que possam causar males à saúde do servidor ou colaborador.

Art. 20. Para fins de avaliação dos resultados do Programa, as parceiras deverão apresentar, sempre que solicitado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, relatório contendo os números relativos à procura e retorno do Programa de Descontos.

Art. 21. As entidades e instituições parceiras não terão qualquer benefício junto aos programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Art. 22. Não serão aceitos pelo Programa de Desconto do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, sob nenhuma hipótese, o fornecimento de brindes como única forma de desconto oferecido pelas parceiras.

Art. 23. As dívidas ou casos omissos na aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidas pela Diretoria de Administração Financeira deste SLU/DF, sem prejuízo da manifestação prévia da Procuradoria Jurídica deste SLU/DF.

Art. 24. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA
TERMO DE COMPROMISSO Nº X/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PROCESSO SEI nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG-CI nº 25.*** OAB/DF e CPF nº 324.***.***-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG-CI nº 3.***.*** SSP/DF e CPF nº 500.***.***-49, domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e (Nome da instituição ou entidade), CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, telefone (61) xxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de xxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador(a) da CI nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, conforme as cláusulas adiante especificadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a adesão da _____ (identificar a parceira) ao Programa de Descontos do SLU/DF, para oferecimento de desconto em _____(especificar), nos termos da Instrução Normativa nº 09, de 25 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

O presente compromisso é destinado ao público que trabalha direta e indiretamente na limpeza urbana do Distrito Federal e, assim, visa garantir maior atenção e oferta de melhores condições para o acesso a bens e serviços em consonância com a política de valorização e qualidade de vida do servidor, por meio de descontos nos preços e/ou condições especiais nas aquisições de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx aos servidores e colaboradores do SLU/DF, nos termos do Anexo único do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DE DESCONTOS

Será praticado o desconto nos termos aprovados da Planilha Proposta apresentada e aprovada em atendimento ao art. 8º da Instrução Normativa nº 09/2022, que a seguir transcreve-se:

(a)

Item	Bem/serviços	Percentual de Desconto

Ou

(b)

Nº	Curso	Modalidade	Percentual de Desconto
1	xxxx	xxxx	xxxx
n	xxxx	xxxx	

Parágrafo único. Esta cláusula destina-se a especificar detalhes sobre diferenciação de percentuais em relação ao bem ou serviço sobre o qual recai o desconto, além de outras situações específicas, se houver.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

São atribuições dos partícipes:

I – Do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF:

a) fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao cumprimento deste Termo de Compromisso e à eventual formalização de instrumentos adicionais necessários à sua execução;

b) publicar no Diário Oficial do Distrito Federal, mediante extrato, o presente Termo de Compromisso;

c) autorizar a divulgação dos cursos e outras informações, quando houver interesse comum, por meio de instrumentos e canais dos partícipes, observado o sigilo, as disposições legais e a política de comunicação de cada órgão ou entidade.

II – Da Parceira:

1. proceder com o desconto proposto na forma da Cláusula Quarta, em favor do público alvo de que trata o presente Termo de Compromisso, com observância das disposições constantes da Instrução Normativa nº 09, de 25 de outubro de 2022;

2. informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias possíveis alterações nos percentuais de desconto ou a ampliação do objeto passível de desconto pelo presente Termo de Compromisso;

3. manter o cadastro e dados de contato atualizado junto à Comissão Técnica do Programa de Desconto do SLU;

4. controlar e fornecer, sempre que solicitado, o rol de contemplados no Programa de Descontos do SLU/DF.

Parágrafo único. A assinatura deste instrumento não implica corresponsabilidade do SLU/DF por obrigações, dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor ou colaborador do SLU/DF, bem como daqueles contraídos em favor de seus dependentes ou pelos dependentes em nome próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A execução e o acompanhamento serão compartilhados entre a ASCOM/SLU, GECAT/SLU e Comissão Técnica do Programa de Descontos, cabendo a esta última a coordenação dos trabalhos, conforme informações abaixo:

Comissão Técnica do Programa de Desconto

Telefone: (61) XXXX

Assessoria de Comunicação Social

Telefone: (61) 3213-0109

Gerência de Capacitação e Atenção ao Servidor

Telefone: (61) 3213-0246

Pela _____ (nome da parceira):

Unidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: (61) xxxxxx

Parágrafo único. Cada partícipe deve designar formalmente um Executor ou Comissão, que deverão atuar como agentes de integração, visando facilitar a execução e acompanhamento das atividades vinculadas ao presente instrumento, bem como dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

O SLU/DF providenciará a publicação de extrato do presente Termo de Compromisso no Diário Oficial do Distrito Federal, no mês subsequente ao de sua assinatura.

Parágrafo primeiro. Fica vedado aos partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

Parágrafo segundo. O SLU/DF fará divulgação na forma de notícias, em sua página eletrônica, de conteúdos produzidos pela instituição partícipe, desde que sejam importantes para conhecimento dos servidores e colaboradores, nos termos das normas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE COM PESSOAL

O pessoal que for utilizado na execução deste Termo de Compromisso guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza, principalmente trabalhista, para com os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente Termo de Compromisso é celebrado a título gratuito, não implica transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, caso não haja manifestação de uma das partes contrária à renovação automática.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado no todo ou em parte, em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao objeto, constante da Cláusula Primeira, a qualquer momento, de comum acordo entre os partícipes, mediante registro por termo aditivo, desde que haja interesse e manifestação prévia entre as partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer partícipe, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação do partícipe, por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

Parágrafo primeiro. A eventual denúncia não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas normalmente até o final, nos termos da Instrução Normativa nº 09/2022 e do presente Termo de Compromisso.

Parágrafo segundo. Fica assegurado ao SLU/DF o direito de rescindir o ajuste, se evidenciada alteração unilateral de percentuais de descontos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os partícipes comprometem-se a criar as condições técnico-operacionais necessárias para o desenvolvimento do presente Termo de Compromisso e seus aditivos.

Parágrafo único. Os casos omissos e não previstos no presente Termo de Compromisso poderão ser resolvidos de comum acordo entre os partícipes, devendo ser providenciado o respectivo aditivo, para sanar a omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo de Compromisso, que não possam ser resolvidos entre as partes.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso.

xxxxxxxxxxxx

Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF

xxxxxxxxxxxx

Representante legal da entidade xxxxxx

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA**DECLARAÇÃO NEGATIVA INIDÔNIDADE OU PENA DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE FIRMAR CONVÊNIOS OU OUTROS AJUSTES COM O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TRIBUNAL DE CONTAS**DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Em 20 de outubro de 2022

Despacho nº 1220/2022 – Segedam; Processo nº 00600-00005995/2022-41-e; Assunto: Reconhecimento de Dívida.

No uso da competência delegada no inciso IV do art. 1º da Portaria TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, em favor da interessada, no montante de R\$ 35.319,90 (trinta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 374, de 25 de outubro de 2022, publicada no DODF edição nº 202, de 26 de outubro de 2022, página 22, ONDE SE LÊ: “...do dia 28 para o dia 31 de outubro de 2021...”; LEIA-SE: “...do dia 28 para o dia 31 de outubro de 2022...”.

SECRETARIA DAS SESSÕES**EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 36/2022**

SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DOS DIAS 03 E 04 DE NOVEMBRO DE 2022(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual Nº 36

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00005672/2022-57-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00007957/2022-22-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00009850/2022-19-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 4) 00600-00010738/2022-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00010966/2022-09-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00010998/2022-04-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 7) 00600-00011180/2022-09-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00011423/2022-09-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 9) 00600-00011471/2022-99-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00011644/2022-79-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00012221/2022-76-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00011340/2022-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00011477/2022-66-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00011499/2022-26-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 4) 00600-00011598/2022-16-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 10226/2017-e, Licitação, SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL; 2) 00600-00003665/2022-11-e, Consulta, PMDF;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00010715/2022-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00010936/2022-94-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00011362/2022-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00011461/2022-53-e, Análise de Concessão, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, PATRICIA APARECIDA DE SOUZA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16882881, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55004094, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2022.

NOMEAR SUSAN SUELLEN BARROS, Farmacêutica Bioquímica-Farmácia, matrícula 17095182, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55004094, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAFAEL PORFÍRIO DE AGUIAR, Médico - Medicina Emergência, matrícula 16881982, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 55004885, de Diretor, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 11 de outubro de 2022.

EXONERAR, a pedido, ELIANE DUARTE MOTA, Médico - Citologia, matrícula 01526952, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55005799, de Chefe, do Núcleo Central de Citopatologia, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO DA SILVA CAMELO, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 14435675, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55005799, de Chefe, do Núcleo Central de Citopatologia, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por sendo nomeada para outro cargo, STELLA GOMES TREZZI do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00001509, de Assessor, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA PEREIRA LEITE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00001509, de Assessor, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA DASDORA DE FREITAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00001516, de Gerente, da Gerência de Educação, Saúde e Diversidade, da Diretoria de Áreas Temáticas, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR STELLA GOMES TREZZI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00001516, de Gerente, da Gerência de Educação, Saúde e Diversidade, da Diretoria de Áreas Temáticas, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THAIS HELENA PRADO CORREA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGHR 04300502, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, a contar de 24 de outubro de 2022.

NOMEAR PATRICIA MICHELLE FELICIANO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGHR 04300502, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR GISELE BARBOSA RODRIGUES, matrícula 193.218-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGHR 23000224, de Chefe, da Chefia de Gabinete, da Direção-Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR RAFAEL MOREIRA VITORINO, matrícula 195.209-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGHR 23000224, de Chefe, da Chefia de Gabinete, da Direção-Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL MOREIRA VITORINO, matrícula 195.209-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 08200102, de Gerente, da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais, da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais, da Direção-Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR FERNANDA VILELA WAHRENDORFF, matrícula 250.872-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 08200102, de Gerente, da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais, da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais, da Direção-Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR GIVANILDO GOMES OLIVEIRA, matrícula 250.278-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 23000070, de Chefe, do Núcleo de

Credenciamento de Veículos, da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais, da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais, da Direção-Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR CANDIDA LUCIA PINTO DA SILVA, matrícula 67.185-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 23000070, de Chefe, do Núcleo de Credenciamento de Veículos, da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais, da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais, da Direção-Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO MORENO DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula 250.839-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 23000240, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR PEDRO TOSTES ABREU, matrícula 250.882-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 23000240, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR RODRIGO ANJOS DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 250.969-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 23000226, de Chefe, da Unidade de Planejamento de Operações de Trânsito, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR RODRIGO MORENO DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula 250.839-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 23000226, de Chefe, da Unidade de Planejamento de Operações de Trânsito, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR DANIELLE DE ARAUJO BRANDAO, matrícula 250.920-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 23000246, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR ANDERSON SILVEIRA CALDAS, matrícula 1.396-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 23000246, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR ANA PAULA STORNI PALUMBO FELIU, matrícula 1.101-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 23000073, de Gerente, da Gerência de Registro e Controle de Penalidade, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR ADILSON DE LIMA BEZERRA, matrícula 1.193-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 23000073, de Gerente, da Gerência de Registro e Controle de Penalidade, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR TIAGO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 192.304-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 23000075, de Chefe, do Núcleo de Análise de Recurso de Penalidade, da Gerência de Registro e Controle de Penalidade, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR JONAS GONÇALVES DOURADO JÚNIOR, matrícula 250.288-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 23000075, de Chefe, do Núcleo de Análise de Recurso de Penalidade, da Gerência de Registro e Controle de Penalidade, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, a pedido, RENATA DA MOTA GONÇALVES, matrícula 182.357-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 23000092, de Chefe, do Núcleo de Atendimento de Veículo, da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR FRANCISCO FÁBIO DE OLIVEIRA SAMPAIO, matrícula 1.431.209-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 23000092, de Chefe, do Núcleo de Atendimento de Veículo, da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando os termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro 2011, e em cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Processo - TJDF 0705483-12.2021.8.07.0018, com instrução do Processo Administrativo SEI-GDF nº 00020-00014792/2022-49, resolve:

NOMEAR, na condição sub judice, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01 - SEPLAG/FHB, de 10/11/2016, publicado no DODF nº 214, de 14/11/2016 e Edital de Resultado Final nº 21 - SEPLAG/FHB, de 21/09/2017, publicado no DODF nº 189, de 02/10/2017, para exercer o cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, da Carreira Atividades do Hemocentro,

do Quadro de Pessoal da Fundação Hemocentro de Brasília, nos termos do Processo 00020-00014792/2022-49, conforme ordem a seguir: (especialidade, nome e classificação):
COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO): JOÃO NETO DE SOUSA SILVA, 4º.
IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR
 Em 26 de outubro de 2022

Processo: 00480-00004624/2022-46. Interessados: CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF. DELEGADA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, JANE KLÉBIA DO NASCIMENTO SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

I - DECLARO, com fulcro no artigo art. 12-B, VIII da Lei nº 9.264 de 07 de fevereiro de 1996, o caráter estratégico do Cargo de Chefe, da Assessoria de Inteligência e Informações Estratégicas, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, Símbolo CPE-01, a ser provido por JANE KLÉBIA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 79.162-8, Delegada da Polícia Civil do Distrito Federal.

II - Após a publicação, encaminhe-se o processo para a Polícia Civil do Distrito Federal, via Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

VICE GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V, da Portaria GVG nº 18, de 29 de julho de 2015, nos termos do Decreto nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005 e do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor JOÃO EDUARDO DE LIRA ZISMAN, matrícula 1.708.680-9, no período de 25 a 26 de outubro de 2022, para acompanhar o Excelentíssimo Senhor Vice-Governador em viagem oficial, com ônus para o Distrito Federal.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições como Ordenador de Despesas, em conformidade com os termos do Decreto nº 43.802, de 04 de outubro de 2022 e da Portaria SEPLAN nº 39/2011, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2022, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, composta pelos seguintes membros: FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 1697970-2, ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula 1697963-x e IVANILDA MARIADARAÚJO, matrícula 1698009-3.

Art. 2º A Comissão será presidida por FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, que será substituído, nos seus impedimentos eventuais, por ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO.

Art. 3º Fixar até 12 de dezembro de 2022 para a conclusão dos trabalhos e encaminhamento do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado à Subsecretaria de Administração Geral do Gabinete do Vice-Governador.

Art. 4º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado deverá ser elaborado de acordo com as normas vigentes e o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pela Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/SPLAN/SCG/COSUP/DIGESA).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALTO GERALDO SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR, YONAYA DE SOUSA CALDAS, matrícula 1.697.960-5, Assessora, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Símbolo CC-06, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora BÁRBARA

GOMIDE ANDRADE, matrícula 1.689.566-5, Chefe, da Assessoria de Comunicação, Símbolo CNE-07, da Administração Regional de Planaltina, nos períodos de 17 a 26 de outubro 2022, por motivo de férias regulamentares da titular. Processo nº 00135-00003039/2021-22.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2007, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2015-SUCON/SEF, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF, conforme instrução constante do Processo nº 00040-00029760/2022-73, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão para a elaboração do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Região Administrativa do Paranoá, referente ao exercício de 2022, para identificar e localizar os bens móveis e imóveis no âmbito da Administração Regional do Paranoá.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados: LUCAS DOS SANTOS MELO, Assessor da Coordenação de Administração Geral, matrícula 1.690.068-5; CÉLIA MARGARETE SERRÃO SOUZA OYANEDER, Assessora do Gabinete do Administrador Regional, matrícula 1.704.743-9; GUSTAVO PESSOA DE SOUSA, Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, matrícula 1.690.068-3; JOAQUIM DE OLIVEIRA MAGALHÃES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 91.318-9; DANIEL ARAGÃO DE MACEDO, Administrador da SESDF, matrícula 1.709.453-4 e CLAYTON VIEIRA SILVA, Administrador da SESDF, matrícula 1.709.432-1.

Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor LUCAS DOS SANTOS MELO, Assessor da Coordenação de Administração Geral, matrícula 1.690.068-5 e secretariada pela servidora CÉLIA MARGARETE SERRÃO SOUZA OYANEDER, Assessora do Gabinete do Administrador Regional, matrícula 1.704.743-9.

Art. 4º Os servidores designados nesta Ordem de Serviço estão autorizados a se ausentarem de seus respectivos setores, após a convocação do Presidente, para execução de reuniões, diligências e demais atos necessários, no período de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas, de forma a não prejudicar o atendimento à população.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado da Administração Regional do Paranoá, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º Designar CAYO CAFÉ RIBEIRO LANDIM BRAGA, matrícula 1.704.057-4, Assessor da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Paranoá, DIANA CAMARA DE OLIVEIRA, matrícula 1.709.532-8, Administradora e ROSIANE MATOS DE SOUZA, matrícula 1.694.152-7, Gerente da Gerência de Políticas Sociais, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º Designar DIANA CAMARA DE OLIVEIRA, matrícula 1.709.532-8, Administradora, para atuar como presidente na ausência do titular.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o disposto no art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 139, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados por Nome; Matrícula; Cargo; Quinquênio; Período: DANIELE OLÍMPIA SOARES SILVA, 174596-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4º quinquênio, 17/03/2017 a 15/003/2022.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar, com o aproveitamento dos trabalhos já realizados, a composição do Processo Administrativo Disciplinar - PAD instaurado pela Ordem de Serviço nº

195/2022, publicada no DODF de 13/10/2022, com finalidade de apurar os fatos de cunho disciplinar relatados no Processo nº 00138-00003700/2019-09, nos termos do Art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§1º A servidora ILZA CONCEIÇÃO RIBEIRO, matrícula 1.709.832-7, Especialista em Saúde, Especialidade - Administrador, deixa de fazer parte da Comissão, tendo em vista exigência legal prevista no §1º do Artigo 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§2º O servidor IVAN FELIPE DE ANDRADE FERREIRA, matrícula 1.200.011-06, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, passa a fazer parte da Comissão, em substituição à servidora mencionada no parágrafo anterior, juntando-se aos demais integrantes: SÔNIA MARIA RODRIGUES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.611-1, membro; e ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.736-3, Presidente.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais itens da Ordem de Serviço nº 195/2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo nº 00137-00001879/2022-85, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL XIMENES MORAES, matrícula 1.705.762-0, Diretor, da Diretoria de Obras, e SINÉSIO FABIANO DA COSTA VERAS, Gerente, da Gerência de Execução de Obras, matrícula 1.690.997-6, para atuarem respectivamente como Executor e Suplente, dos serviços de instalação do material contidos na Nota de Empenho 2022NE00248, emitida em 10/10/2022, do Processo nº 00137-00001843/2022-00.

Art. 2º Caberá ao Executor supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução do serviço e atestar a (s) nota(s) fiscal (s) de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO NOBRE DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 64, de 13 de agosto de 2018, publicado no DODF nº 155, de 15 de agosto de 2018, página 31, o ato que averba o tempo de serviço prestado por IVÁ VIEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 40.629-5 conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ONDE SE LÊ: "...contados para efeitos de aposentadoria e tempo de serviço...", LEIA-SE: "...com o aproveitamento de 1602 dias, contados para efeitos de aposentadoria conforme CTC-INSS...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MIRNA HOWLUM ALEXANDRIA TAVARES, matrícula 1.702.980-5, Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, para substituir o titular ocupante do cargo, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Revogam-se todas as disposições em contrário.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando o disposto no Decreto nº 38.246, de 1º de junho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 4.792, de 24 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a coleta seletiva solidária no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo I, composta pelos servidores abaixo relacionados:

- I - ÂNGELA BRAGA MACHADO, matrícula 174.659-6, Presidente;
- II - HERCULES ROBERTO FERREIRA COSTA, matrícula 40.545-0, Membro;
- III - MARILENE RODRIGUES MENDES, matrícula 43.757-3, Membro;
- IV - RODRIGO ALVES BAHIA, matrícula 174.740-1, Membro;
- V - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, matrícula 1.689.561-4, Membro.

Parágrafo único: Em caso de ausência do Presidente, a função será desempenhada pelo servidor HERCULES ROBERTO FERREIRA COSTA, matrícula 40.545-0.

Art. 2º Os integrantes da Comissão devem:

I - planejar, implantar e monitorar a coleta seletiva solidária no âmbito das respectivas unidades da Administração Regional;

II - realizar, de forma rotineira, ao menos uma medição mensal do volume de resíduos gerado por dia no âmbito das respectivas unidades da Administração Regional;

III - consolidar as informações geradas e elaborar relatório trimestral a ser apresentado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 57, de 19/10/2022, publicada no DODF nº 200, de 24/10/2022, que nomeou o Executor e Suplente do contrato da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, do Processo nº 00305-00000070/2022-10; tendo em vista um erro material, no que tange ao número do Processo.

Art. 2º Designar MAYLLA RHUANNE LISBOA DA SILVA, Chefe da Assessoria da Comunicação, matrícula 1.700.921-9, para EXECUTORA e WESLLIANY CHAVES BRAGA, Diretora de Aprovação e Licenciamento, matrícula 1.700.253-2 para SUPLENTE, do contrato de prestação de serviço de consumo de água e tratamento de esgoto - prestadora COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, conforme consta do Processo nº 00305.00000059/2022-41.

Art. 3º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o Inciso III e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e Portarias nº 29 e nº 125-2004/SEPLAG;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o artigo 26 e inciso I do art.27 da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada através do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, e o que consta no processo nº 00306-00000868/2019-20, resolve:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Adicional de Qualificação ao servidor ILVAN FERREIRA DA ROCHA, matrícula 174.448-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, num percentual de 2% (dois por cento), após a apresentação dos certificados de 72 horas de carga horária (97759375), (97759417), (97759432) e (97759478) a contar de 1º de março de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES MATTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42 do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar UESLEY LEMOS LIMA JUNIOR, matrícula 1.693.990-5 para atuar como executor do Contrato nº 047.597 - RA FERC, firmado com esta Administração Regional da Fercal e a Empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ: 00.070.698/0001-11, referente execução do serviço de substituição de Luminária VS (Vapor de Sódio), por Luminária de LED - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, instalar 04 (quatro) novos braços com luminárias Led naDF - 150, KM13 0 Rua São Paulo - Fercal/DF, conforme especificações técnicas apresentadas no Processo nº 00367-00000322/2022-22.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 55, DE 22 DE OUTUBRO DE 2022

Constituir Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de estudar e propor alterações na Portaria Conjunta SEAP/SECult nº 01, de 17 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e considerando a Lei nº 86, de 29 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 2.837, de 13 de dezembro de 2001, e Lei nº 5.200, de 14 de outubro de 2013, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de estudar e propor alterações na Portaria Conjunta SEAP/SECult Nº 01, de 17 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 15, de 20 de janeiro de 2014, no que se refere à definição das especialidades e respectivas atribuições dos cargos de Analista e Técnico de Atividades Culturais da Carreira de Atividades Culturais do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 280.897-8, Diretora de Carreiras e Remuneração, JANDRISON MACARIO DE MENESES, matrícula nº 137.024-3, Assessor Especial da Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos e MARILUCIA CRUZ PRESTES DA COSTA, matrícula nº 175.818-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO, matrícula nº 238654-2, Assessora da Subsecretaria de Administração Geral, EDILEUSA FAGUNDES MENEZES MICAS, matrícula nº 1.650.632-8, Técnico de Atividade Culturais e ROSÂNGELA DA SILVA DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 172.488-6, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental para, sob a coordenação da titular da Diretoria de Carreiras e Remuneração/SEPLAD, comporem o referido Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta publicação, para conclusão dos trabalhos, sem prejuízo de propor adoção de providências imediatas no decorrer das atividades.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de outubro de 2022

PROCESSO: 0052-000110/2011. INTERESSADA: JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, a cessão da servidora JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS, matrícula nº 79.162-8, Delegada de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, de Chefe, da Assessoria de Inteligência e Informações Estratégicas, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do Ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso VIII, e § 2º, da Lei nº 9.264, de 07/02/1996, c/c os arts. 3º, 5º, 7º e 8º do Decreto Federal nº 10.835, de 14/10/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 392, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, da servidora CLÁUDIA MARIA FERREIRA DE MACEDO, matrícula 269.990-7, Médica, Requisitada, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para participar da "XXI Semana Brasileira do Aparelho Digestivo-SBAD 2022", a realizar-se na cidade de Florianópolis -SC, no período de 29 de novembro a 05 de dezembro de 2022, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 00040-00034548/2022-28.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts.44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00037463/2022-00, resolve:

DESIGNAR ADRIANA JOSÉ TORRES DE LIMA SCHOLTZ, matrícula nº 159.342-0, para substituir MARISTELA CALICCI DE MELO AGUIAR, matrícula nº 40901-4, Chefe, Símbolo CPE-06, da Assessoria de Gestão Administrativa da Subsecretaria de

Compras Governamentais da Secretaria Executiva de Planejamento da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 25 de outubro de 2022

Processo SEI-GDF nº: 00040-00036658/2022-24. Interessados: ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL, MARGARETH COUTINHO RUAS e GUILHERME TORRES DOS SANTOS. Assunto: Autorização de viagem.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 2º, inciso II, alínea f, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, o deslocamento dos servidores da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal: ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL, matrícula nº 125.648-3, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, MARGARETH COUTINHO RUAS, matrícula nº 174.480-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental e GUILHERME TORRES DOS SANTOS, matrícula nº 163.297-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, visando a participação na "54º REUNIÃO ORDINÁRIA DA COGEF", a ser realizada na cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 07 a 11 de novembro de 2022, com ônus para o Distrito Federal, referente ao pagamento de diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do GDF - SINDSASC, do servidor CLAYTON DE SOUZA AVELAR, matrícula nº 179.892-8, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Educador Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES, para exercício do cargo de Diretor de Relações e Comunicação, no período de 01/11/2022 a 10/07/2024, sem ônus para o GDF, de acordo com o Processo 00040-00038057/2022-56.

MARINEUSA BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 436, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor ARISVALDO MARINHO CUNHA, matrícula nº 46.201-2, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 10 de outubro de 2022. Processo SEI-GDF nº 00040-00037431/2022-04.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 437, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 00040-00038952/2022-71, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 3º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, a ROSILENE BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 31.974-0, 6º quinquênio, período 26/09/2017 a 24/09/2022; MARCELO PEREIRA DE RUBIM BONNA, matrícula nº 36.750-8, 6º quinquênio, período 12/09/2017 a 10/09/2022; MARCO ANTONIO FEITOSA MACHADO, matrícula nº 36.757-5, 6º quinquênio, período 12/09/2017 a 10/09/2022; JOÃO ALBERTO FERNANDES SENA, matrícula nº 36.764-8, 6º quinquênio, período 15/09/2017 a 13/09/2022; ADRIANA CRISTINA BONFIM, matrícula nº 36.765-6, 6º quinquênio, período 15/09/2017 a 13/09/2022; CRISTOVÃO CASSINO TEIXEIRA, matrícula nº 36.793-1, 6º quinquênio, período 18/09/2017 a 16/09/2022; MAXIMIANO RODRIGUES LOUREIRO, matrícula

nº 36.794-X, 6º quinquênio, período 18/09/2017 a 16/09/2022; HAROLDO BATISTA BORGES DA SILVEIRA, matrícula nº 36.832-6, 6º quinquênio, período 22/09/2017 a 20/09/2022; EDUARDO CASSINO TEIXEIRA, matrícula nº 110.205-2, 6º quinquênio, período 25/09/2017 a 23/09/2022.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 438, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-014961/1996, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 20 de junho de 1997, publicada no DODF nº 118, de 24/06/1997, pág. 4543, o ato que averbou o tempo de serviço prestado à Fundação Hospitalar do Distrito Federal pelo servidor PEDRO PEREIRA DE MATOS JÚNIOR, matrícula nº 46.299-3, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 14 de julho de 1997, publicada no DODF nº 133, de 15/07/1997, pág. 5237, o ato que retificou o tempo de serviço prestado à Fundação Hospitalar do Distrito Federal pelo servidor PEDRO PEREIRA DE MATOS JÚNIOR, matrícula nº 46.299-3, por haver inconsistência no total de dias averbados.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a que faz jus à servidora FABIANE ANTONOW, matrícula nº 42.999-6, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de novembro de 2022. Processo nº 040-00038722/2022-10.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida no inciso X, do Art. 5, da Portaria IPREV/DF nº 60, publicada no DODF nº 245 de 16/12/2020, resolve:

Art. 1º Instituir comissão para recebimento do objeto do Contrato nº 06/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes do tipo cadeiras e longarinas de uso corporativo, novas e em primeiro uso, com a finalidade de atender às necessidades atuais do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, conforme processo: 00413-00001546/2022-02.

Art. 2º Designar os servidores IVO DE SOUZA LEÃO, matrícula nº 02806711, NADIA ROSELEI LAMB LIPKE, matrícula nº 02696916, GLICIO RAMAR RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 02700840, RAFAEL GUEDES FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1724266 e SYLVIA NEVES ALVES, matrícula nº 02767260, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º Em seus impedimentos legais, o presidente da comissão será substituído por NADIA ROSELEI LAMB LIPKE.

Art. 4º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores, bem como as disposições da Portaria IPREV/DF nº 60/2020.

Art. 5º A Gerência de Contratos deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA NOGUEIRA SOARES MALHEIROS LISBOA DA SILVA

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

PORTARIA Nº 97, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO NUNES DE SANTANA, matrícula 281.629-6, para substituir LUCIANA FRANÇA DE ALCANTARA, matrícula 281.065-4, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Contratos, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ALVIM MOURA

PORTARIA Nº 98, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, bem como o disposto no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar LÚCIA DENA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 281.676-8, e TATIANA APARECIDA GODINHO DA SILVA, matrícula 281.643-1, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do seguinte Termo de Credenciamento do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, conforme Processo 04001-00000747/2022-31:

I - nº 0489/2021 - SIGGO nº 47786.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar, emitir relatórios, atestar faturas e acompanhar a execução dos serviços a que se referem o Termo de Credenciamento, entre outras atribuições, de acordo com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, e com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração deste Instituto deverá disponibilizar os respectivos processos e toda a legislação que se fizer necessária ao desempenho das funções como executores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ALVIM MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso II c/c Art. 512, Inciso X, do Decreto 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e considerando a Portaria nº 347, de 19 de abril de 2021, publicado no DODF nº 98, de 26 de maio de 2021 e da Ordem de Serviço Nº 1/2022 - SES/SVS, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 31, de 14 de fevereiro de 2022, página 31, resolve:

Art. 1º Alterar o Representante Suplente da COASIS no Comitê Permanente de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência do Distrito Federal, conforme abaixo:

Dispensar: DANIELLE MOREIRA DE CASTRO LIMA - Matrícula: 1.702.727-6 - Suplente

Designar: RUBIA MARINARI SIQUEIRA - Matrícula: 1.441.359-0 - Suplente

Art. 2º Alterar os Representantes Titulares e Suplente da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste - SES/SRSSO no Comitê Permanente de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência do Distrito Federal, conforme abaixo:

Dispensar: THEREZA HELENA DE ALCÂNTARA DANTAS CAVALCANTE - Matrícula: 158.945-8 - Titular

Designar: DÉBORA THAÍS TIMÓTEO FERREIRA - Matrícula: 1.443.829-1 - Titular

Designar: CLAUDIA PEREIRA DE LIMA ALVES - Matrícula: 145.670-9 - Suplente

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIVINO VALERO MARTINS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso III artigo 8º da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO ANDRÉ MARTINS DE SOUSA, matrícula 199310-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, GABRIELA SANTOS MELO, matrícula 1709734-7, Especialista em Saúde Pública; ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula 144708-4, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; ORLANDO URIAS DE MELO, matrícula 1443775-9, Especialista em Saúde Pública, e DÉBORA DE KÁSSIA DO CARMO SILVA MIGUEL PORFÍRIO, matrícula 141423-2, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão para proceder a Avaliação Especial no estágio probatório dos servidores lotados na Superintendência da Região de Saúde Sul da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Revogar a Comissão para proceder a Avaliação Especial no Estágio Probatório da SRSSU da Ordem de Serviço nº 79, de 24/07/2020, publicada no DODF nº 141, de 28/07/2020, página 48 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO 512, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

DESIGNAR a servidora LUDMILLA OLIVEIRA FREIRE MOURA, matrícula 1.443.362-1, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir a CHEFE DO NÚCLEO DE ADMISÃO E MOVIMENTAÇÃO, símbolo CPC-03, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00482194/2022-50.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso III artigo 8º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO ANDRÉ MARTINS DE SOUSA, matrícula 199310-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; RAFAEL SILVA MONTALVÃO, matrícula 164933-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; SUMARA RIBEIRO DOMINGUES, matrícula 1442.943-8, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, ADRIANA PEREIRA DA COSTA, matrícula 1440504-0, Especialista em Saúde Pública, ORLANDO URIAS DE MELO, matrícula 1443775-9, Especialista em Saúde Pública, para sob a Coordenação do primeiro competem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Superintendência da Região de Saúde Sul da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Revogar as Subcomissões de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da SRSSU, na Ordem de Serviço nº 109, de 05/10/2020, publicada no DODF nº 197, de 16/10/2020, página 29 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.273, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, o(a) servidor(a) RUTH BITTAR SOUTO, matrícula 0.145.227.4, no cargo de Médico - Nefrologia, Classe/Padrão Especial / II - CM-02, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 28/10/2019, conforme processo 04016-00053502/2022-39.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, o(a) servidor(a) IRACEMA FERREIRA SANDERS, matrícula 0.139.413.4, no cargo de Médico Pneumologista, Classe Especial / Padrão IV - CM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 30/03/2022, conforme processo 04016-00034772/2022-41.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.275, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de Dezembro de 2011, a (os) servidor(es): TATIANE MACHADO DE ARAUJO SANTOS, matrícula 14365324, dependente CECILIA MACHADO DE ARAUJO SANTOS, nascida em 19/07/2022, processo nº 04016-00070669/2022-64.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANGELA DE MORAIS COSTA, matrícula: 01901583, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Segunda Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00428845/2022-66.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CLÁUDIA FRANÇA CAVALCANTE VALENTE, matrícula: 01314378, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Pediatria, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00435807/2022-60.

ADITAR, na Ordem de Serviço de 19/12/2018, publicada no DODF Nº 284 de 21/12/2018 para fazer constar o nome de JESSICA SCHUENCK DE MELO, na qualidade de herdeira descendente, no ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade, em razão do óbito em 22/04/2019 do (a) servidor (a) WILLIANS WAGNER DE MELO, matrícula: 01562495, Processo nº 00060-00558960/2018-88.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor MARCELO CABRAL SIQUEIRA, matrícula: 01150901, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00403692/2022-44.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROMILDA MARIA SANTANA DE MACEDO, matrícula: 01296809, na Carreira Especialista em Saúde, no cargo de Fisioterapeuta, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00411050/2022-19.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora EDNEUSA DE LIMA FERNANDES, matrícula: 01359800, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00412114/2022-07.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA LEUDA NUNES PEREIRA, matrícula: 01184504, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00417402/2022-40.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora OZANI ÂNGELA PEREIRA DAMASCENO, matrícula: 01457225, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XVII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00445955/2022-92.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor MARCOS CARLOS BASTOS ANDRADE matrícula: 14343037, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00315403/2022-51.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DO SOCORRO MENDES DA SILVA, matrícula: 14010712, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00465101/2022-22.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor VALTER CAMARA MAFRA, matrícula: 01227920, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00412912/2022-21.

FELLIPE DIENER FONSECA

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14 de junho de 2007, publicada no DODF nº 114, de 15 de junho de 2007, páginas 38, ONDE SE LÊ: "...ISM; ... 12% - Motorista; 0133414-X; WANDERLEY MARQUES DE ALCÂNTARA BRAZ; 22/05/2007...", LEIA-SE: "...ISM; ... 10% - Motorista; 0133414-X; WANDERLEY MARQUES DE ALCÂNTARA BRAZ; 22/05/2007...", conforme processo nº 00060-00333497/2022-40.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 4º, §5º, da Portaria nº 518, de 04 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar membro da Comissão de Inventário, nos termos da Portaria nº 518, de 04 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 148, de 08 de agosto de 2022, e da Ordem de Serviço nº 03, de 10 de outubro de 2022, republicada no DODF nº 199, de 21 de outubro de 2022.

Art. 2º Designar a servidora POLYANA VALARINI MARTINS, matrícula 0.142.572-2, para substituir o presidente EDJANE RAMOS DOURADO, matrícula 1.664.397-6, na Comissão 3 - Região Norte.

Art. 3º Designar a servidora EDJANE RAMOS DOURADO, matrícula 1.664.397-6, para substituir o membro ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1.436.258-9, na Comissão 3 - Região Norte, e o servidor JOCELSON ALVES DE SOUSA, matrícula 0.189.309-2, para substituir o membro MARLETE ALVES DE SOUZA, matrícula 0.138.734-0, na Comissão 3 - Região Norte.

Art. 4º Designar a servidora FERNANDA GEORGIA DE OLIVEIRA ANDRADE YAMADA, matrícula 1.681.448-7, para substituir a presidente ROSANGELA MARIA MAGALHÃES RIBEIRO, matrícula 1.657.869-4, na Comissão 7 - Subsecretaria de Vigilância à Saúde.

Art. 5º Designar a servidora MARÍLIA TRAJANO DOURADO UZUELLI, matrícula 1.671.298-6, para substituir a presidente VIVIANNA PAIVA, matrícula 1.709.433-X, na Comissão 10 - Região Leste e Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DE MENDONÇA CHAGAS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 352, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04/07/2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 170, de 29 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 207, de 03 de novembro de 2020, pág. 25, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA CÂNDIDA DA SILVA GONÇALVES, 134.328-9, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...284 dias, ou seja, 9 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 21 de junho de 1993 a 31 de março de 1994...", LEIA-SE: "...270 dias, ou seja, 9 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de julho de 1993 a 31 de março de 1994...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias e data dos períodos anteriormente averbados. Processo nº 0271-001169/2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 354, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04/07/2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 003 de 06 de janeiro de 2004, pág. 12, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora APARECIDA GOMES FERNANDES, 130.850-5, Agente de Portaria, HRAN. ONDE SE LÊ "...1.400 dias...", LEIA-SE: "...1.397 dias...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 271.000620/2008.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 357, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Incluir e designar os seguintes membros empossados pelo COREN/DF em 07/10/2022 na COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO HRAN (CEENF/HRAN), publicada em ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021, em DODF Nº 173, TERÇA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2021, página 70:

I - Membro Titular: ALINE FLÁVIA IRBER, MATRÍCULA: 1438814-6, cargo: Enfermeira, lotação: UCG/HRAN;

II - Membro Titular: FABIANA BRAGA VIEIRA ONDANI, matrícula: 1438719-0, cargo: Enfermeira, lotação: UCG/HRAN;

III - Membro Titular: NATHALIA SILVA RAMOS, matrícula: 1672952-8; cargo: Técnica de Enfermagem, lotação: UCG/HRAN;

IV - Membro Titular: NEIDIMAR SIQUEIRA LOPE, matrícula: 0144388-7; cargo: Técnica de Enfermagem, lotação: UCG/HRAN;

V - Membro Titular: ANDREA BARBOSA, matrícula: 145665-2, cargo: Técnica de Enfermagem, lotação: UCG/HRAN.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE SUDOESTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 542, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11-12, e conforme processo SEI nº 00060-00491201/2022-12, resolve:

Art. 1º Designar LUDMILA DA SILVA MACHADO, matrícula 1.438.830-8, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004112, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 543, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no Art. 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12 e processo 00060-00456772/2022-01, resolve:

Art. 1º Atualizar os membros do Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RUE), da Região de Saúde Sudoeste (também denominado de Colegiado Regional de Urgências e Emergências), contida na Ordem de Serviço nº 481, de 14 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 174, de 15 de setembro de 2022, página 28.

Art. 2º Dispensar LUANA CALIXTO SARAIVA, Fisioterapeuta, matrícula 1.674.013-0.

Art. 3º Designar ALINE HELOU CUPERTINO DE BARROS, Fisioterapeuta, matrícula 1.432.702-3, como membro Suplente.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 763, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no Art. 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, composto pelos profissionais abaixo listados, com a finalidade de organizar o fluxo das Salas de Acolhimento das Unidades Básicas de Saúde da Região Sudoeste, tendo em vista a Nota Técnica Nº 10/2022 - SES/SAIS/COAPS Brasília-DF, 22 de julho de 2022. QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO E DO ACESSO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO DISTRITO FEDERAL (DF).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, listados em ordem "titular" e "substituto" respectivamente dentro de suas áreas técnicas de atuação, para comporem o referido Grupo de Trabalho:

Coordenadora: FERNANDA CHRISTINA SILVA COELHO ROMARIZ, Mat. 1659621-8, enfermeira, lotada na SES/SRSSO/DIRAPS/GENF; substituta: PATRÍCIA DA SILVA ALBUQUERQUE, Mat. 1443647-7, lotada na SES/SRSSO/DIRAPS/GENF

Membros:
JULIANA FELIX SILVEIRA, Mat. 1592424, Enfermeira, SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP1-AC;

DANIELA DE MELO OLIVEIRA, Mat. 174018-0, Enfermeira, SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP6-TAG;

KARINA RODRIGUES DE SOUZA, Mat.1696849-2, Enfermeira, lotada na SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP4-REC;

TATIANA FONSECA ROCHA VICENTE, Mat. 171436-8, Enfermeira, SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP1-VP;

ANDRÉA GONÇALVES DE SOUSA, Mat. 174.024-5, Técnica em Enfermagem, lotada na SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP7-TAG

MARIA DO LIVRAMENTO GOMES DOS SANTOS, Mat. 1706892-4, Enfermeira, SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP7-SAM

LUANA CALIXTO SARAIVA, Mat. 1674013-0, Fisioterapeuta lotada na SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP5-TAG

Art. 3º Em caso de afastamento ou impossibilidade de condução dos trabalhos pela servidora indicada para Coordenação, responderá como substituta por tal função a servidora designada no Artigo 2º.

Art. 4º Os indicados organizar o fluxo das Salas de Acolhimento das Unidades Básicas de Saúde da Região Sudoeste, tendo em vista a Nota Técnica Nº 10/2022 - SES/SAIS/COAPS Brasília-DF, 22 de julho de 2022. QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO E DO ACESSO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO DISTRITO FEDERAL (DF), para qualificação do modelo de Saúde da Família, otimização da cobertura assistencial, atendimento à demanda espontânea, melhoria no acesso dos usuários à unidade.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto. Cada encontro terá duração de até 06 (seis) horas.

Art. 6º O Grupo poderá convidar outros servidores da SESDF, Responsáveis Técnicos Distritais, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário.

Art. 7º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado pelo mesmo período;

Art. 9º Todo o produto da demanda em tela, deverá impreterivelmente ser entregue à Diretoria de Atenção Primária à Saúde da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste – DIRAPS/SRSSO/SES dentro do prazo de conclusão dos trabalhos, para fins de análise final, ratificação e validação.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.388, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00437003/2022-03, resolve:

Art. 1º Dispensar MARLETE D'ABADIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 151647-7, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, da designação para substituir a Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária da Superintendência da Região Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar RAQUEL FERNANDES CARNEIRO, matrícula 139028-7, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, para substituir a Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária da Superintendência da Região Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADMA C. DOS SANTOS MIGLIAVACCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.409, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00488712/2022-49, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 23/12/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor MARIA DIVINA DE BARROS, matrícula nº 0134736-5, NUTRICIONISTA, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NND, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando

que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00480454/2019-57.

CONCEDER, Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 17/09/2016, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor ANISIO SEIXAS DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 0127636-0, TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE - AOSD ORTOPEdia E GESSO, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GACIR/UTO, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00468302/2021-09.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.415 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00487334/2022-86, resolve:

Art. 1º Dispensar FERNANDO DE SOUZA SILVA, matrícula 141945-5, ocupante do cargo de Técnico em GAPS da designação para substituir o Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar SEBASTIAO DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 16762495, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais para substituir o Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.423, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00507407/2019-68, resolve:

Art. 1º Atualizar os membros (Titular e Suplente) do COLEGIADO REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE), DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, sob a coordenação do primeiro: I - Superintendente da Região de Saúde Sul, DIEGO FERNANDES DA SILVA, matrícula 0156588-5, Coordenador; II - Diretoria do Hospital Regional do Gama: UADSON SILVA BARRETO, matrícula 1.661.076-8, Diretor, Titular; e PRISCILA SPÍNDOLA DA COSTA SIMPLÍCIO, matrícula 1.694.825-4, Suplente; III - Diretoria Regional de Atenção Primária: LUIZ ANTONIO RORIZ BUENO, matrícula 1.659.430-4, Titular; e Willian Barbosa Araújo, matrícula 147.227-5, Suplente; IV - Diretoria Regional de Atenção Secundária: HALINA CARVALHO ALVES, matrícula 190.314-4, Diretora, Titular; e VALERIA ABADIA DA SILVA, matrícula 1710235-9, Suplente; V - Gerência de Emergência: VÂNIA MARQUES DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula 1.690.195-9, Titular; e CICERA JANETE MARQUES PARREIRA, matrícula 198.985-5, Suplente; VI - Gerência de Enfermagem: ANA KAROLINY COUTO NASCIMENTO COSTA, matrícula 1.671.373-7, Chefe, Titular; e MARCIA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 1682118-1, Suplente; VII - Gestão de Leitos: THIAGO GUIMARAES FONSECA, matrícula 189345-9, Titular; e ISMERINDA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 151.753-8, Suplente; VIII - Núcleo do SAMU da Região Sul: CRISTIANE MARIA DE LIMA E SILVA, matrícula 137.875-9 Titular; e JOSE JOICIALDO VEIGA UCHOA, matrícula 146.771-9, Suplente; IX - Núcleo Regional de Atenção Domiciliar: ANDREIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1.675.436-0, Chefe, Titular; e EURIMELIA CORREA MARCAL DE SOUSA, matrícula 151.496-2, Suplente; X - RTA de Medicina de Emergência Adulto: BLENDA AVELINO SOARES, matrícula 1.661.083-0; X- RTA da Unidade de Clínicas Cirúrgicas: JOAQUIM MARTINS CANAAN JUNIOR, matrícula 1.435.852-2.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 613, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, os servidores dos setores listados a seguir:

I - COORDENAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE-CTINF: SÍLVIA RIBEIRO LOPES, Matrícula Nº 1705098-7, Interlocutora Titular, conforme termos do Processo SEI Nº 00060-00381881/2020-97.

II - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL- SUAG: ISADORA SOUSA LIMA, Matrícula Nº 1706459-7, Interlocutora Suplente, conforme termos do Processo SEI nº 00060-00437521/2021-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 614, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos, do ato de designação da servidora: KELLY DO NASCIMENTO NÓBREGA, Matrícula Nº 1689046-9, como Interlocutora Titular da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde- CTINF, publicada na Portaria Nº 488, de 06/11/2020, em DODF Nº 212, de 10/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, lotados no COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 139 a 143, todos da Lei Complementar nº 840, publicada no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. (Nome; Matrícula; Quinquênio/período; Documento): ALESSANDRA BATISTA DE CAMPOS, matrícula 1440412-5, 2º quinquênio, período de 01/10/2017 a 29/09/2022, SEI 00060-00001752/2018-10; ANA LIVIA HOLANDA LEITE, matrícula 1438802-2, 2º quinquênio, período de 06/08/2017 a 04/08/2022; BEATRIZ CUNHA DUARTE, matrícula 01589083, 3º quinquênio, período de 22/09/2017 a 20/09/2022, SEI 00060-00392502/2019-51; CLAUDIO ROGERIO BATISTA, matrícula 0137834-1, 3º quinquênio, período de 18/02/2010 a 16/02/2015 e 4º quinquênio, período de 17/02/2015 a 15/02/2020 SEI 00060-00447037/2022-06; KELLE REGINA ALVES SBARDELLINI, matrícula 1440210-6, 2º quinquênio, período de 05/09/2017 a 22/09/2022, SEI 00060-00121832/2017-00; MARCOS CARLOS BASTOS ANDRADE, matrícula 0142608-7, 4º quinquênio, período de 07/04/2017 a 27/04/2022, SEI 00060-00412307/2018-73; OBEDES DE SOUZA VASCO, matrícula 1440242-4, 2º quinquênio, período de 01/10/2017 a 29/09/2022, SEI 00060-00506295/2021-42; OLAVO FERREIRA NETO, matrícula 0133405-0, 7º quinquênio, período de 01/05/2017 a 29/05/2022, SEI 00060-00001442/2022-73; PAULA CRISTINA NUNES RODRIGUES, matrícula 1440067-7, 2º quinquênio, período de 28/08/2017 a 26/08/2022, SEI 00060-00155316/2017-71; ROSILANY A. DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 1680905-X, 1º quinquênio, período de 25/07/2017 a 03/08/2022; RUTE ALVES CARNEIRO, matrícula 0143347-4, 4º quinquênio, período de 13/04/2017 a 22/05/2022; WOLNEY RODRIGUES SOUZA, matrícula 0162970-0, 3º quinquênio, período de 12/05/2017 a 28/05/2022, SEI 00060-00168276/2019-99.

RETIFICAR na ordem de serviço nº 41, de 26/12/2016, publicada no DODF nº 244, de 28/12/2016, página 48, o ato que CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO a MARIA LUCIA SILVEIRA, matrícula 0133514-6, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio 27/12/2008 a 26/12/2013...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, período 27/12/2008 a 24/01/2014..." e ratifiquem-se os demais dados.

RETIFICAR na ordem de serviço nº 660, de 28/05/2019, publicada no DODF nº 101, de 30/05/2019, página 41, o ato que CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO a MARIA LUCIA

SILVEIRA, matrícula 0133514-6, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio 27/12/2013 a 25/12/2018...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, período 25/01/2014 a 23/01/2019..." e ratifiquem-se os demais dados.

MARCUS ANTÔNIO COSTA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, do art. 26, da Seção IV, do Anexo III, do Decreto Distrital nº 26.128, de 19/08/2015; com fundamento no art. 1º, inciso II, alínea "i", da Instrução nº 02, de 08/02/2011, publicada no DODF nº 28, de 09/02/2011; e considerando a Lei nº 2.545, de 28/04/2000, que dispôs sobre a proteção dos documentos de arquivos públicos, assim como o disposto nos Decretos nº(s) 24.204 e 24.205, ambos de 10/11/2003, e conforme Processo SEI-GDF nº 00064-00002130/2018-98, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CARLA ÉRICA ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 0281467-6, em substituição à servidora NIZE MARINHO RAMOS, matrícula nº 0270317-3, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25.04.2018, e conforme Processo SEI nº 00064-00004269/2022-52, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 6, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 47, de 12/03/2019, página 38, Processo SEI 00064-00002898/2018-61, que designa a servidora TEREZA CRISTINA FÉLIX SOARES, matrícula Fepecs nº 0270498-6, para substituir a Chefe da Secretaria de Cursos, DFG – 14, da Coordenação do Curso de Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar FILIPE ALVES VASCONCELOS matrícula FEPECS nº 02818574, Chefe da Secretaria de Cursos, CPC – 08, da Coordenação do Curso de Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 447, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ HENRIQUE PAZ DE LIMA, matrícula 1.697.681-9, como Gestor Substituto do Contrato Nº 013/2022 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, em substituição a DIEGO FRANCIEL MARQUES MÜHLBEIER, matrícula 1.694.417-8, objeto do processo nº 00063-00002760/2022-77.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 448, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 292, de 02 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 226, de 06/12/2021, página 54, ato que concedeu Abono de Permanência à MARIA DE LOURDES ALVES PEREIRA, matrícula 02009374, Agente de Atividades do Hemocentro.

Art. 2º Tornar sem efeito a retificação da Instrução nº 292, de 02 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 153, de 15/08/2022, página 9.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 449, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência à MARIA DE LOURDES ALVES PEREIRA, matrícula 02009374, Agente de Atividades do Hemocentro, conforme o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 25/10/2021, conforme processo 00063-00005743/2021-19.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 450, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 139, de 06 de maio de 2022, publicada no DODF nº 86, de 10/05/2022, página 92, ato que concedeu Abono de Permanência a CARLOMAM BATISTA GONÇALVES, matrícula 01006002, Agente de Atividades do Hemocentro.

Art. 2º Tornar sem efeito a retificação da Instrução nº 139, de 06 de maio de 2022, publicada no DODF nº 169, de 08/09/2022, página 4.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 451, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência a CARLOMAM BATISTA GONÇALVES, matrícula 01006002, Agente de Atividades do Hemocentro, conforme o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 17/05/2022, conforme processo 00063-00002748/2022-62.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 452, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento PARCIAL, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor (a) LOIDE MEDEIROS OLIVEIRA, matrícula 1402127-7, Técnica de Atividades do Hemocentro, lotado (a) no PROGE, para participar do curso/evento Workshop de PAD 3ª Turma, a ser realizado em Brasília, pela CGDF, nos dias 26/10/2022 e 27/10/2022. Processo 00063-00005995/2022-11.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 453, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento PARCIAL, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor (a) MARINA DE MELO LIMA PAIVA, matrícula 1402195-1, Analista de Atividades do Hemocentro, lotado (a) na GQUALI, para participar do curso/evento Governança, Compliance e Integridade na Administração Pública: novidades, desafios e tendências, a ser realizado em Brasília, pela ENAP, no período de 24/10/2022 a 04/11/2022. Processo 00063-00005954/2022-24.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 454, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar HÉLIO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula nº 1401849-7 da comissão destinada a realizar o Inventário Físico-Financeiro dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis, exercício de 2022, da Fundação Hemocentro de Brasília-FHB, constituída por meio da Instrução nº 427, de 13 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 194, de 14 de outubro de 2022, pag. 32.

Art. 2º Designar EVERALDO ALVES DA SILVA, matrícula 0353148-1, para compor, na função Membro comissão destinada a realizar o Inventário Físico-Financeiro dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis, exercício de 2022, da Fundação Hemocentro de Brasília-FHB, constituída por meio da Instrução nº 427, de 13 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 194, de 14 de outubro de 2022, pag. 32.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 455, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento PARCIAL, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor (a) OLÁVIO PEREIRA GOMES, matrícula 1700546-9, Técnico de Atividades do Hemocentro, lotado (a) na ASCONT, para participar do curso/evento Governança, Compliance e Integridade na Administração Pública: novidades, desafios e tendências, a ser realizado em Brasília, pela ENAP, no período de 24/10/2022 a 04/11/2022. Processo 00063-00005969/2022-92.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 456, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento PARCIAL, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor (a) PATRÍCIA DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 1401946-9, Técnica de Atividades do Hemocentro, lotado (a) na GFAR, para participar do curso/evento Workshop de PAD 3ª Turma, a ser realizado em Brasília, pela CGDF, de 26/10/2022 a 27/10/2022. Processo 00063-00005990/2022-98.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 457, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: PRORROGAR a Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro (a), nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ANNE RODRIGUES FERREIRA, matrícula 16823265, de 02/11/2022 a 01/11/2023, processo 00063-00005030/2021-47.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 458, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento PARCIAL, nos termos do decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do(a) servidor(a) ANA GABRIELA DE ALMEIDA FERNANDES, matrícula 1681942-X, Analista de Atividades do Hemocentro, lotado (a) na GDESP, para participar do curso/evento Workshop de PAD 1ª Turma, a ser realizado em Brasília, pela CGDF, de 13/10/2022 a 14/10/2022. Processo 00063-00005715/2022-74.

OSNEI OKUMOTO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 138, de 06/05/2022, publicada no DODF nº 86, de 10/05/2022, página 92, o ato que concedeu Abono de Permanência a ADIRSON DONIZETE MARTINS, matrícula 01007440, ONDE SE LÊ: "...conforme o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 17/04/2017...", LEIA-SE: "...conforme o artigo 40, § 4º, III, da CF, na redação ECs 41/03 e 47/05 e artigo 57 Lei 8213/91, a contar de 12/01/2017...", mantendo-se inalterados os demais termos.

Na Instrução nº 167, de 02/06/2022, publicada no DODF nº 106, de 07/06/2022, página 49, o ato que concedeu Abono de Permanência a ISAÍAS DE SOUZA MARINHO JÚNIOR, matrícula 01004085, ONDE SE LÊ: "...conforme o Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição Federal, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 27/11/2017...", LEIA-SE: "...conforme o artigo 40, § 4º, III, da CF, na redação ECs 41/03 e 47/05 e artigo 57 Lei 8213/91, a contar de 14/02/2018...", mantendo-se inalterados os demais termos.

Na Instrução nº 168, de 02/06/2022, publicada no DODF nº 106, de 07/06/2022, página 49, o ato que concedeu Abono de Permanência a RENATO BARROSO CARVALHO, matrícula 01004921, ONDE SE LÊ: "...conforme o Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição Federal, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 12/09/2015...", LEIA-SE: "...conforme o artigo 40, § 4º, III, da CF, na redação ECs 41/03 e 47/05 e artigo 57 Lei 8213/91, a contar de 07/12/2015...", mantendo-se inalterados os demais termos.

Na Instrução nº 274, de 02/09/2022, publicada no DODF nº 169, de 08/09/2022, página 18, o ato que concedeu Abono de Permanência a TILDA TAVARES BESERRA, matrícula 0100770X, ONDE SE LÊ: "...a contar de 26/06/2022...", LEIA-SE: "...a contar de 04/08/2022...", mantendo-se inalterados os demais termos.

Na Instrução nº 275, de 02/09/2022, publicada no DODF nº 169, de 08/09/2022, página 19, o ato que concedeu Abono de Permanência a VALDECI PEREIRA DA SILVA, matrícula 01005278, ONDE SE LÊ: "...a contar de 20/06/2021...", LEIA-SE: "...a contar de 10/12/2021...", mantendo-se inalterados os demais termos.

Na Instrução nº 443, de 21/10/2022, publicada no DODF nº 200, de 24/10/2022, página 59, no título, ONDE SE LÊ: "Instrução nº 443, de 21 de outubro de 2021...", LEIA-SE: "Instrução nº 443, de 21 de outubro de 2022", mantendo-se inalterados os demais termos.

Na Instrução nº 444, de 21/10/2022, publicada no DODF nº 200, de 24/10/2022, página 59, no título, ONDE SE LÊ: "Instrução nº 444, de 21 de outubro de 2021", LEIA-SE: "Instrução nº 444, de 21 de outubro de 2022", mantendo-se inalterados os demais termos.

Na Instrução nº 445, de 21/10/2022, publicada no DODF nº 200, de 24/10/2022, página 59, no título, ONDE SE LÊ: "...Instrução nº 445, de 21 de outubro de 2021...", LEIA-SE: "...Instrução nº 445, de 21 de outubro de 2022...", mantendo-se inalterados os demais termos.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.035, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Institui a Equipe de Planejamento da Contratação que fará o acompanhamento da possível contratação de empresa para prestação de serviços de Service Desk, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I, III e V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no artigo 182 do Decreto nº 38.631, 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 11 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, 11 de setembro de 2014, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que acompanhará o planejamento da pretensa contratação de serviços técnicos especializados de TIC, que envolve a prestação de serviços por meio de mão de obra especializada de atendimento, operação, monitoramento, processamento, sustentação, suporte, governança e gerenciamento cognitivo dos serviços de alta disponibilidade de Datacenter em ambiente corporativo, com serviço de barramento de inovação baseado na automação, integração e orquestração dos serviços, processos, projetos e negócios considerando as melhores metodologias e as práticas e modelos de mercado, de forma a unificar, padronizar e atingir melhores resultados na qualidade dos serviços prestados pela CONTRATANTE no atendimento das Regionais de Ensino e Unidades Escolares, conforme Processo Administrativo 00080-00064148/2020-36.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos seguintes membros:

- I - requisitante: HÉRCULES DE CAMPUS JÚNIOR - matrícula 226.634-2;
- II - técnico: EDIGAR SILVA RODRIGUES - matrícula 248.206-1;
- III - administrativo: AMARAL RODRIGUES GOMES - matrícula: 202.050-5.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaborar documentação exigida na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 2014, qual seja:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Análise de Risco;
- c) Termo de Referência;

II - acompanhar, apoiar e/ou realizar, quando determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme determinado no parágrafo 3º, do artigo 30 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.037, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, com fundamento no parágrafo 2º, do artigo 2º do Decreto nº 39.133, de 22 de julho de 2008; na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019; na Portaria nº 145, de 9 de julho de 2020; na Portaria nº 294, de 18 de junho de 2021, e na Portaria nº 631, de 30 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento remunerado para estudos da servidora ANA TEREZA RAMOS DE JESUS FERREIRA, matrícula 32.883-9, da Carreira Magistério Público, sem prejuízo de salário, para cursar Doutorado em Psicologia do Desenvolvimento Escolar, na Universidade de Brasília, pelo período de 25/10/2022 a 25/10/2026, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas, conforme Processo 00080-00207440/2022-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.038, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo 00080-00244828/2022-01, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, NATÁLIA FALCOMER DE PAIVA, matrícula 219.944-0, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 05-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO ROZEMBERG OTTOLINE DE OLIVEIRA, matrícula 211.305-8, executor titular, e PAULA MIRANDA DO AMARAL MONTEIRO LOPES, matrícula 213.387-3, executora suplente, do Contrato nº 79/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA., objeto do processo 00080-00188451/2022-95, ambos lotados na Gerência de Desportos - GDESP.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 337, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar GABRIELA ABREU DE AVIZ, matrícula 240.825-2, executora titular, e JOÃO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA, matrícula 45.950-X, executor suplente, do Contrato nº 83/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00192314/2022-55.

Art. 2º Designar JOÃO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA, matrícula 45.950-X, executor titular, e KATHLEM MAYARA SIQUEIRA LIMA, matrícula 248.537-0, executora suplente, do Contrato nº 83/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00192314/2022-55, ambos lotados na Assessoria Especial do Gabinete.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 338, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar GABRIELA ABREU DE AVIZ, matrícula 240.825-2, executora titular, e JOÃO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA, matrícula 45.950-X, executor suplente, do Contrato nº 63/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00168065/2022-87.

Art. 2º Designar JOÃO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA, matrícula 45.950-X, executor titular, e KATHLEM MAYARA SIQUEIRA LIMA, matrícula 248.537-0, executora suplente, do Contrato nº 63/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00168065/2022-87, ambos lotados na Assessoria Especial do Gabinete.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 339, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar GABRIELA ABREU DE AVIZ, matrícula 240.825-2, executora titular, e JOÃO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA, matrícula 45.950-X, executor suplente, do Contrato nº 52/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00087256/2022-49.

Art. 2º Designar JOÃO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA, matrícula 45.950-X, executor titular, e KATHLEM MAYARA SIQUEIRA LIMA, matrícula 248.537-0, executora suplente, do Contrato nº 52/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00087256/2022-49, ambos lotados na Assessoria Especial do Gabinete.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 340, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Cancelar a Ordem de Serviço nº 333, de 21 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 200, de 24 de outubro de 2022, p. 60.

Art. 2º Dispensar MARIA APARECIDA DE SOUSA, matrícula 65.818-9, executora titular, e VALDILENE ALMEIDA BRUNO, matrícula 300.855-X, executora suplente, do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2021, formalizado entre o DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN, a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP e a SEEDF, objeto do processo nº 00080-00144508/2020-82.

Art. 3º Designar SHIRLEY BRAGANÇA, matrícula 60.366-X, executora titular, e LEDA FERREIRA BARROS, matrícula 181.383-8, executora suplente, do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2021, formalizado entre o DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN, a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP e a SEEDF, objeto do processo nº 00080-00144508/2020-82.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 337, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, com fundamento no artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c os artigos 211, 212, inciso II, § 5º e Art. 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00240431/2022-32, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo nº 00080.00206449/2021-24.

Art. 2º Designar LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica; DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DOREA, matrícula 30.041-1, Professor de Educação Básica e ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 152, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Reestrutura, no âmbito do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a Câmara Técnica Integrada de Ensino em Segurança Pública, que passa a ser denominada Câmara Técnica Integrada de Ensino e Valorização Profissional em Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, o DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL E O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de se instituir ambiente propício a discussões constantes sobre o ensino integrado e a valorização dos profissionais dos órgãos que compõem o Sistema da Segurança Pública do Distrito Federal e da Autarquia de segurança viária, resolvem:

Art. 1º Reestruturar, no âmbito do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a Câmara Técnica Integrada de Ensino em Segurança Pública, de caráter permanente, que passa a ser denominada Câmara Técnica Integrada de Ensino e Valorização Profissional em Segurança Pública, sendo composta pelos seguintes membros:

I - Subsecretário(a) da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF;

II - Coordenador(a) de Ensino da SSPDF;

III - Coordenador(a) de Valorização Profissional da SSPDF;

IV - Coordenador(a) de Educação a Distância da SSPDF;

V - Chefe do Departamento de Educação e Cultura da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;

VI - Diretor(a) de Especialização e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;

VII - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;

VIII - Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

IX - Diretor(a) de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

X - Comandante do Centro de Assistência do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

XI - Diretor(a) da Escola Superior de Polícia Civil - PCDF;

XII - Diretor(a) do Departamento de Gestão de Pessoas - PCDF;

XIII - Diretor(a) da Policlínica da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;

XIV - Gerente de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF;

XV - Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas do DETRAN-DF;

XVI - Chefe do Núcleo de Atenção ao Servidor do DETRAN-DF.

§ 1º A CTIESP será presidida pelo(a) Subsecretário(a) da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas - SUEGEP/SSPDF.

§ 2º Por deliberação da maioria dos componentes da CTIESP ou por decisão do(a) Presidente, desde que necessário, oportuno e conveniente, para o desenvolvimento de suas competências, poderão ser convidados, para suas reuniões, representantes de outros órgãos e entidades, inclusive externos ao Sistema da Segurança Pública do Distrito Federal e ao DETRAN-DF.

Art. 2º A CTIESP tem função consultiva e propositiva de políticas públicas nas áreas de ensino e valorização profissional, destinadas aos profissionais dos órgãos que compõem o Sistema da Segurança Pública do Distrito Federal e do DETRAN-DF.

Parágrafo único. Compete ainda à CTIESP:

I - analisar e apresentar projetos de mudança normativa nas áreas de ensino e valorização profissional;

II - estabelecer estratégias de pesquisa em segurança pública;

III - elaborar planejamento integrado anual de ensino;

IV - debater e definir prioridades, estratégias e planos de ações conjuntas, com vistas à formação, à especialização e à capacitação, inclusive continuada, conforme demandas;

V - desenvolver estudos, opinar e sugerir proposições na área de suas atribuições, obedecidas as prioridades estabelecidas;

VI - debater e definir prioridades, estratégias e planos de ações conjuntas, com vistas à valorização profissional;

VII - conhecer e analisar outras realidades, nacionais e internacionais, de ensino em segurança pública;

VIII - elaborar e aprovar seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrada em vigor desta Portaria Conjunta;

IX - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Conjunta nº 11, de 23 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 120, de 24 de junho de 2016.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor VALDEMIR PEDRO DA SILVA, matrícula 1.669.552-4, e a servidora CARLA ELIANE PEREIRA COIMBRA, matrícula 1.674.923-5, na função de Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 22/2022 - SSP/DF, firmado com a empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 03.160.007/0001-69, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00002444/2022-17, que tem por objeto a aquisição de 6.715 (seis mil, setecentos e quinze) unidades de água potável (garrafão), visando atender a demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a servidora LARISSA CRISTIANE DE JESUS, matrícula 1.658.649-2, e a servidora SOLANGE DE CARVALHO LUSTOSA, matrícula 1.694.422-4, na função de Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 21/2022-FUSPDF, a ser firmado com a Empresa IBMEC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 04.298.309/0013-02, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00000002/2022-36, que tem por objeto prestação de serviços de capacitação de servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para o desenvolvimento profissional com a finalidade de promoção de melhoria da administração da segurança pública na resolução dos problemas, na inovação das políticas públicas, na persecução dos objetivos institucionais e no alcance dos resultados almejados, com início previsto para o segundo semestre de 2022.

Art. 3º Designar a servidora SOLANGE DE CARVALHO LUSTOSA, matrícula 1.694.422-4, e a servidora LARISSA CRISTIANE DE JESUS, matrícula 1.658.649-2, na função de Executor e Suplente, respectivamente, das Notas de Empenho 2022NE00168, 2022NE00169, 2022NE00170, 2022NE00171, firmado com a empresa ÂNIMO DESENVOLVIMENTO HUMANO (EIRELLI), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 27.241.337/0001-47, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00000001/2022-91, que tem por objeto ministras Palestras e Cursos: "Trilha Formativa: Qualidade de Vida, Trabalho e Bem-Estar Emocional, na Gestão Pública", objetivando à capacitação de servidores desta Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Designar o servidor FILLIPI AUGUSTO BERTHO MACEDO, matrícula nº 1.702.093-X, na função de Presidente, e a servidora ANDREA MENDES DIOSDADO BOANOVA, matrícula nº 1.700.386-5, a servidora ROSINEIDE DE ARAÚJO SILVA SÁ, matrícula nº 164.844-6, a servidora MÁRCIA RODRIGUES PAIXÃO, matrícula nº 1.681.787-7, como Membros, para comporem a Comissão Executora do Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2022 - SSPDF, a ser firmado com a Empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.070.101/0001-03, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00009993/2022-12, tendo o contrato por objeto a prestação de serviços de solução integrada de monitoramento e rastreamento eletrônico de pessoas.

Art. 5º Dispensar o servidor LUIZ FELLIPE FERREIRA GOMES VIEIRA, matrícula nº 1.707.684-6, e o servidor THIAGO VINICIUS DE MELO ALMEIDA, matrícula nº 1.707.882-2, na função de Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2018, firmado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.558.157/0001-62, originário do Processo SEI-GDF nº 0050-000453/2017, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicação, por meio de um circuito IP dedicado de acesso à Internet, para uso como principal link de acesso à Internet, com velocidade de acesso garantida de 120 (cento e vinte) Mbps, compreendendo instalação, configuração, ativação, suporte técnico e gerenciamento pró-ativo, por meio de equipamentos roteadores de propriedade da Contratada, para atender a Secretaria de Estado da Segurança e da Paz Social do Distrito Federal - SSPPS/DF.

Art. 6º Designar a servidora SARA BORGES LOPES DE SOUSA, matrícula nº 1.709.179-9, e o servidor DOUGLAS WILLIAM BARBOSA MOREIRA, matrícula nº 1.699.999-7, na função de Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2018, firmado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.558.157/0001-62, originário do Processo SEI-GDF nº 0050-000453/2017, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicação, por meio de um circuito IP dedicado de acesso à Internet, para uso como principal link de acesso à Internet, com velocidade de acesso garantida de 120 (cento e vinte) Mbps, compreendendo instalação, configuração, ativação, suporte técnico e gerenciamento pró-ativo, por meio de equipamentos roteadores de propriedade da Contratada, para atender a Secretaria de Estado da Segurança e da Paz Social do Distrito Federal - SSPPS/DF.

Art. 7º Dispensar o servidor FRANCISCO JOSÉ AZEVEDO DIAS, matrícula nº 1.702.310-6, na função de Fiscal Técnico, e o servidor LEANDRO ZENÓBIO DANTAS NUNES, matrícula nº 1.700.472-1, na função de Fiscal Requisitante, do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2021-SSPDF, firmado com a empresa CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.455.684/0001-30, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00000967/2021-48, tendo por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua de fornecimento de licenças do software Milestone Xprotect e atualização da base existente, com as seguintes licenças no quadro descritivo, mais Serviço de instalação, suporte e configurações de pacote para atender demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF.

Art. 8º Designar o servidor FILLIPE NOGUEIRA MARINHO DE ANDRADE, na função de Fiscal Técnico, matrícula nº 1.697.872-2 e o servidor LUCIANO LIMA DE ARAÚJO, matrícula nº 1.709.536-0, na função de Fiscal Requisitante, do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2021-SSPDF, firmado com a empresa CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.455.684/0001-30, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00000967/2021-48, tendo por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua de fornecimento de licenças do software Milestone Xprotect e atualização da base existente, com as seguintes licenças no quadro descritivo, mais Serviço de instalação, suporte e configurações de pacote para atender demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF.

Art. 9º Dispensar o servidor THIAGO VINÍCIOS DE MELO ALMEIDA, na função de Executor, da matrícula nº 1.707.882-2, do Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2019-SSPDF, firmado com a empresa IOS INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 38.056.404/0001-70, originário do processo SEI-GDF nº 00050-00005593/2018-51, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), mediante Unidade de Serviço Técnico (UST), compreendendo planejamento, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoramento e suporte da infraestrutura de TIC, com o objetivo de manter o parque tecnológico atual, envolvendo disponibilidade, integridade, confiabilidade, confidencialidade e autenticidade da informação, incluindo todos os sistemas de informação, bancos de dados, rede de comunicação e terminais de usuários, bem como o crescimento da maturidade em TIC da Secretaria de Estado de Segurança Pública, dentro das melhores práticas de governança de TIC.

Art. 10. Designar a servidora SARA BORGES LOPES DE SOUSA, na função de Executor, da matrícula nº 1.709.179-9, do Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2019-SSPDF, firmado com a empresa IOS INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 38.056.404/0001-70, originário do processo SEI-GDF nº 00050-00005593/2018-51, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), mediante Unidade de Serviço Técnico (UST), compreendendo planejamento, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoramento e suporte da infraestrutura de TIC, com o objetivo de manter o parque tecnológico atual, envolvendo disponibilidade, integridade, confiabilidade, confidencialidade e autenticidade da informação, incluindo todos os sistemas de informação, bancos de dados, rede de comunicação e terminais de usuários, bem como o crescimento da maturidade em TIC da Secretaria de Estado de Segurança Pública, dentro das melhores práticas de governança de TIC.

Art. 11. Aos Servidores designado nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, na Circular nº 5/2020 - SSP/SUAG, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, na Instrução Normativa nº 05/2017-MP/SLTI, na Instrução Normativa 04/2014 - SLTI e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, IV, da Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, e o art. 28, XVI, do Decreto distrital nº 40.079/2019, resolve

Art. 1º Designar GABRIEL NASCIMENTO FERREIRA, matrícula nº 1.686.209-0, CLAUDIO BENES EMERICK DA SILVA, matrícula nº 278.649-4, e YARA ROCHA SOUZA, matrícula nº 1.706.827-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inventário Anual de Material de Almoarifado desta Pasta, referente ao exercício de 2022, ficando estabelecida a data de 12 de dezembro de 2022, para encaminhar o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado a esta Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 123, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o CEL QOPM EMERSON DAVID DE MOURA, matrícula GDF 1.703.592-9, Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS, matrícula GDF 1.706.359-0, Subchefe, Símbolo CPE-02, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 25/10/2022 a 31/10/2022, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00000337/2022-65.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
QOPM

DESPACHO DO CHEFE
Em 25 de outubro de 2022

Processo SEI/GDF: 00054-00140751/2022-92. Interessada: CEL PM RR SHEYLA SOARES SAMPAIO mat. 50.289-8. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual a interessada requer a atualização do pagamento e a incorporação de gratificação, resolve:

1. DEFERIR o pedido formulado pela interessada;
2. CONCEDER à interessada, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, alterando a publicada no DODF nº 216, de 12 de novembro de 2019, pug. 24, em face da Decisão nº 2489/2022 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que passa a ser com base de cálculo PARCIAL (4/24 avos), do valor correspondente ao cargo de natureza política, correspondente a 80% da remuneração total do cargo símbolo CNP-03, de Comandante-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do Parecer nº 940/2016-PRCON/PGDF, a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, no que se aplica, e com o disposto na Informação Técnica nº 264/2022 - CM/AJL (98452129) e sua cota de aprovação (98459697), a contar de 15 de agosto de 2019, data de sua passagem para a reserva remunerada (98171073, pg. 02);
3. PUBLICAR e encaminhar a Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas, a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição militar.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 449, DE 20 DE OUTUBRO 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.213/2013, resolve:

REFORMAR, ex officio, o ST PMRR DIVINO ETERNO DA SILVA, matrícula nº 08.095/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §1º, inciso I e § 4º, 26, Inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-la do imposto de renda, de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Art. 35, Inciso II, Alínea “b”, do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 455, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.841/2009, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 10 de outubro de 2022, o CAP PM RR CRISMÉDIO BARBOSA DE SOUSA, matrícula nº 006.243/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingindo a idade limite na reserva remunerada.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 348, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar o CAP QOPMSV CARLOS HENRIQUE CÂMARA SAQUETTI, Mat. 177.987/7, para a Função de Executor, e o 1º SGT QPPMC EDSON NASCIMENTO DE SOUZA, Mat. 21.931/2, para a Função de Executor Substituto, da Nota de Empenho n. 2022NE000295, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa PORTAL QUALIDADE EIRELI, nos autos do Processo SEI n. 00054-00121718/2020-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA Nº 352, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar o ST QPPMC CLÁUDIO JERONIMO DA SILVA, Mat. 21.835/9, para a Função de Gestor, a 2º SGT QPPMC KATIA APARECIDA TORRES VIDAL, Mat. 72.510/2, para a Função de 1º Membro, e o CB QPPMC ROGERIO MARQUES DE FARIAS, Mat. 731.768/9, para a Função de 2º Membro, da Ata de Registro de Preços nº 240/2022 e a nota de empenho nº 2022NE000284, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00125759/2022-29.

Art. 2º Os membros da Comissão Gestora da Ata funcionarão como executores dos contratos e/ou notas de empenho que surgirem da referida ata de registro de preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 139, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 10 de abril de 2018, publicada no DODF nº 71, de 13/04/2018, a qual concedeu pensão militar a Maria de Jesus Joana Alves, viúva do ex-2º Ten BM Ref. LÁZARO ÂNGELO ALVES, matr. 1400313, falecido em 28 de novembro de 2017, para alterar a fundamentação na seguinte parte: ONDE SE LÊ: "...artigos 36, § 3º, inciso II, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.556/2002...", LEIA-SE: "...artigos 36, § 3º, inciso I, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.556/2002...". Processo SEI nº 00053-00090527/2017-11.

GUSTAVO ERLEY SANTOS MORAIS

APOSTILAMENTO Nº 38, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a cota parte da pensão militar referente à ELEUZA LIMA XAVIER, viúva, matr.: nº 06579451, pensionista militar, por ter falecido em 29 de setembro de 2022, cujo instituidor é o ex- Soldado BM (Ref.) DANIEL SILVA DE OLIVEIRA, matr. 1401293, falecido em 12 de março de 2021, em consequência, a cota será transferida para as filhas; DANIELE XAVIER DE OLIVEIRA, matr. 6579485; DENISE DANTAS DE LIMA OLIVEIRA GOMES, matr. 06579728; JOÃO PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, matr. 06579612; na proporção de 1/3 (um terço) do benefício para cada um, a contar da data da exclusão do ex-pensionista, com fundamento no Art. 50 da Lei 10.486/2002. Processo de Pensão Militar nº SEI- 00053-00043557/2021-15- CBMDF.

GUSTAVO ERLEY SANTOS MORAIS

APOSTILAMENTO Nº 37, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a cota parte da pensão militar referente a Neilde Laudário Dias, matr. 04205774, pensionista militar, por ter falecido em 16 de fevereiro de 2020, cujo instituidor é o ex- Sub Ten BM (Ref.) ANTONIO LAUDÁRIO DOS SANTOS, matr. nº 1419613, falecido em 28 de abril de 1991, com fundamento no Art. 24 da lei 3.765 redação original e art 48, alínea a, do decreto 49096 de 10/10/1960. Em consequência, integralizar a pensão a Rosângela Laudário dos Santos, matr. 04207840, a contar da data da exclusão do ex-pensionista. Processo de Pensão Militar nº SEI-00053-00144303/2022-96 - CBMDF.

GUSTAVO ERLEY SANTOS MORAIS

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º inciso VI da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER adicional de insalubridade a JHOY REIS LOPES SANTANA, Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública - Área Anatomia, matrícula nº 227.032-3, em grau médio - 10% (dez por cento), incidente sobre seus vencimentos básicos, a partir de 22 de setembro de 2022, em razão de laborar em condições insalubres no IML/DPT - PCDF, conforme processo SEI nº 00052-00015788/2022-30, com fundamento nos Decretos Distritais nº 32.547/2010 e 34.023/2012 e nos artigos 79 e 83, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER adicional de insalubridade, em grau médio, a partir de 01 de julho de 2022, incidente sobre 10% (dez por cento) dos Vencimentos Básicos, em razão de laborar em condições insalubres no Instituto de Medicina Legal - IML/PCDF, aos servidores: RAYANE LUZIA VIEGAS CAMPOS, Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública - Enfermagem, matrícula 220.789-3, conforme processo SEI nº 00052-00017884/2022-12; WELLINGTON DE FREITAS SANTOS, Matrícula nº 220.408-8, Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública - Área Anatomia, conforme processo SEI nº 00052-00015380/2022-68; LUCINEIDE CAVALCANTE COSTA, Matrícula nº 49.772-X, Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública - Área Anatomia, conforme processo SEI nº 00052-00015948/2022-41; JUSCILENE MASCARENHAS PERES, Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública - Enfermagem, matrícula 220.397-9, conforme processo SEI nº 00052-00015789/2022-84 e LARYSSA SANTOS QUEIROZ DE MOURA, Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública - Técnico de Laboratório, matrícula 224.452-7, conforme processo SEI nº 00052-00015420/2022-71, todos com fundamento nos Decretos Distritais nº 32.547/2010 e 34.023/2012 e nos artigos 79 e 83, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora LÍGIA MARIA MARTINS DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 57.008-7, matrícula SIAPE nº 1410879, a partir de 25.10.2022, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00027947/2022-49, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, caput, c/c o art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 656, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras VIVIANE LACERDA DA SILVA FILGUEIRA, matrícula: 250.783-8, em substituição a SAMUEL MORGAN TEIXEIRA COSTA, matrícula nº 250.691-2, e LUCIANA MACHADO BEIER GUSMÃO, matrícula:250.916-4, em substituição a MONICA RENATA DA TRINDADE MEIRA HENRIQUES, matrícula nº 250.621-1, a fim de atuarem como executoras titular e substituta, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2021, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e gestão das informações de tráfego e fiscalização eletrônica nas vias urbanas do Distrito Federal (Registrador Eletrônico de Infrações de Trânsito - REIT I — "tipo barreira eletrônica"), objeto do Processo Administrativo nº 00055-00013144/2021-41.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 657, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras VIVIANE LACERDA DA SILVA FILGUEIRA, matrícula: 250.783-8, em substituição a SAMUEL MORGAN TEIXEIRA COSTA, matrícula nº 250.691-2, e LUCIANA MACHADO BEIER GUSMÃO, matrícula:250.916-4, em substituição a MONICA RENATA DA TRINDADE MEIRA HENRIQUES, matrícula nº

250.621-1, a fim de atuarem como executoras titular e substituta, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2020, que trata da prestação de serviços de monitoramento e gestão das informações de tráfego e fiscalização eletrônica nas vias urbanas do Distrito Federal, com uso do registrador eletrônico de infrações de trânsito REIT III "Avanço de Sinal", objeto do Processo Administrativo nº 00055-00034558/2019-90.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 658, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras VIVIANE LACERDA DA SILVA FILGUEIRA, matrícula: 250.783-8, em substituição a SAMUEL MORGAN TEIXEIRA COSTA, matrícula nº 250.691-2, e LUCIANA MACHADO BEIER GUSMÃO, matrícula:250.916-4, em substituição a MONICA RENATA DA TRINDADE MEIRA HENRIQUES, matrícula nº 250.621-1, a fim de atuarem como executoras titular e substituta, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2021, que trata da prestação de serviços e monitoramento e gestão das informações de tráfego e fiscalização eletrônica nas vias urbanas do Distrito Federal com uso do Registrador Eletrônico de Infrações de Trânsito REIT II - "PARDAL", objeto do Processo Administrativo nº 00055-00051204/2019-18.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 710, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR JEAN JORGE FERREIRA SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.469-3, para substituir VIVIANE PEREIRA LOPES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.357-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Orçamento e Finanças - GEROF, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no dia 03/11/2022, por motivo de abono de ponto anual, e no período de 07 a 16/11/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00015811/2022-10.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 712, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ALEXANDRE HAMILTON DO CARMO COSTA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.048-0, para substituir FRANCISCA RENATA BARROSO ANTUNES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 182.421-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga - GERTRAN II, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 24/10/2022 a 22/11/2022, por motivo de licença médica da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00043902/2022-37.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 321, DE 13 DE OUTUBRO 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220220031/2022-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 070/2022-SEAPE, bem como no Processo SEI-GDF SEI-GDF nº 04026-00024083/2022-91, e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais ÉRIKA SARAIVA MATOS, matrícula nº 182.667-0; RENATA MARIA VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 193.535-6 e FELIPE VIEIRA DE SÁ, matrícula nº 176.373-3, para, sob a presidência da primeira, encarregarem-se da apuração, até a conclusão, bem como, incumbe a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para adotar as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 323, DE 23 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem o inciso I, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, bem como disposição da Portaria nº 22, de 20 de janeiro de 2022 e considerando o teor do processo 04026-00027438/2022-01, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal –SEAPE/DF, para auxiliar a Direção da Academia da Polícia Penal do Distrito Federal - APPDF na definição de requisitos mínimos para atuação com Instrutor de Armamento e Tiro da Polícia Penal do DF, ajuste de conteúdo programático do Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro, bem como para posicionar a Doutrina do tema em referência.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes membros: LUCÉLIO DE ARAÚJO GALENO, matrícula 193.593-3, integrante técnico com notório conhecimento no assunto e 1º colocado do banco de instrutores da APPDF da área de Armamento e Tiro; RODRIGO PEREIRA SIRIANO, matrícula 196.605-7, integrante técnico com notório conhecimento no assunto e 2º colocado do banco de instrutores da APPDF da área de Armamento e Tiro; RICARDO LIRA PARREIRA, matrícula 176.077-7, integrante técnico com notório conhecimento no assunto e 3º colocado do banco de instrutores da APPDF da área de Armamento e Tiro; PABLO PERRONI MIRHOM, matrícula 192.238-6, integrante técnico com notório conhecimento no assunto e 4º colocado do banco de instrutores da APPDF da área de Armamento e Tiro; ANTONIO ARINO ARAUJO VIDAL, matrícula 179.448-3, integrante técnico do banco de instrutores da APPDF com notório conhecimento da área de Armamento e Tiro e Gestor responsável pelo último Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro; THIAGO ANDRÉ FERRAZ DE FARIA, matrícula 175.832-2, integrante técnico Chefe do Núcleo de Operações Táticas e Treinamentos da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais; e EDSON DE SENA ALVES, matrícula 194.827-X, integrante administrativo da APPDF que possui conhecimento da área de produção de planos de capacitação, editais de seleção de instrutores e condução de processos de pagamento à instrutores.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá estabelecer a proporção de alunos por instrutor, a quantidade de coordenadores por turma, definir o conteúdo programático do Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro, sua carga horária, o material didático necessário, os requisitos mínimos de instrutoria, os requisitos de participação no curso, bem como outros elementos necessários ao seu desenvolvimento.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá requerer a participação de servidores de outras unidades orgânicas desta Secretaria e convidar integrantes de outras Pastas ou de órgãos de outros Poderes, cujas atividades sejam consideradas imprescindíveis para o atingimento do objetivo proposto.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público, salvo no caso de atuação de algum de seus membros na condição de contuista.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 60 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º O integrante Administrativo da APPDF presidirá os trabalhos, e apresentará relatório à Direção da Academia da Polícia Penal do Distrito Federal após o término dos trabalhos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, com fundamento no Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, FAUZI NACFUR JÚNIOR, entre os dias 02/11/2022 e 05/11/2022, para a Cidade de Foz do Iguaçu-PR, a fim de participar da 6ª Reunião Presencial da Comissão Organizadora do 25º ENACOR/48º RAPV/4º ExpoEnacor, que acontecerá nos dias 03 e 04 de Novembro de 2022, com ônus total para o Distrito Federal, conforme instrução do Processo SEI nº 00113-00019292/2022-18.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00022566/2021-08, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS ANTÔNIO MEIRA OLIVEIRA COSTA, matrícula 280.571-5 e MAÍSA MENDES DIOGO, matrícula nº 279.801-8, para atuarem como Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 45551/2021, celebrado com a CONTARPP ENGENHARIA LTDA, para prestação de serviço sob demanda de manutenção predial para atendimento do Terminal Rodoviário de Brazlândia - Centro e demais Terminais Rodoviários e Estações do BRT-Sul, no Distrito Federal.

Art. 2º Revogam-se a Ordem de Serviço nº 11, de 21 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 16, de 24 de janeiro de 2022, p. 23 e a Ordem de Serviço nº 58, de 02 de maio de 2022, publicada no DODF nº 82, de 04 de maio de 2022, p. 56.

Art. 3º Competirá aos servidores designados como Gestores atenderem as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 1.008, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, bem como o contido no art. 1º, II, "c", do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto de VALÉRIA MARIA RODRIGUES FECHINE, matrícula 02490773, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Área: Estatística, para participar do X Congresso ALAP - Associação Latino-Americana de População, realizado pela Universidade de Valparaíso, em Valparaíso no Chile, nos dias 05/12/2022 a 09/12/2022, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do processo 00400-00400-00056709/2022-06.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.009, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO MARCIO AMADO BATISTA, matrícula nº 02216477, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Pedagogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC -08, da Gerência de Apoio as Famílias, da Diretoria de Prevenção, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento as Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 19/10/2022 a 28/10/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.010, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOAO VICTOR FERREIRA TEIXEIRA, matrícula nº 02458780, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 24/10/2022 a 28/10/2022, por motivo de viagem.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.011, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR EWERTON DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 01044826, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC - 06, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 25/10/2022 a 26/10/2022, por motivo de folga eleitoral.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.012, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARILIA LIRA PEREIRA, matrícula nº 01048589, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC - 06, do Núcleo de Segurança Escolar, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 24/10/2022, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.014, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR HUDSON BATISTA RAMOS, matrícula nº 1725777, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 0000906, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 23/11/2022 a 02/12/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00042619/2022-20, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor GILDENILDO RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTANA, matrícula nº 221.337-0, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 12/07/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 351, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve:

AVERBAR tempo de serviço prestado por ELISÂNGELA MENDES PIRES, matrícula nº 249.741-7, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assistência Social - Assistente Social, no total de 3.281 (três mil e duzentos e oitenta e um) dias, prestados no período de 06/06/2013 a 30/05/2022, sendo 2.698 (dois mil e seiscentos e noventa e oito) dias, referente aos períodos de 06/06/2013 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 30/05/2022, contados para efeitos de aposentadoria e adicionais e 583 (quinhentos e oitenta e três) dias, referente ao período de 28/05/2020 a 31/12/2021, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, nos termos do Processo SEI nº 00400-00065274/2022-82.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 352, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor JOSÉ BOANEGES DE SOUZA, Técnico Socioeducativo, Agente Social, matrícula 103.235-6, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art .3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 01.10.2022, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade. Processo SEI-GDF nº 00400-00031968/2022-16.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 353, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar ANTONIA WILMA TEIXEIRA, matrícula 174.428-3, em substituição a FELIPE PIRANGY CARVALHO DE LIMA, matrícula 220.469-X, e RICARDO FREIRE TEIXEIRA DA ROCHA, matrícula 248.978-3, em substituição a ICARO THALES DE SOUZA, matrícula 245.040-2, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 68/2021-SEJUS, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e a empresa BIG CHAVES COMERCIO E SERVICOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, referente à prestação de serviços de chaveiro para atender demandas das unidades orgânicas desta Pasta, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00032644/2021-14.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 46, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, nos termos do inciso IX, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e tendo em vista o artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, SILVIA BESERRA DAMASCENA, matrícula nº 223.357-6, do cargo efetivo de Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, Segunda Classe, Padrão IV, do quadro de pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, a contar de 14 de outubro de 2022, conforme Processo SEI nº 00015-00018550/2022-21.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

RETIFICAÇÃO

Na ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, publicado no DODF Nº 196, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022, Página 38, ONDE SE LÊ: "...JAMILLA PACHECO SOUSA, matrícula: 242.161-5...", LEIA-SE, "...JAMILLA PACHECO SOUSA, matrícula: 249.120-6...".

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 86, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 8º da Portaria 01, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF, nº115, de 19 de junho de 2019, combinado com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no § 6º do artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e ainda, no disposto da Resolução do TCDF nº102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF, nº 135, de 20 de julho de 1998, resolve:

Art. 1º Instituir 12 (Doze) Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares e de Comissões de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Pública do Distrito Federal/DF LEGAL.

Art. 2º Designar para compor as Comissões de que trata o artigo anterior os seguintes Servidores:

I-Comissão 01: Andre Jabur Kyrillos, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 00915998, Rogério Ungarelli Borges, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00410446, Falb da Silva Cristino, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 01085727 e, em caso de impedimento ou afastamentos de qualquer membro da Comissão, designar como suplente, Celeste Souza da Silveira, Inspectora Fiscal, Matrícula 00438502.

II-Comissão 02: Wendell Rodrigues Feliciano, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00411906, Sávio de Lima Ivo, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 0091567X, Sérgio Coelho Tolentino, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 01085603 e, em caso de impedimento ou afastamentos de qualquer membro da Comissão, designar como suplente, Francisco das Chagas Leitão, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 00353957.

III- Comissão 03: Marcus César Machado de Carvalho, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00407801, Valdenice Rodrigues de Oliveira, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00427438, Maria de Jesus Rodrigues de Sousa, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, Matrícula 00431648 e, em caso de impedimento ou afastamentos de qualquer membro da Comissão, designar como suplente, Fernanda Sampaio Webster Rachid, Auditora de Atividades Urbanas, matrícula 01085921.

IV- Comissão 04: Alexandre Vargas Ferreira, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00406988, Pedro Paulo de Oliveira, Inspeção Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00427381, Fabrícia Vieira Meira Genu, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00914703 e, em caso de impedimento ou afastamentos de qualquer membro da Comissão, designar como suplente, Christian Marcius Bassay Blum, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Matrícula 0040652X.

V- Comissão 05: Marcelo Fonseca Carlos, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00246069, Gilson Gonçalves de Medeiros, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00273805, Sueli Brandão Borges, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00430749 e, em caso de impedimento ou afastamentos de qualquer membro da Comissão, designar como suplente, Vera Lúcia Ferreira de Albuquerque, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, Matrícula 0042563-X.

VI- Comissão 06: Elgeni Ramos de Souza Fernandes, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00371513, Élvis da Cruz Avelar, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00916919, Eldino Dias Furtado, Inspeção Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00423580 e, em caso de impedimento ou afastamentos de qualquer membro da Comissão, designar como suplente, Marcos Antônio Rocha Bezerra, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00436585.

VII- Comissão 07: Jansler Pinheiro de Aragão, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00406279, Zizele Inalda Pereira Lemes, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00432776, Alexandre Senos Moreira, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00913979 e, em caso de impedimento ou afastamentos de qualquer membro da Comissão, designar como suplente, Germana Maria Silva Serrano, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00411922.

VIII-Comissão 08: Sidnei José dos Santos, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00912239, Sílvia Maria de Arruda, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00430242, Zaila Barbosa Machado Barros, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00431877 e, em caso de impedimento ou afastamentos de qualquer membro da Comissão, designar como suplente, Jaci de Oliveira Viveiros, Inspeção Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00425982.

IX-Comissão 09: José Ricardo Cunha Ferreira, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 00914673, Luciana de Souza Carvalho, Auditora de Atividades Urbanas, matrícula 01085700, Rommel Livio Castelo Branco Leal, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00407348 e, em caso de impedimento ou afastamentos de qualquer membro da Comissão, designar como suplente, Hélio Tatu Sameshima, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00916978.

X-Comissão 10: Lília da Conceição Cunha Gregório, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00426393, Carlos Alberto de Oliveira, Inspeção Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00426288, Shirlene das Gracas Referino Ohofugi, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00431958 e, em caso de impedimento ou afastamentos de qualquer membro da Comissão, designar como suplente, Ana Cristina Jorge de Souza Boa morte, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0043700X.

XI-Comissão 11: Lilian Rodrigues dos Santos Barbosa, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00432288, Maria de Fátima Jacintho Mingorance, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00428949, Irenilza Gomes de Alcântara, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00830585 e, em caso de impedimento ou afastamentos de qualquer membro da Comissão, designar como suplente, Cláudio de Sá Ferreira, Auditor de Atividades Urbanas, Matrícula, 00498491.

XII-Comissão 12: Adriana Gomes Ferreira, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula, 42.818-3, Ana Ilsa Dias de Lucena, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula, 43026-9, Ana Lucia Nunes da Fonseca Leita, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula, 42.874-4, e, em caso de impedimento ou afastamentos de qualquer membro da Comissão, designar como suplente Giovana Chaves de Sant'anna Gomes, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula, 43.316-0.

Art. 3º Os trabalhos das Comissões serão distribuídos por sorteio feito pela Corregedoria e encaminhado ao Secretário de Estado ou ao Secretário Executivo para instauração e posterior publicação no DODF.

Art. 4º Aos componentes da Comissão Processante, obedecendo às atribuições inerentes às suas áreas de atuação, incumbem:

I – instruir Juízo de Admissibilidade, Investigação Preliminar, Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Secretário de Estado Da DF Legal, visando apuração de infração disciplinar praticada, por servidor lotado e em exercício nesta Pasta;

II - observar e cumprir a legislação vigente, obedecendo os prazos processuais no desenvolvimento dos trabalhos em busca da verdade real;

III - manter atitude de independência, cautela, zelo, assiduidade e comportamento ético na realização dos trabalhos apuratórios em sede de procedimentos disciplinares, que assegure a imparcialidade nas fases de análise, instrução, conclusão e elaboração de relatório;

IV - executar as atividades de apuração das infrações disciplinares em obediência aos princípios constitucionais, de modo a permitir o juízo de convencimento da verdade real por parte da autoridade julgadora;

V- elaborar relatório de procedimento disciplinar que contenha linguagem concisa e observância aos aspectos da objetividade, convicção, clareza, integridade, coerência, oportunidade e conclusão;

VI - exercer as demais atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 5º As CPAD's e TCEs são compostas por 04 servidores estáveis, sendo um Presidente, dois Membros e um suplente, cujo período de atuação pode ser de até dois anos, em caráter permanente de atuação, prorrogado, uma única vez, por igual período, podendo qualquer membro ser substituído a qualquer momento.

Art. 6º Os componentes das Comissões Processantes de CPAD's e TCEs, deverão obrigatoriamente realizar curso de PAD e TCE.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE AIRTON LIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de Serviço “Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS”, nº 27, de 22 de junho de 2016, publicação no DODF nº 120, de 24 de junho de 2016, página 22, no ato que concedeu averbação tempo de serviço e de contribuição a servidora ANA LUCIA NUNES DA FONSECA LEITE, matrícula 42.874-4, para ONDE SE LÊ: “...no total de 1.142 dias, períodos de 01/11/1985 a 30/11/1985, 01/01/1986 a 28/02/1987, 02/09/1991 a 20/07/1993...”, LEIA-SE: “...1.144 dias, períodos de 01/11/1985 a 30/11/1985, 01/01/1986 a 28/02/1987, 02/09/1991 a 20/07/1993, constante do Processo SEI/GDF nº 00361-001472/2016...”.

Na Ordem de Serviço “Departamento de Administração de Pessoal-SRH/SEA”, de 21 de dezembro de 1998, publicação no DODF nº 244, de 24 de dezembro de 1998, página 39, no ato que concedeu averbação tempo de serviço ao servidor ELCIO BARREIRA SANTOS, matrícula 43.217-2, para ONDE SE LÊ: “...no total de 33 dias, período de 01/02/1979 a 05/03/1979; 135 dias, período de 01/11/1979 a 14/03/1980, 23 dias, período 01/10/1982 a 23/10/1982; 73 dias, período de 01/08/1983 a 12/10/1983; 977 dias, período de 17/01/1984 a 19/09/1986; 855 dias, período de 01/12/1986 a 03/04/1989; 362 dias, período de 11/10/1990 a 07/10/1991; 184 dias, período de 01/12/1991 a 01/06/1992, todos contados para efeito de aposentadoria...”, LEIA-SE: “...2.643 dias, relativo aos períodos de 01/02/1979 a 05/03/1979, 01/11/1979 a 14/03/1980, 01/10/1982 a 23/10/1982, 01/08/1983 a 12/10/1983, 17/01/1984 a 19/09/1986, 01/12/1986 a 03/04/1989, 11/10/1990 a 07/10/1991, 01/12/1991 a 01/06/1992, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, constante do Processo SEI/GDF nº 143-000614/1998...”.

Na Ordem de Serviço de 11 de dezembro de 2000, publicada no DODF 236, de 13 de dezembro de 2000, página 27, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora WANIA MARCIA DE ANDRADE CASSIMIRO, matrícula 32.950-9, ONDE SE LÊ: “...2º quinquênio, 04/11/95 a 02/11/2000...”, LEIA-SE: “...2º quinquênio 04/11/1995 a 01/11/2000...”.

Na Ordem de Serviço de 23 de novembro de 2005, publicada no DODF 223, de 25 de novembro de 2005, página 38, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora WANIA MARCIA DE ANDRADE CASSIMIRO, matrícula 32.950-9, ONDE SE LÊ: “...3º quinquênio, no período de 03 de novembro de 2000 a 1º de novembro de 2005...”, LEIA-SE: “...2º quinquênio 02/11/2000 a 31/10/2005...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 133, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e das outras providências, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras CLAUDIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula nº 273.552-0 e JACQUELINE ALVES ROCHA, matrícula nº 274.292-6, para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho nº 2022NE00895, que trata da contratação da empresa BAY FOTO, CNPJ Nº 28.814.793/0001-00, para

fornecimento de 01 (um) microfone de lapela sem fio, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, conforme processo SEI nº 00110-00002577/2022-96.

Art. 2º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a entrega dos bens e atestar a nota fiscal da Contratada, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e suplente, até que seja providenciada a indicação, a competência pelas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 4º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar as servidoras, cópia da Nota de Empenho nº 2022NE00895 e do Projeto Básico que originou a contratação, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE

PORTARIA Nº 23, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o inciso III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e as disposições contidas no Decreto nº 37.843, de 13 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir a servidora ANDRÉA KOWALSKI, matrícula 1.699.549-X e incluir o servidor JONATHAN DE PAULO MAGALHÃES, matrícula 281.953-8, no Artigo 2º da Portaria nº 17, de 23 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 161, de 25 de agosto de 2022, página 50, permanecendo inalterados os demais.

Art. 2º Revogam-se as disposições e designações em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA ORNELAS

PORTARIA Nº 24, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e as disposições contidas no Decreto nº 37.843, de 13 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, dos Termos de Fomento celebrados pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Juventude com as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos servidores BIANCA RODRIGUES BRAGA, matrícula 1.699.487-6, ANA BEATRIZ MARQUES BRUM DE SOUSA, matrícula 279.472-1, BRUNA VILELA BERNARDES MEDEIROS, matrícula 281.951-1, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Compete a Comissão aqui instituída, nos termos do Decreto nº 37.843/2016, homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação, emitido pela Comissão de Gestão das Parcerias, que deverá conter:

I - descrição sumária do objeto da parceria;

II - análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto; e

III - valores transferidos pela administração pública distrital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições e designações em contrário.

LEILA ORNELAS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 67, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, incisos III e V, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o Decreto nº 41.536, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos de registro e apuração de casos de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Substituir ALESSANDRA MENDES FERREIRA, Matrícula nº 174544-1, da Comissão Especial de Combate e Prevenção ao Assédio, por JOVENAL GONÇALVES DE MORAIS, Matrícula nº 276.066-5, na função de membro suplente da Controladoria-Geral do Distrito Federal nos termos do art. 5º, §1º inciso (I), do Decreto nº 41.536, de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de

outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, art. 1º, inciso XII, e, considerando o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR OSMAR REZIO FILHO, matrícula 184787-2, como substituto eventual do cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica do Plano Piloto, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais do titular, a contar de 28/10/2022, conforme Processo 04011-00003874/2022-55.

REJANE PARENTE LUCAS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05/10/2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ FREITAS FUTURO, matrícula 279.334-2, para a função de EXECUTOR TITULAR, conforme Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contrato (98543500), do Processo nº 04011-00003916/2022-58, referente a Nota de Empenho 2022NE00368 (98479487), cujo objeto é a aquisição de passagens aéreas nacionais, sendo este, no caso de ausência ou impedimento legal, substituído pela Chefia Imediata.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar as normas dispostas no Decreto Distrital nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38, de 26/02/2004 e no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 42, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no Decreto nº 39.295, de 20 de agosto de 2018, no Art. 22 do Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, e Portaria nº 29- SEGAD, de 25/02/2004, resolve:

Art. 1º Designar IAGO HENRIQUE DE SOUZA LOPES, matrícula nº 1.693.582-9, CPF ***.357.***-04, como EXECUTOR, e ROBERTO ANTÔNIO DE QUEIROZ, matrícula nº 1.689.824-9, CPF ***.923.***-79, como SUPLENTE do Contrato nº 07/2022-SECOM, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, e a empresa UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI, tendo como objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), de modo a atender às necessidades da SECOM, consoante específica do Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, da Ata de Registro de Preço: 0126/2022.

Art. 2º Os executores, titular ou suplente, designados no artigo 1º desta Portaria deverão: receber, conferir, fiscalizar, acompanhar a execução, em todos os itens, fazer juntada da documentação comprobatória, emitir o relatório detalhado dos serviços, atestar nota fiscal, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/1993, bem como no artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

WELIGTON LUIZ MORAES

PORTARIA Nº 43, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no Decreto nº 39.295, de 20 de agosto de 2018, no Art. 22 do Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, e Portaria nº 29- SEGAD, de 25/02/2004, resolve:

Art. 1º Designar IAGO HENRIQUE DE SOUZA LOPES, matrícula nº 1.693.582-9, CPF ***.357.***-04, como EXECUTOR, e ROBERTO ANTÔNIO DE QUEIROZ, matrícula nº 1.689.824-9, CPF ***.923.***-79, como SUPLENTE do Contrato nº 08/2022-SECOM, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, e a empresa ECOS TURISMO LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres nacionais, de modo a atender às necessidades da SECOM, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, da Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 127/2022.

Art. 2º Os executores, titular ou suplente, designados no artigo 1º desta Portaria deverão: receber, conferir, fiscalizar, acompanhar a execução, em todos os itens, fazer junta da documentação comprobatória, emitir o relatório detalhado dos serviços, atestar nota fiscal, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/1993, bem como no artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

WELIGTONLUIZMORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 234, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "f", o afastamento com ônus limitado para o Distrito Federal, mediante dispensa de ponto ao servidor MARCIO HERALDO MATOS DA COSTA, matrícula nº 220881-4, para participar como violista do "34º Festival Internacional de Música do Pará", no período de 05 a 13 de novembro de 2022, a se realizar na cidade de Belém - PA. O servidor ao final, deverá comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme Processo SEI nº 00150-00006551/2022-78.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 636, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

AUTORIZAR, em consonância com o Decreto nº 42.462, de 30.08.2021, publicado no DODF nº 165, de 31.08.2021 e Portaria nº 200, de 01.11.2021, publicada no DODF nº 206, de 04.11.2021, o Regime de Teletrabalho aos servidores:

PROCESSO AUTORIZATIVO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	FORMA
00150-00004237/2022-51	240.600-4	Marcelo Gonczarowska Jorge	Analista de Atividades Culturais	Gerência do Museu de Arte de Brasília e da Concha Acústica	Parcial
	175.438-6	Fabiano Pereira Silva	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Gerência do Museu de Arte de Brasília e da Concha Acústica	Parcial
	174.788-6	Marcelino José da Cruz Filho	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Gerência do Museu de Arte de Brasília e da Concha Acústica	Parcial
	240.562-8	Gabriel Alves de Miranda Carvalho	Analista de Atividades Culturais	Gerência do Museu de Arte de Brasília e da Concha Acústica	Parcial
	240.560-1	Renato de Oliveira Santos	Analista de Atividades Culturais	Gerência do Museu de Arte de Brasília e da Concha Acústica	Parcial

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 637, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores CARLA MABEL SANTOS PAULA, matrícula nº 245.755-5, Analista de Atividades Culturais, CPF nº 05x.xxx.x96-06, WILSON JOSE RODRIGUES FILHO, matrícula nº 244.341-4, Assessor Especial e PEDRO HENRIQUE BARROS VASCONCELOS, matrícula nº 244.323-6, Assessor, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "LAZER DA QUEBRADA" – Processo nº 00150-00005971/2022-37, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 638, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores CARLOS ALEXANDRE GUALBERTO FREIRE, matrícula nº 242.302-2, Analista de Atividades Culturais, KEYCIANE SANTOS ARAUJO, matrícula nº 241.288-8, Analista de Atividades Culturais, MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, matrícula 238.583-X, Analista de Atividades Culturais, e MARIANA OLIVEIRA MACEDO, matrícula nº 245.409-2, Técnico de Atividades Culturais para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Circuito Candango de Culturas Populares 2022" – Processo nº 00150-00004581/2022-40, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 171, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL- JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal N° 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS, matrícula nº 280.591-X, Gerente, Símbolo CPE-05, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições a servidora JULIANA DOS SANTOS MORAIS, matrícula nº 276.582-9, Diretora, Símbolo CNE-03, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 31/10/2022 à 04/11/2022, por motivo de férias da titular da unidade, conforme o Processo SEI nº 04019-00001695/2022-68.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 172, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no

Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, consoante informações contidas no Processo SEI-GDF 04019-00004217/2022-18, resolve:

AUTORIZAR, o afastamento dos servidores MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO, Secretário Geral, matrícula nº 02758245, JULIANA DOS SANTOS MORAIS, Diretora Administrativa e Financeira, matrícula nº 02765829 e BERNADETE MEYRE SARAIVA BARBOSA COSTA, Ouvidora, matrícula nº 02807270 para participarem do XXV CONGRESSO BRASILEIRO DE OUVIDORES que ocorrerá entre os dias 09 e 11 de novembro de 2022, em Fortaleza/CE, com dispensa de ponto dos dias 08 à 12 de novembro de 2022, com ônus total para o Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 370, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 25, de 18 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, e com base no Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, a servidora: RAQUEL RAISSA SOUSA LOEWENHAUPT, matrícula nº 2815257, dependente: Timothy Sousa Loewenhaupt, nascido em 22 de janeiro de 2019, Processo: 00431-00029989/2022-31.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016, no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, Inciso VI, da Portaria Adasa nº 17, de 10 de março de 2022, c/c o art. 65 da Portaria Adasa nº 96, de 29 de julho de 2014, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00003324/2022-54, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão para realizar o Inventário Anual de Material de Almoxarifado da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, referente ao Exercício de 2022.

Art. 2º Designar os servidores a seguir para compor a referida comissão: RILDO MARQUES DE SOUZA, Gestor Executivo/Assessor, matrícula nº 278.998-1, Presidente; JARBAS FERNANDO DA SILVA, matrícula nº 260.016-1, Membro e Substituto do Presidente; LUCIANNO DO NASCIMENTO ARAÚJO, Assessor, matrícula nº 279.814-X, Membro; LUCIANO LEONARDO TENÓRIO LEOI, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 271.064-1, Membro Substituto.

Art. 3º No período de 13 de dezembro a 31 de dezembro de 2022, o SIGMA.net ficará liberado, exclusivamente, para registros de entrada de materiais (Nota de Recebimento), nos termos do artigo 15 do Decreto nº 43.802 de 04 de outubro de 2022.

Art. 4º Os registros de saída de materiais (Pedido Interno de Material) relativos ao mês de novembro de 2022 devem contemplar quantidade suficiente para suprir as necessidades do mês de dezembro de 2022.

Art. 5º O Relatório deverá ser elaborado no período de 01 a 12 de dezembro de 2022 e encaminhado à Superintendência de Administração e Finanças - SAF até o dia 12 de dezembro de 2022, a fim de que esta emita sua manifestação e providencie a correção de eventuais divergências constatadas pela Comissão ainda no exercício de 2022;

§1º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado deverá ser elaborado de acordo com as orientações gerais e o modelo a ser disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pela Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (DIGESA/COSUP/SCG/SEEC-DF).

§2º - Para auxiliar os trabalhos da Comissão, podem ser convocados estagiários e colaboradores, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob a orientação e supervisão do Presidente da Comissão;

Art. 6º Fica estabelecido o prazo máximo de 12/12/2022 para entrega, pela comissão, do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO M. MARTINS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 252, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no Decreto nº 43.802, de 04 de outubro de 2022, que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2022, e dá outras providências; considerando o disposto na Portaria/SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, que disciplina os procedimentos operacionais do Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMA.net; resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Brasília Ambiental, Comissão de Inventário Físico do Almoxarifado.

Art. 2º A Comissão terá como competência a elaboração de inventário físico do material estocado no almoxarifado, referente ao exercício de 2022.

Art. 3º Fixar o prazo de 1º a 12 de dezembro de 2022 para elaboração dos trabalhos, devendo a apresentação do Relatório de Inventário de Material de Almoxarifado ser entregue à autoridade que designou a Comissão até o dia 20 de dezembro de 2022.

Art. 4º Os termos do Relatório deverão ser formalizados de acordo com as orientações gerais e o modelo do RIAMA será disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 5º A Diretoria de Gestão de Almoxarifado, na qualidade de Órgão Gestor do SIGMA.net fará o cadastro ou alteração do perfil dos servidores nomeados para compor a Comissão, conforme publicação no Diário Oficial – DODF, devendo a senha de acesso ao sistema ser solicitada por meio de Processo SEI, conforme orientações disponíveis na base de conhecimento.

Art. 6º O Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMA.net terá sua movimentação encerrada às 12 horas do dia 31 de dezembro de 2022, com vistas ao encerramento do exercício e abertura para o exercício de 2023 às 14 horas do dia 10 de janeiro de 2023.

Art. 7º No período de 13 de dezembro a 30 de dezembro de 2022, o SIGMA.net ficará liberado, exclusivamente, para registros de entrada de materiais (Nota de Recebimento).

Art. 8º A Comissão será composta por: FLÁVIO FRANCO TEIXEIRA CORREA, Matrícula:264186-0, Presidente; ANA MARCIA JACINTO, Matrícula: 1707591-2, membro e suplente do presidente; GUILHERME DA SILVA VASQUES XAVIER, Matrícula: 1705732-9, membro; e ANTONIO ALEXANDRE TEIXEIRA, Matrícula: 1.700.216-8, membro.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na delegação de competência prevista na alínea "a", do inciso III, do art. 9º, da Portaria nº 77, de 27/04/2021 - SETRAB, considerando o disposto no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabelece as regras de encerramento do exercício das Unidades Gestoras, considerando, ainda o disposto no Decreto nº 43.802, de 04 de outubro de 2022, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2022, bem como o contido na Portaria/SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, que disciplina os procedimentos operacionais do Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMA.net, da Portaria/SEGAD nº 144, de 14 de outubro de 2015, que versa sobre o Manual de Elaboração do Inventário Anual de Material de Almoxarifado, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado, do exercício de 2022, composta pelos seguintes servidores: BRUNA SILVA OLIVEIRA - Matrícula nº 0275.176-3; ELEUSINA DE JESUS DOMINGUES - Matrícula nº 281.351-3 e; ERIC BOESCHENSTEIN- Matrícula nº 1.430.819-3, para sob a presidência do primeiro, realizarem a conferência, controle e levantamento do material de almoxarifado.

Art. 2º Determinar ao Chefe do Almoxarifado que, na qualidade de agente de material, promova o cadastro no sistema SIGMA.net dos servidores que compõe a Comissão com perfil de auditoria interna, conforme art. 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16/04/2014.

Art. 3º Fica bloqueada a movimentação de entrada e saída de materiais pertencentes no almoxarifado da SETRAB, no período de 1º de dezembro a 12 de dezembro de 2022, ou até o término dos trabalhos da referida Comissão, ressalvados os materiais novos e as situações de imperativa necessidade. Parágrafo único. A Subsecretária de Administração Geral da SETRAB, poderá autorizar, excepcionalmente, a retirada de materiais, desde que autorizado pelo Presidente da Comissão de Inventário Anual de Almoxarifado de que trata esta Ordem de Serviço e desde que haja concordância da Diretoria de Logística, Apoio Operacional e Patrimônio desta Subsecretaria.

Art. 4º A Comissão de Inventário Anual de Almoxarifado, deverá proceder, segundo a legislação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e demais orientações dos órgãos de Controle Interno, bem como verificar se a documentação que resultou em entrada de material no setor de almoxarifado guarda conformidade com os registros processados no SIGMA.net e SIAC/SIGGO, se as documentações de entrada e saída processadas no SIGMA.net estão assinadas e arquivadas no setor de Almoxarifado, em ordem sequencial de numeração, se a existência física dos materiais estocados no setor de Almoxarifado, guardam conformidade com as quantidades e especificações registradas no sistema SIGMA.net, e se houve aquisição de materiais em desacordo com as reais atividades do órgão.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DANIELLE CARVALHO ALVES

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 29 de novembro de 1995, publicada no DODF nº 230, de 30 de novembro de 1995, páginas 13 a 16, o ato de averbação de MAIZA GONÇALVES DO PRADO, matrícula nº 44.012-4, ONDE SE LÊ: "...Averba 486 dias conforme Certidão expedida pelo(a) INSS no período de 01/11/86 a 29/02/88, contados para aposentadoria; Averba 2072 dias conforme Certidão expedida pelo(a) INSS no período de 01/06/88 a 01/02/94, contados para aposentadoria; Averba 27 dias conforme Certidão expedida pelo(a) INSS no período de 23/06/94 a 19/07/94, contados para aposentadoria...", LEIA-SE: "...Averba o total de 2.583 (dois mil quinhentos e oitenta e três) dias de tempo de efetivo serviço, referentes aos períodos de 01/11/86 a 29/02/88, 01/06/88 a 01/02/94 e 23/06/94 a 19/07/94, contados para aposentadoria..."

Na Portaria nº 116, de 31 de agosto de 2009, publicada no DODF nº 170, de 02 de setembro de 2009, página 41, o ato de averbação de JOÃO PEDROSO DIAS, matrícula nº 42.603-2, ONDE SE LÊ: "...perfazendo 402 (quatrocentos e dois) dias, correspondentes a 1 ano, 1 mês e 7 dias, no período de 11/10/1982 a 16/11/1983; 908 (novecentos e oito) dias, correspondentes a 2 anos e 5 meses e 28 dias, no período de 08/03/1984 a 01/09/1986; 302 (trezentos e dois) dias, correspondentes a 10 meses e 2 dias, no período de 02/09/1986 a 30/06/1987...", LEIA-SE: "...referente aos períodos de 11/10/1982 a 16/11/1983, 08/03/1984 a 01/09/1986, 02/09/1986 a 30/06/1987, perfazendo o total de 1.609 (mil seiscentos e nove) dias..."

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 428, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 952, de 2019, e para fins de publicação, resolve:

CONCEDER Licença-prêmio por Assiduidade à servidora da Defensoria Pública do Distrito Federal: SELMA DA SILVA AGUILAR, matrícula: 106.923-3, referente ao 1º Quinquênio: de 27/11/2000 a 25/11/2005 e referente ao 2º Quinquênio: de 26/11/2005 a 04/12/2010.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 433, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Processo GDF-SEI: 00401-00005514/2021-81. Interessado: JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO. Assunto: REVOGAÇÃO DE CESSÃO.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

REVOGAR, com base no inciso I, art. 153, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão de JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO, matrícula nº 07.049-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Defensoria Pública do Distrito Federal para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CDS-6, de Diretor Administrativo, do Escritório de Prioridades Estratégicas, da Prefeitura de Goiânia, a contar de 07/10/2022.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213,, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar FELIPE ZUCCHINI CORACINI, Matrícula nº 245.781-4, para atuar como EXECUTOR, e HELOIZA ALVES DE MOURA, Matrícula nº 043.715-8, para atuar como SUPLENTE, do Termo de Cooperação Técnica nº 1/2022, celebrado entre a União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE-DF; do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF; do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT; do Distrito Federal, por meio do Governador e da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF; da Defensoria Pública da União no Distrito Federal – DPU/DF e da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal – OAB-DF, para garantia do direito ao voto das presas e dos presos provisórios e das adolescentes e dos adolescentes custodiados(as) em unidades de internação, conforme consta dos processos nºs 00401-00011385/2022-41 e 00431-00007876/2022-85.

Art. 2º Os servidores(as) relacionadas no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 e 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA - GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, ao Defensor Público GUILHERME FREDERICO DE SOUZA PANZENHAGEN, matrícula nº 237.203-7, pela apresentação do Título de Pós-graduação em DIREITO PROCESSUAL CIVIL, no percentual de 15%, a contar de 24 de outubro de 2022, Processo SEI 0401.000423/2017.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA GERAL DO CONTENCIOSO

PORTARIA Nº 648, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a composição da Comissão Especial do Concurso Público instituída para executar, monitorar, acompanhar e fiscalizar o contrato celebrado com a instituição organizadora do Concurso Público para provimento de 65 (sessenta e cinco) vagas do cargo efetivo da carreira de Procurador do Distrito Federal – Categoria I.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO CONTENCIOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria PGDF nº 262, de 27 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial instituída pela Portaria PGDF nº 271, de 03 de maio de 2022, publicada no DODF nº 83, de 05 de maio de 2022, para excluir MEIRIELLEN BORGES ALVES, Analista Jurídico, matrícula nº 223.894-2, e incluir VANESSA BARBOSA DA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 172.651-X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDENILSON LIMA DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00023246/2020-83. CONTRATO-PG Nº 19/2022-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA., CNPJ: nº 09.169.349/0001-26. Objeto: Alteração das Cláusulas 1.1, 3.1.12, 8.1, 1.7, 4.1.2, 1.3 e 1.9, todas do instrumento contratual. Valor total do Contrato: R\$ 502.050,00. Nota de Empenho: 2022NE00342 com valor de R\$249.351,50, emitida em 20/05/2022; Programa de trabalho: 01.128.6204.4143; Subtítulo: 0001; Natureza da Despesa: 3390-39. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pelo Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, GUSTAVO MONICI - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00024489/2021-10. CONTRATO CLDF Nº 15/2022, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa AZTER SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 10.221.304/0001-32. Objeto: Acréscimo do percentual de 25% do objeto do Contrato-PG Nº 15/2022-NPLC, no valor de R\$ 14.411,25 (catorze mil, quatrocentos e onze reais), o qual passa a ter o valor total, no seu período de vigência, de R\$ 72.056,25 (setenta e dois mil e cinquenta e seis reais). Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pelo Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, ZUHAIR MURDASH - Representante Legal.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00034017/2022-56. Favorecido: Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional Ltda. Valor: R\$ 19.990,00. Objeto: Contratação de empresa para a oferta de curso de capacitação externo, in company, "O Novo Modelo de Gestão e Fiscalização de Contratos de Terceirização na Forma IN 05/MP/2017, incluindo as inovações da nova lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021" a servidores da CLDF. Amparo Legal: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização da Despesa, em 21/10/2022, pelo Secretário-Geral Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIAEXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 - SUPLEMENTAÇÃO

Processo: 00147-00000431/2020-45. Partes: DF/RA-CAND e a TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 04.744.995/0001-56. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a suplementação de recursos no valor de R\$ 67.184,21 (sessenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), ao contrato nº 12/2021 - RA XIX, celebrado em 19/10/2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 224 de 22/10/2021, nos termos do inciso II, alínea d, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa (96715074), devendo a importância de R\$ 16.796,04 (dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais e quatro centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 6.778/2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: Pelo DF/RA-CAND, Pablo de Sousa Valente Lima, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia e pela contratada: Adriana Vilela da Silva, na qualidade de Representante Legal -TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo: 00147-00000431/2020-45. Partes: DF/RA-CAND e a TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 04.744.995/0001-56. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato do Contrato nº 012/2021 - RA CAND por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, período compreendido de 20/10/2022 a 19/10/2023. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: Pelo DF/RA-CAND, Pablo de Sousa Valente Lima, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia e pela contratada: Adriana Vilela da Silva, na qualidade de Representante Legal -TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021,

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 - SUPLEMENTAÇÃO

Processo: 00147-00000135/2020-44. Partes: DF/RA-CAND e a TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 04.744.995/0001-56. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a suplementação de recursos no valor de R\$ 888.316,39 (oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), ao contrato nº 14/2021 - RA XIX, celebrado em 19/10/2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 224 de 22/10/2021, nos termos do inciso II, alínea d, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa (97392259), devendo a importância de R\$ 222.079,15 (duzentos e vinte e dois mil, setenta e nove reais e quinze centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 6.778/2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: Pelo DF/RA-CAND, Pablo de Sousa Valente Lima, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia e pela contratada: Adriana Vilela da Silva, na qualidade de Representante Legal -TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021,

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo: 00147-00000135/2020-44. Partes: DF/RA-CAND e a TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 04.744.995/0001-56. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato do Contrato nº 014/2021 - RA CAND por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, período compreendido de 20/10/2022 a 19/10/2023. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: Pelo DF/RA-CAND, Pablo de Sousa Valente Lima, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia e pela contratada: Adriana Vilela da Silva, na qualidade de Representante Legal -TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047.597

Processo: 00367-00000322/2022-22. Contrato: nº 047.597 - RA- XXXI decorrente da Dispensa de Licitação prevista no art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93. Firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional da Fercal e a empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, em 18/10/2022. Objeto: O Contrato tem por objeto a execução do serviço de substituição de Luminária VS (Vapor de Sódio), por Luminária de LED - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, instalar 04 (quatro) novos braços com luminárias Led na DF - 150, KM13 0 Rua São Paulo - Fercal/DF, conforme especificações técnicas apresentadas no Processo nº 00367-00000322/2022-22. Valor total do contrato: R\$ 10.825,62 (dez mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), Unidade Gestora 190133, gestão 00001, unidade orçamentária 09135, programa de trabalho 15.752.6209.8507.6529, Fonte de Recurso 100; Natureza da Despesa 33.90.39. Vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Fernando Gustavo Lima da Silva na qualidade de Administrador Regional e, pela Contratada, Edison Antônio Costa Brito Garcia na qualidade de Diretor Presidente.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00367-00000322/2022-22. INTERESSADO: Administração Regional da Fercal. RATIFICO, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, conforme inciso VIII, da mencionada lei, referente execução do serviço de substituição de Luminária VS (Vapor de Sódio), por Luminária de LED - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, instalar 04 (quatro) novos braços com luminárias Led naDF - 150, KM13 0 Rua São Paulo - Fercal/DF, consoante especifica a Nota de Empenho 2022NE00184, no valor de R\$ 10.825,62 (dez mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ: 00.070.698/0001-11. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-XXXI, para os fins pertinentes. Em 24 de outubro de 2022. FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA, Administrador Regional da Fercal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃOSECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047678/2022

Processo nº 00040-00007578/2022-61 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e o INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, CNPJ nº 11.432.298/0001-25 na qualidade de

CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de instituição organizadora para execução de serviços técnicos especializados destinados à realização do Concurso Público para o provimento de 74 (setenta e quatro) vagas imediatas e formação de cadastro reserva de 156 (cento e cinquenta e seis) vagas para o cargo de Auditor de Atividades Urbanas e 40 (quarenta) vagas imediatas e formação de cadastro reserva de 500 (quinhentas) vagas para o cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação (90262622), a Proposta Técnica (90262468) e o Projeto Básico (83466398). DA ASSINATURA: 21/10/2022. DOS SIGNATÁRIOS: MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA, Subsecretária de Compras Governamentais, pela CONTRATANTE e; PAULO DA SILVA MAIA FILHO e ROGER MARCONNI RODRIGUES DE SOUZA, pela CONTRATADA.

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO E NOVA DATA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o ADIAMENTO e a NOVA data de realização da Concorrência DIPES/CPLIC nº 001/2022. Nova data e horário para a primeira sessão: 21/11/2022, às 10h00. Local: Sala de Eventos nº 03 (Centro Empresarial CNC – Setor de Autarquias Norte – SAUN – Quadra 5, lote C). Processo nº 462/2021.

BRUNO COSTA NUNES
Presidente da Comissão

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

RETIFICAÇÃO

No Reconhecimento de Dívida, cujo interessado figura a empresa INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO LAGO LTDA, publicado no DODF nº 201, de 25 de outubro de 2022, página 31, ONDE SE LÊ: "...Valor: R\$ 17.858,66 (dezesete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)...". LEIA-SE: "...Valor: R\$ 7.721,61 (sete mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos)...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 044216/2021. SIGGO: 44216. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EUGENIO & MARQUES LTDA- ME, CNPJ nº 01.600.153/0001-32. Objeto: conceder o reajuste contratual no percentual de 11,73%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de maio de 2021, no valor de R\$ 838.136,18 (oitocentos e trinta e oito mil cento e trinta e seis reais e dezoito centavos), com aplicação a partir de 14/08/2022. Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ 750.144,26 (setecentos e cinquenta mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos) para R\$ 838.136,18 (oitocentos e trinta e oito mil cento e trinta e seis reais e dezoito centavos), e o valor mensal passa de R\$ 62.512,02 (sessenta e dois mil quinhentos e doze reais e dois centavos) para R\$ 69.844,68 (sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002-10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039-339030. Fonte de Recurso: 138003467-138003467. Nota de Empenho: 2022NE10882-2022NE10883. Valor de empenho inicial: R\$7.302,96 (sete mil trezentos e dois reais e noventa e seis centavos)- R\$ 26.182,85 (vinte e seis mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Emitido em 22/10/2022-22/10/2022. Sob o evento: 400091-400091. Na modalidade: 3 - Global-3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00396888/2021-94. Data de Assinatura: 26/10/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 045509/2021-SES-DF. SIGGO: 045509. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAPITAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM S/S EIRELI, inscrita no CNPJ matriz nº37.117.678/0001-69, CNPJ Filial nº37.117.678/0004- 01. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 31/12/2022e término em 30/12/2023, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2022NE10851. Valor de empenho inicial: R\$ 913,74 (novecentos e treze reais e setenta e quatro centavos). Emitido em 21/10/2022. Sob o evento: 400091- EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00387299/2019-09.

Data de Assinatura: 26/10/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: LUIZ FELIPE MACHADO LEAL. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 06/01/2022.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 72/2022 - Ofício Nº 1049/2022 - SES/SUAG/DAESP/GEAQ, processo 00060-00583412/2021-91, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada para realização de tratamento de OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA identificado pelo Código SUS 03.01.10.014-4 - Prestação de Serviços de Terapia Hiperbárica, reconhecida em favor da empresa INFINITA ASSSITENCIA MÉDICA E HOSPITAL S.A. - CNPJ: 07.196.243/0001-96, no montante de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) visando atender as necessidades da ação judicial impetrada por paciente. Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto 34.466/de 18 de Junho de 2013. Ato que ratifiquei em 25 de outubro de 2022 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para que adquirisse a necessária eficácia. LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10957

Processo: 00060-00473242/2022-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.333.090/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ISOLADOR DE PRESSAO DO MANOMETRO P/MAQUINA DE HEMODIALISE, conforme Ata de Registro de preço 000241/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005262 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004566. VALOR: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10959

Processo: 00060-00459087/2022-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PFIZER BRASIL LTDA. CNPJ Nº 61.072.393/0039-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADALIMUMABE SOLUÇÃO INJETAVEL 40MG FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de preço 000417/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005103 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004422. VALOR: R\$ 115.560,00 (cento e quinze mil quinhentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10960

Processo: 00060-00411108/2022-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 03.595.984/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, conforme Ata de Registro de preço 000001/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004608 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003988. VALOR: R\$ 7.759,20 (sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10963

Processo: 00060-00480139/2022-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIPERIDENO (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 2 MG, conforme Ata de Registro de preço 000410/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005352 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004636. VALOR: R\$ 43.461,20 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10964

Processo: 00060-00394321/2022-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ALFALAGOS LTDA. CNPJ Nº 05.194.502/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA 60 ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de preço 000248/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004400 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003817. VALOR: R\$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10965

Processo: 00060-00479132/2022-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - R.DE F.TORRES EPP. CNPJ Nº 19.231.616/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, conforme Ata de Registro de preço 000051/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005342 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004633. VALOR: R\$ 695,76 (seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10968

Processo: 00060-00478022/2022-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de preço 000132/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005318 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004611. VALOR: R\$ 10.175,00 (dez mil cento e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10969

Processo: 00060-00477497/2022-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.439.635/0004-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFALEXINA SUSPENSÃO OU PO PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de preço 000175/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005311 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004606. VALOR: R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10970

Processo: 00060-00477240/2022-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANCREATINA (LIPASE + AMILASE + PROTEASE) CAPSULA COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO ENTERICA 25.000 UI (EQUIVALE A 300MG), conforme Ata de Registro de preço 000028/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005307 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004602. VALOR: R\$ 494.871,97 (quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10971

Processo: 00060-00476331/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de preço 000441/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005298 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004593. VALOR: R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10973

Processo: 00060-00476649/2022-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SOL MILLENNIUM BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.336.329/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de preço 000231/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005302 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004598. VALOR: R\$ 151.844,00 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10974

Processo: 00060-00476649/2022-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SOL MILLENNIUM BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.336.329/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de preço 000231/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005302 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004598. VALOR: R\$ 20.561,00 (vinte mil quinhentos e sessenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10975

Processo: 00060-00464491/2022-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DORZOLAMIDA (CLORIDRATO) SOLUCAO OFTALMICA 2 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de preço 000077/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005131 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004445. VALOR: R\$ 31.580,80 (trinta e um mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10976

Processo: 00060-00480270/2022-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de preço 000410/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005354 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004639. VALOR: R\$ 19.170,00 (dezenove mil cento e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10977

Processo: 00060-00462412/2022-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER HIDROFÍLICO DE USO ÚNICO, MASCULINO, Nº 12, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de preço 000036/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005119 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004438. VALOR: R\$ 205.590,90 (duzentos e cinco mil quinhentos e noventa reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10978

Processo: 00060-00480381/2022-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FARMACEUTICA INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIPIRONA SOLUCAO ORAL 500 MG / ML FRASCO 10 ML, conforme Ata de Registro de preço 000410/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005356 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004641. VALOR: R\$ 90.180,87 (noventa mil cento e oitenta reais e oitenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10981

Processo: 00060-00481968/2022-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HYPOFARMA-INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA SOLUCAO INJETAVEL (20 MG + 0,005 MG)/ML FRASCO-AMPOLA 20 ML, conforme Ata de Registro de preço 000416/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005374 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004652. VALOR: R\$ 17.604,50 (dezessete mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10983

Processo: 00060-00409549/2022-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 31.636.399/0001-25. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE BISTURI, conforme Ata de Registro de preço 000394/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM004597 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM003978. VALOR: R\$ 34.326,36 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10986

Processo: 00060-00407035/2022-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO M DE 40 a 70 KG, conforme Ata de Registro de preço 000040/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM004577 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM003961. VALOR: R\$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10987

Processo: 00060-00381577/2022-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HL MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 14.224.864/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE AGULHA PARA ACESSO VASCULAR INTRA-ÓSSEO ADULTO, conforme Ata de Registro de preço 000058/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004251 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003684. VALOR: R\$ 173.866,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10989

Processo: 00060-00414186/2022-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI. CNPJ Nº 18.031.325/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF P.V.C. 3,5MM, conforme Ata de Registro de preço 000001/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004629 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004008. VALOR: R\$ 446,90 (quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10990

Processo: 00060-00414186/2022-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI. CNPJ Nº 18.031.325/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF P.V.C. 3,5MM, conforme Ata de Registro de preço 000001/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004629 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004008. VALOR: R\$ 184,50 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10991

Processo: 00060-00115254/2022-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA. CNPJ Nº 10.793.812/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MICROONDAS, conforme Ata de Registro de preço 000090/2021-SEEC e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM003700 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM003218. VALOR: R\$ 33.320,00 (trinta e três mil trezentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10992

Processo: 00060-00115254/2022-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA. CNPJ Nº 10.793.812/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MICROONDAS, conforme Ata de Registro de preço 000090/2021-SEEC e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM003700 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM003218. VALOR: R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10993

Processo: 00060-00115254/2022-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA. CNPJ Nº 10.793.812/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MICROONDAS, conforme Ata de Registro de preço 000090/2021-SEEC e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM003700 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM003218. VALOR: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10996

Processo: 00060-00474059/2022-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL E OUTRO, conforme Ata de Registro de preço 000392/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005275 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004572. VALOR: R\$ 2.128,08 (dois mil cento e vinte e oito reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10998

Processo: 00060-00473279/2022-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMPICILINA + SULBACTAM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL (2000 MG + 1000 MG)/FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de preço 000380/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005263 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004565. VALOR: R\$ 607.589,60 (seiscentos e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11003

Processo: 00060-00409109/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 37.109.097/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR VIOLETA 7-0, ABORVÍVEL EM 180 DIAS. COMPRIMENTO 75CM, COM 2 AGULHAS DE 0,93 A 1,2CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de preço 000375/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004594 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003976. VALOR: R\$ 1.062,08 (um mil sessenta e dois reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11004

Processo: 00060-00483098/2022-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO OU DRAGEA, conforme Ata de Registro de preço 000424/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005399 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004674. VALOR: R\$ 113.052,00 (cento e treze mil cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11005

Processo: 00060-00464931/2022-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA. CNPJ Nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENZILPENICILINA BENZATINA SUSPENSÃO INJETAVEL 1.200.000 UI FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de preço 000380/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005136 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004449. VALOR: R\$ 88.232,00 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11006

Processo: 00060-00473940/2022-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE POTASSIO SOLUÇÃO ORAL 60 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de preço 000032/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005273 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004571. VALOR: R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11009

Processo: 00060-00421267/2022-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - INDEMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROD. MED. LTDA. CNPJ Nº 01.985.366/0003-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODO PARA USO EM DESFIBRILADOR DA MARCA ZOLL, MODELO AED PLUS, conforme Ata de Registro de preço 000096/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM004715 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM004092. VALOR: R\$ 370.440,00 (trezentos e setenta mil quatrocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11011

Processo: 00060-00468150/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXTROCETAMINA (ESCETAMINA) SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML, conforme Ata de Registro de preço 000374/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005178 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004493. VALOR: R\$ 32.670,00 (trinta e dois mil seiscentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11014

Processo: 00060-00407195/2022-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER NASAL ADULTO, TIPO ÓCULOS, SILICONIZADO, PARA OXIGENOTERAPIA, conforme Ata de Registro de preço 000127/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004580 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003964. VALOR: R\$ 7.262,76 (sete mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11017

Processo: 00060-00482589/2022-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de preço 000352/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005382 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004659. VALOR: R\$ 4.857,60 (quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11018

Processo: 00060-00469456/2022-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO COM CARVÃO ATIVADO E PRATA 10,5 CM X 19,5 CM, ESTÉRIL, RECORTÁVEL, conforme Ata de Registro de preço 000028/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005206 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004514. VALOR: R\$ 67.760,00 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11019

Processo: 00060-00469456/2022-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO COM CARVÃO ATIVADO E PRATA 10,5 CM X 19,5 CM, ESTÉRIL, RECORTÁVEL, conforme Ata de Registro de preço 000028/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005206 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004514. VALOR: R\$ 49.350,00 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11024

Processo: 00060-00482811/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de preço 000352/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005389 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004667. VALOR: R\$ 4.623,00 (quatro mil seiscentos e vinte e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11025

Processo: 00060-00410766/2022-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCALPE Nº 27, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de preço 000033/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004606 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003985. VALOR: R\$ 664,35 (seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11026

Processo: 00060-00410766/2022-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCALPE Nº 27, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de preço 000033/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004606 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003985. VALOR: R\$ 333,68

(trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11027

Processo: 00060-00482988/2022-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ZIPRASIDONA CAPSULA 80 MG, conforme Ata de Registro de preço 000402/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005396 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004672. VALOR: R\$ 18.367,80 (dezoito mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11028

Processo: 00060-00482988/2022-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ZIPRASIDONA CAPSULA 80 MG, conforme Ata de Registro de preço 000402/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005396 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004672. VALOR: R\$ 4.791,60 (quatro mil setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00116595/2021-33	BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 4.558,63
TOTAL		R\$ 4.558,63

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária, Substituta

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2022 - UASG 926119

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em Equipamentos Audiológicos, pertencentes a Rede SES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital. Processo SEI nº: 00060-00187469/2019-49. Total de 01 lote composto por 06 itens (Ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 1.596.130,00. Cadastro das Propostas: a partir de 27/10/2022. Abertura das Propostas: 16/11/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Progecira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 249/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar KIT DE AGULHA PARA ACESSO VASCULAR INTRA-ÓSSEO PEDIÁTRICO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00257109/2022-17. Total de 06 itens (ampla concorrência com cota exclusiva às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 3.880.640,00. Cadastro das Propostas: a partir de 27/10/2022. Abertura das Propostas: 10/11/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FRANCISMAR D. DE SOUSA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 251/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar SENSOR DE USO CONJUNTO COM LEITOR ESPECÍFICO, PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL e outro, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00574028/2021-06. Total de 04 itens (ampla concorrência com cota exclusiva às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 4.188.830,05. Cadastro das Propostas: a partir de 27/10/2022. Abertura das Propostas: 11/11/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FRANCISMAR D. DE SOUSA

Pregoeiro substituto

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 230/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar SET DE INFUSÃO FLEXLINK PARA SICI, CANULA, TUBO E AGULHA 8MM/60CM e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00100871/2022-22. Total de 11 itens (ampla concorrência com cota preferencial às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.844.446,3848. Cadastro das Propostas: a partir de 27/10/2022. Abertura das Propostas: 10/11/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 238/2022 - UASG 926119

A Pregoeira Substituta da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no pregão em referência, o qual teve por objeto a Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – 34770 - CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), MONO LÚMEN IFR X 20-30 CM, NEONATAL, ESTÉRIL, contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Enfermagem, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, restou frassado.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2020-FEPECS. Processo: 00064-00003961/2020-00. PARTICIPES: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a empresa MBM Seguradora S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 16/12/2022 até 16/12/2023. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: A contar da assinatura. ASSINATURA: 26/10/2022. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. SIGNATÁRIOS, pela Contratante: INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES. Pela Contratada: JOÃO LUIS MACEDO ABBOTT e LUIZ EDUARDO DILLI GONÇALVES.

EDITAL NORMATIVO Nº 01 – RP-1/SES-DF/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 A DIRETORA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a determinação do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, contida na Portaria SES-DF nº 106, de 30 de junho de 2016, publicada no DODF nº 128, de 06 de junho de 2016; tendo em vista o disposto na Lei nº 11.129/2005; na Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009; na Portaria Interministerial MEC/MS nº 16, de 22 de dezembro de 2014; e na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - MODALIDADES: UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL, mediante as condições estabelecidas neste Edital Normativo, conforme a seguir. // 1. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / 1.1. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inciso III do art. 200 da CF/1998 c/c o inciso III do art. 6º da Lei nº 8.080/1990. / 1.1.1. A SES-DF é a instituição executora dos programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde citados no presente Edital, no âmbito do Distrito Federal. / 1.2. A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), de acordo com a Lei nº 2.676/2001, é uma entidade com personalidade

jurídica de direito público, de caráter científico tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à SES-DF, obedecendo os princípios da Lei nº 9.394/1996. / 1.2.1. A FEPECS, de acordo com a Lei nº 2.676/2001, tem por finalidade a formação de quadros profissionais de nível técnico e superior, de pesquisas e extensão, e de domínio e cultivo do campo do saber da saúde, mantendo cursos regulares formadores para a educação técnica e profissional graduado e pós-graduado das ciências da saúde. / 1.2.1.1. A Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEX), de acordo com os artigos 43, 44 e 45 do Regimento Interno da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), tem por objetivo administrar e gerenciar as atividades pedagógicas referentes aos Programas de Residência e aos Cursos de Especialização e Extensão, em consonância com seus marcos regulatórios. / 1.2.1.2. Em atendimento aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde no âmbito da SES-DF encontram-se regulamentados pelo Anexo II da Portaria/SES-DF nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020 e alterações. / 1.2.1.3. Os Programas de Residência no âmbito da SES-DF têm por objetivo formar especialistas em saúde para que eles possam ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS. Por se tratar de uma especialização que dá ao residente uma visão prática da atuação em saúde, o aluno estará preparado para atuar na rede pública de saúde e construir soluções positivas para os problemas que enfrentará. / 1.2.1.4. A CNRMS, instituída no âmbito da SESU/MEC, é um colegiado de deliberação, criado pela Lei nº 11.129/2005, que tem por finalidade atuar na formulação e execução do controle dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional de Saúde. Conforme estabelecido pela CNRMS/MEC, o prazo limite para a matrícula dos novos residentes nos respectivos programas é dia 31 de março de 2023. / 1.3. O presente Processo Seletivo público destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos visando à concessão de bolsa-residência para curso de pós-graduação Lato Sensu, modalidade Residência em Área Profissional de Saúde. / 1.3.1. A Residência em Área Profissional de Saúde é uma pós-graduação Lato Sensu, estabelecida como treinamento em serviço é regulamentada pela Lei nº 11.129/2005 e resoluções complementares da CNRMS/MEC. O residente terá que cumprir, obrigatoriamente, dedicação exclusiva ao Programa de Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da residência (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º), sob pena de desligamento. / 1.3.1.1. A Resolução CNRMS nº 2, de 13/4/2012, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde Uniprofissional ou Multiprofissional, determina que o profissional de saúde residente deve dedicar-se exclusivamente ao programa e atender ao cumprimento das 60 (sessenta) horas semanais como carga horária regulamentar. / 1.3.1.1.1. De acordo com a Nota Técnica nº 108/2013-CGLNES/GAB/SESU/MEC-cv de 10/6/2013 da Coordenação Geral de Legislação das Normas da Educação Superior do Ministério da Educação – que se propõe ao conceito da dedicação exclusiva e cumulação do Programa de Residência com outra atividade – a dedicação exclusiva restringe a possibilidade de o residente trabalhar na atividade profissional de sua formação e impede o residente de acumular a bolsa recebida com outra verba de caráter indenizatório. Observadas essas restrições, o estudante é livre para realizar, a seu critério, cursos e outras atividades não remuneradas ou não indenizadas, desde que haja compatibilidade com o cumprimento da carga horária (60 horas semanais) e com as atividades ligadas ao programa de residência, conforme as normas definidas pela FEPECS/SES-DF e pela legislação vigente. / 1.3.2. O presente Processo Seletivo não é concurso público e não se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s) e, portanto, não se submete às legislações vigentes para tal. / 1.4. A Lei Distrital nº 4.949/2012 estabelece normas gerais para a realização de concurso para provimento de cargo público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e, portanto, é inaplicável ao presente Processo Seletivo público que seleciona candidatos para ingresso em cursos de especialização. / 1.5. A presente seleção destina-se ao ingresso nos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - Modalidades: Uniprofissional e Multiprofissional, desenvolvidos na rede de saúde da SES-DF. / 1.6. Compete à Comissão de Residências em Áreas Profissionais (CRAPS) a coordenação geral dos Programas de Residências em Áreas Profissionais de Saúde, desenvolvidas no âmbito da SES-DF, deliberar sobre a criação de novos programas, definir a distribuição das vagas autorizadas pela CNRMS/MEC e aprovar a realização de Processos Seletivos, considerando o dimensionamento da força de trabalho em saúde realizado pela SES-DF, nos termos do Anexo II da Portaria SES nº 493, de 08/7/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020 e alterações. / 1.7. A avaliação dos residentes será pautada nas Atividades Profissionais do Especialista (APEs), que são Unidades de Prática Profissional que descrevem a integração de competências, descritoras de característica individuais dos residentes, nas tarefas que o Profissional de Saúde Residente deve realizar, de maneira proficiente e autônoma, visando obter o título de Especialista no Programa de Residência em curso. / 1.8. Conforme o art. 122 do Anexo II da Portaria SES nº 493/2020, que regulamenta os Programas de Residência da SES-DF, a promoção do Profissional de Saúde Residente (PSR) do último ano para obtenção do certificado de conclusão do programa dependerá de todos os seguintes requisitos: I - Cumprimento de carga horária de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas anuais para programas com duração de 02 (dois) anos e de 8.640 (oito mil, seiscentos e quarenta) horas para programas de 3 (três) anos; II - Média igual ou superior a 7 (sete) na Avaliação Anual de Desempenho Teórico (AADT); III - Conceito satisfatório ou superior em todas as Unidades Educacionais na Avaliação de Desempenho Prática (ADP); IV - Conceito satisfatório ou superior em todas as Unidades Educacionais na Avaliação de Desempenho Teórico-Prática (ADTP); V - Conceito satisfatório na Qualificação do Pré-Projeto do TCC, promovida pelo NDAE do

Programa, conforme estabelecido no Capítulo XI; VI - Publicação do Produto Final caracterizado como TCP, na Revista das Residências em Saúde da SES-DF, Health Residences Journal, ou outra com Qualis/CAPES superior; e VII - Apresentação de Certificado de todos os cursos obrigatórios/disciplinas obrigatórias ofertadas pela ESCS/FEPECS. // 2. DA EXECUÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / 2.1. O Processo Seletivo público será regido por este Edital e executado pelo Instituto AOCF. / 2.2. A seleção para preenchimento das vagas de que trata este Edital compreenderá uma única fase, composta por duas etapas, de responsabilidade do Instituto AOCF, a saber: a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e b) avaliação de currículo, de caráter classificatório. / 2.3. A nota máxima possível para o presente processo seletivo público é 132,00 (cento e trinta e dois) pontos, sendo 120 (cento e vinte) pontos na prova objetiva e 12,00 (doze) pontos na avaliação de currículo. / 2.4. A etapa de prova objetiva será realizada no Distrito Federal e nas cidades de Belo Horizonte/MG e São Paulo/SP. / 2.5. A etapa de avaliação de currículo será realizada na modalidade online, com o envio da documentação via internet. / 2.6. O presente processo seletivo é eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de residência pretendido. / 2.7. Todos os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionados a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações. / 2.8. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília. // 3. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE / 3.1. Para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde serão oferecidas as vagas relacionadas no Anexo Único, todas regularmente credenciadas pela CNRMS/MEC, para as quais correspondem igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 11.129/2005. / 3.1.1. A duração dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde está descrita no Anexo Único deste Edital. / 3.2. Caso haja Programa de Residência em Área Profissional da Saúde sem candidatos inscritos ou aprovados, poderá ser disponibilizado novo Processo Seletivo para o preenchimento das vagas abertas, a critério exclusivo da FEPECS/SES-DF. / 3.2.1. A FEPECS/SES-DF poderá realizar Processo Seletivo para nova(s) vaga(s) autorizada(s) pelo Ministério da Educação (MEC) para Programas de Residência em Área Profissional da Saúde no âmbito da SES-DF para o ano de 2023, desde que haja tempo hábil para a realização e conclusão da seleção até a data estabelecida pela CNRMS/MEC. // 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE / 4.1. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou, no caso de profissional graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18/2/2002. / 4.2. Ter inscrição definitiva ou provisória no conselho regional de classe. / 4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos. / 4.4. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino. / 4.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades. / 4.6. Em caso de candidato estrangeiro será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o autorize a exercer as atividades do programa de residência. / 4.7. Assinar termo de dedicação exclusiva ao programa de residência em área profissional de saúde, conforme Lei nº 11.129/2005. / 4.7.1. No Termo de Dedicação Exclusiva, a ser assinado no ato da matrícula, o candidato declara ciência de que os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidades: Uniprofissional e Multiprofissional são desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva e de que, a partir da data de início das atividades do programa, deverão dedicar-se única e exclusivamente às atividades do curso de pós-graduação lato sensu, em treinamento em serviço, modalidade residência, com carga horária de 60 horas semanais, com vedação à percepção de outra verba de caráter indenizatório. // 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / 5.1. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. / 5.2. O candidato, no momento da inscrição, escolherá apenas um Programa de Residência para concorrer, dentre os relacionados no Anexo Único. / 5.3. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.institutoaocf.org.br> no período entre 9h do dia 28 de outubro e 23h59 do dia 22 de novembro de 2022. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais). / 5.3.1. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida no item 5.3. / 5.3.2. É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente Edital. / 5.4. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá: a) preencher o Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para matrícula no programa de residência, e submeter-se às normas expressas neste Edital; b) optar por uma das cidades disponíveis para realização das provas: Brasília/DF, Belo Horizonte/MG ou São Paulo/SP; c) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no subitem 5.3, até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital. / 5.5. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o programa de residência para o qual se inscreveu, ou acidade de realização das provas. / 5.6. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCF, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição. / 5.6.1. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado.

As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro programa de residência. / 5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei. A efetivação da inscrição só é possível mediante o preenchimento de todos os dados obrigatórios que constam no Formulário de Inscrição. / 5.7.1. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e (ou) outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. / 5.8. Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá emitir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 23 de novembro de 2022. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas. / 5.8.1. Até a data de vencimento indicada no subitem 5.8, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico <http://www.institutoaocf.org.br> e imprimir a segunda via do boleto bancário, se necessário. / 5.8.2. Recomenda-se que o candidato efetue a geração do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto. / 5.8.3. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas. / 5.9. O Instituto AOCF, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo seletivo. / 5.10. O Instituto AOCF não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição. / 5.11. As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da sua isenção pelo Instituto AOCF. / 5.12. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.institutoaocf.org.br>, no período compreendido entre 0h do dia 28 de novembro às 23h59min do dia 29 de novembro de 2022. // 6. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO / 6.1. Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 07, de 20/10/2010, poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada via internet no período das 9h do dia 28 de outubro às 16h do dia 1º de novembro de 2022, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.institutoaocf.org.br>. / 6.2. Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato amparado pelo Decreto nº 6.593/2008, que apresente uma das seguintes condições: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. / 6.3. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá: a) preencher de forma completa e correta o Formulário de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas no subitem 6.2, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no Programa de Residência e submetendo-se às normas expressas neste Edital; b) anexar os documentos comprobatórios previstos nos subitens 6.4 e 6.5, conforme opção do candidato. / 6.4. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio de CadÚnico deverá indicar no Formulário de Inscrição - CadÚnico, o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico. / 6.4.1. O Instituto AOCF consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. / 6.4.2. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de sua localidade, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. / 6.4.3. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não serão permitidos a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção. / 6.4.4. O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, ou outro similar), assim como de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo. / 6.5. O candidato que for membro de família de baixa renda e estiver interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá apresentar os seguintes documentos: a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) indicar no Formulário de Inscrição, o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; c) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF; d) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das páginas que contenham: e) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS; f) anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho, se for o caso) e da primeira página subsequente em branco as alterações salariais; e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias

para complementar as informações solicitadas; g) cópia simples do holerite de pagamento do mês de setembro/2022; h) documento que comprove as situações elencadas no subitem 6.2.b); / 6.5.1. No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS: a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física-CPF; c) cópia simples do holerite de pagamento do mês de setembro/2022. / 6.6 Os documentos comprobatórios exigidos no subitem 6.5, deverão ser enviados, no período estabelecido no subitem 6.1, por meio do link "Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição", disponível no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br>, em arquivo(s) salvo(s) no(s) formato(s) PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada. / 6.6.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o(s) mesmo(s) não esteja(m) protegido(s) por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção. / 6.6.2 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e (ou) recurso. / 6.6.3 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este processo seletivo e não serão fornecidas cópias deles. / 6.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do processo seletivo, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. / 6.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesse Edital; d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato; e) não apresentar todos os dados e documentos solicitados. / 6.9 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital. / 6.10. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 8 de novembro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br>. / 6.11. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br>, no período compreendido entre 0h do dia 8 de novembro de 23h59 do dia 9 de novembro de 2022, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição". / 6.12. As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 11 de novembro de 2022 no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br>. / 6.13. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br>, até as 23h59 do dia 23 de novembro de 2022, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame. / 6.14. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame. / 6.15. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 6.14. / 6.16. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no processo seletivo e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOC, <http://www.institutoaocp.org.br>, a partir do dia 11 de novembro de 2022. // 7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS / 7.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição. / 7.2. As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, Software de leitura Dos-Vox ou NVDA, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e (ou) tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.6 deste Edital. / 7.3. Para solicitar condição especial, o candidato deverá: a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários; b) enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital. / 7.3.1. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o laudo médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e o prazo previstos no subitem 7.6. / 7.3.2. O laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo,

cópia de documento oficial de identificação e CPF. / 7.4. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecendo o critério e o prazo previstos no subitem 7.6 deste edital. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa a processo seletivo. / 7.4.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOC reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado. / 7.4.2. Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 9.10 deste Edital. / 7.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá: a) solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção Amamentando (levar acompanhante); b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.6 deste Edital. / 7.5.1. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova. / 7.5.2. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 9.10 deste Edital, durante a realização da prova do certame. / 7.5.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova. / 7.6. O candidato que considera-se "sabatista", ou seja, aquele que, por motivo religioso, guarda o sábado, poderá requerer horário específico para aplicação da prova objetiva. Para isso, o candidato deverá: a) assinalar, no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção "Sabatista" e confirmar que necessita de condição específica para a realização da prova por motivos religiosos. / 7.6.1. O candidato que informar a opção "sabatista" deverá: a) comparecer ao seu local de realização da prova no dia 17 de dezembro de 2022, no mesmo horário dos demais candidatos, a ser indicado no Cartão de Informação do Candidato; e b) aguardar na sala de aula para iniciar as provas. As provas serão aplicadas após as 18h (dezoito horas) do mesmo dia. / 7.6.2. Não será permitida qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término da prova, mesmo que os candidatos ainda não estejam em posse da prova objetiva. / 7.6.3. Os candidatos sabatistas que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes deste item 7 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição. / 7.6.4. Os candidatos que assinalarem a opção "Sabatista" no Formulário de Solicitação de Inscrição deverão, obrigatoriamente, seguir as condições e horários previstos neste item, independente de qualquer alegação. / 7.7. Os documentos solicitados no item 7 para a comprovação na necessidade de condição especial para a realização das provas deverão ser enviados, no período compreendido entre 9h do dia 28 de outubro de 2022 e 22 de novembro de 2022, por meio do link "Envio de Laudo Médico e Documentos" (candidato com deficiência e (ou) condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br> em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF. / 7.7.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial. / 7.8. O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOC, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. / 7.9. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.7, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial. / 7.10. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br> a partir da data provável de 25 de novembro de 2022. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br>, no período compreendido entre 0h do dia 28 de novembro até as 23h59 do dia 29 de novembro de 2022. // 8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES / 8.1. O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br> na data provável de 25 de novembro de 2022. / 8.2. No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas destinadas nos programas de residência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas. / 8.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br> no período compreendido entre 0h do dia 28 de novembro até as 23h59 do dia 29 de novembro de 2022. / 8.4. O Instituto AOC, quando for o caso, submeterá os recursos à FEPECS, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br>. // 9. DA PROVA OBJETIVA / 9.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 120,00 (cento e vinte) pontos e abordará temas compatíveis com as exigências da terminalidade de cada curso de graduação na área de formação em saúde,

conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) vigentes do MEC. / 9.2. A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO. / 9.3. Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas. / 9.4. Das Instruções para Aplicação da Prova Objetiva / 9.4.1. A prova objetiva será aplicada na data provável de 17 de dezembro de 2022 (sábado), no turno da tarde, e com a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. / 9.4.2. Os locais, datas, turnos e horários de aplicação da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br> na data provável de 12 de dezembro de 2022. / 9.4.3. Em caso de suspensão ou alteração de data de aplicação da prova objetiva por determinação de órgãos governamentais, legislativos e/ou judiciais, em especial face a medidas preventivas relativas à Covid-19, a FEPECS e o Instituto AOCF não se responsabilizarão pelo ressarcimento ao candidato de eventuais despesas incorridas para participação na fase suspensa ou com data alterada. Em caso de suspensão, o cronograma atualizado será divulgado oportunamente. / 9.4.4. Havendo alteração da data prevista, o exame poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. E despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato. / 9.5. O candidato, ao realizar sua inscrição, deverá escolher a cidade de realização do exame. Após a finalização do preenchimento do Formulário de Inscrição, em hipótese alguma será possível a alteração do local escolhido. / 9.6. O Instituto AOCF poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação do exame, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades. / 9.7. O Cartão de Informação do Candidato, com o local do exame, deverá ser emitido no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br> a partir da data indicada no subitem 9.4.2. / 9.7.1. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização do exame e o comparecimento no horário determinado. / 9.8. O local de realização da prova objetiva, constante no Cartão de Informação do Candidato não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato. / 9.9. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato. / 9.10. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos do art.159 da Lei nº 9.503/1997. / 9.11. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do exame e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital. / 9.12. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Acreditação Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis. / 9.13. Não haverá segunda chamada para o exame, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo. / 9.14. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura. / 9.15. Em hipótese alguma será permitido ao candidato: a) permanecer na prova objetiva sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura; b) realizar a prova objetiva sem que sua inscrição esteja previamente confirmada; c) ingressar no local para aplicação da prova objetiva após o fechamento do portão de acesso; d) realizar a prova objetiva fora do horário ou espaço físico pré-determinados; e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova objetiva; f) portar indevidamente e (ou) fazer uso de quaisquer dos objetos e (ou) equipamentos citados no subitem 9.32 deste Edital; e g) o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 9.32 deste edital em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova objetiva. / 9.16. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local do exame, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCF a aplicação da penalidade devida. / 9.17. O Instituto AOCF recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 9.32 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCF e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado. / 9.18. O Instituto AOCF não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização do exame, nem por danos neles causados. / 9.19. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização do exame portando armas. O Instituto AOCF não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato. / 9.20.

Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de exame, durante a realização do mesmo, salvo o previsto no subitem 7.5.1 deste Edital. / 9.21. O Instituto AOCF poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais. / 9.22. Ao terminar o exame, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. / 9.23. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. / 9.24. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões. / 9.25. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta. / 9.26. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões. / 9.27. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta. / 9.28. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início do exame, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais do exame, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal. / 9.29. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização do exame somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas. / 9.30. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala. / 9.31. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 9.4.1 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada. / 9.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização do exame em razão do afastamento de candidato da sala de prova. / 9.33. Será eliminado do processo seletivo o candidato que: a) apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova objetiva no horário determinado para o seu início; b) não apresentar o documento de identidade exigido, quando for o caso; c) for surpreendido, durante a realização da prova objetiva, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros; d) for surpreendido, durante a realização do exame, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital: d.1) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e (ou) qualquer aparelho similar; d.2) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e (ou) legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta; d.3) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou similares; e) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches ou relógio de qualquer espécie, que venham a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização do exame; f) realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova; g) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução do exame; h) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação do exame, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos; j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas; l) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas; m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; n) não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização do exame; o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma; p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal; q) ausentar-se da sala portando o caderno de questões do exame antes do tempo determinado neste edital; r) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização; e (ou) s) não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 10.36.4 deste Edital. / 9.33.1. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, a sua prova objetiva será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. / 9.34. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br> na mesma data da divulgação do resultado do exame escrito (objetivo), ficando disponível para consulta durante o prazo recursal. / 9.35. O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados ao término da aplicação das provas, no encerramento de todas as atividades, no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br>. / 9.36. Dos Critérios de Avaliação da Prova Objetiva / 9.36.1. Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico. / 9.36.2. A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial

definitivo das provas; 0,5 (meio) ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,0 (zero), caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E). / 9.36.3. A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem. / 9.36.4. Serão considerados aprovados os candidatos que, na prova objetiva, obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) acertos ou 30,0 (trinta) pontos. / 9.36.4.1. O candidato que não for aprovado na forma do subitem 9.36.4 deste Edital não terá classificação alguma no Processo Seletivo. / 9.36.5. Os candidatos aprovados na forma do subitem 9.36.4 serão ordenados por programa de residência de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva. / 9.37. Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19. / 9.37.1. Referente as condições de biossegurança serão aplicadas as normas e decretos do Distrito Federal e das demais unidades da federação onde serão realizadas as provas objetivas, vigentes à época da aplicação. // 10. DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO / 10.1. A avaliação de currículo é de caráter meramente classificatório e terá a pontuação máxima igual à soma algébrica dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, limitada a 12 (doze) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor. / 10.2. Serão avaliados os documentos referentes à avaliação de currículo de todos os candidatos aprovados na prova objetiva. / 10.3. A documentação relativa à avaliação de currículo deverá ser enviada usando o link "Cadastro e Envio dos documentos da Avaliação de Currículo", durante o período de inscrições, disponível no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br>. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo Instituto AOCF. / 10.4. Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro e envio dos documentos, conforme disposto na tabela indicada no subitem 11.17. No caso da existência de dois ou mais cadastros preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas. / 10.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos documentos no endereço eletrônico do Instituto AOCF, o envio e a comprovação dos mesmos. / 10.6. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB para cada arquivo. / 10.6.1. candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da pontuação. / 10.6.2. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise. / 10.6.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. / 10.6.4. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. / 10.7. Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a). / 10.8. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos fora do prazo, horários estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital. / 10.9. Não serão avaliados os documentos: a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital; b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro e Envio dos documentos de Avaliação de Currículo; c) cuja fotocópia esteja ilegível; d) sem data de expedição; e (ou) e) apócrifos, quando exigível a assinatura; / 10.10. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento. / 10.11. Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos. / 10.12. Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados. / 10.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. / 10.14. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito: a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado; b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da convocação; c) à declaração de nulidade da convocação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação. / 10.15. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório. / 10.16. Ao candidato que não apresentar documentos para a avaliação de currículo, será atribuído 0 (zero) ponto na respectiva etapa, mas continuará participando regularmente do processo seletivo, sem prejuízo da pontuação auferida na primeira etapa. / 10.17. Somente serão aceitos os documentos abaixo relacionados expedidos até a data da entrega, conforme item 10.3, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Quadro de Atribuição de Pontos			
Alínea	Título	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos
A	Monitoria em disciplinas regulares da respectiva graduação em área da saúde.	0,5 ponto por semestre acadêmico completo (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 (noventa) dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres)	1,5 ponto

B	Extensão extracurricular – curso de extensão na área da respectiva graduação com carga horária mínima de 20 horas.	0,1 ponto para cada curso com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	1,5 ponto
C	Extensão extracurricular – programa ou projeto de extensão na área da respectiva graduação, excetuados os já pontuados nas alíneas "I" e "K".	0,5 ponto por semestre acadêmico completo de participação em projeto(entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	
D	Extensão extracurricular – estágios na área da saúde para a qual concorre.	0,1 ponto para cada 40 horas de estágio	1,0 ponto
E	Participação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica na área da saúde para a qual concorre.	0,1 ponto por participação	
F	Comunicação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, tanto na forma oral quanto na forma de painel, pôster ou banner na área da saúde para a qual concorre.	0,3 ponto por comunicação	1,5 ponto
G	Trabalho na área da saúde para a qual concorre com registro DOI (Digital Object Identifier) publicado em Revista com ISSN, indexada em pelo menos uma base internacional (Latindex, Scopus, Medline, Scielo, Lilacs)	0,50 ponto por trabalho	1,0 ponto
H	Trabalho na área da saúde para a qual concorre com registro DOI (Digital Object Identifier) publicado em revista não indexada.	0,20 ponto por trabalho	
I	Iniciação científica, Programa Especial de Treinamento (PET) na área da saúde para a qual concorre ou Ciências sem Fronteiras.	0,5 ponto por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres)	1,5 ponto
J	Premiação na área da saúde para a qual concorre.	0,25 ponto por premiação	0,5 ponto
K	Participação no Projeto Rondon	1,0 ponto por participação	1,0 ponto
L	Experiência profissional comprovada na área da saúde para a qual concorre, em serviço vinculado ao Sistema Único de Saúde, com pelo menos 6 meses de atuação	0,5 ponto para cada 5 meses de atuação profissional em serviço vinculado ao Sistema Único de Saúde, com carga horária mínima comprovada de 20 horas por semana	2,0 pontos
M	Histórico acadêmico da graduação	0,5 ponto para frequência de nota/menção; pelo menos 50% de menção "A" ou "SS", ou nota 9 a 10 ou 90 a 100.	0,5 ponto
Total de pontos			12,0 pontos

10.18. Dos Documentos Necessários à Comprovação do Currículo / 10.18.1. Para receber a pontuação relativa à monitoria, alínea "A" do quadro constante do subitem 10.17 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e a disciplina/módulo regular da graduação da monitoria. / 10.18.1.1. Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores e não serão pontuadas monitorias com período inferior a um semestre acadêmico. / 10.18.1.2. Entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos e cada 1 ano corresponde a 2 semestres. / 10.18.2. Para receber a pontuação relativa à extensão extracurricular, alíneas "B", "C" e "D" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá: a) para curso de extensão - apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o conteúdo programático do curso e a carga horária (mínimo de 10 horas); b) para projeto de extensão - apresentar declaração emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e o nome do projeto; c) para estágio - apresentar declaração da instituição responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo: período de início e fim do estágio, e carga horária (de preferência a carga horária semanal). / 10.18.2.1. Não serão pontuados cursos de extensão com período inferior a 20 horas e cursos cujos certificados não sejam emitidos por instituição de ensino. / 10.18.2.2. Não serão pontuados projetos de extensão com período inferior a um semestre e não serão pontuados estágios com período total inferior a 40 horas. / 10.18.3. Para estágios, serão aceitas exclusivamente declarações emitidas por instituições de ensino ou de saúde, desde que devidamente assinadas e identificadas com o nome completo/CPF ou matrícula do responsável técnico pela instituição ou pela área/departamento de coordenação do estágio, emitidas em papel timbrado com os dados da instituição. / 10.18.3.1. O cálculo para a pontuação das horas de estágio será realizado levando-se em consideração

estágio(s) com carga horária máxima de 40 horas por semana. Não serão computados período(s) de estágio(s) com carga horária inferior a 40 horas. / 10.18.3.2. Só serão pontuados os estágios práticos não integrantes do currículo que compõe o histórico escolar. / 10.18.4. Para receber a pontuação relativa à participação em congresso e jornada científica, referente à alínea "E" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua participação em congressos, simpósios ou seminários, emitido pela instituição organizadora do evento. / 10.18.5. Para receber a pontuação relativa à comunicação em congressos na área da saúde, referente à alínea "F" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua comunicação, tanto na forma oral quanto na forma de painel, pôster ou banner ou qualquer outra forma de comunicação impressa, em congressos, simpósios ou seminários. Caso o certificado/documento não ateste de forma clara qual o tipo de participação do candidato, esse será pontuado na alínea "E". / 10.18.5.1. Não será aceito, como forma de comprovação do título a que se refere o subitem 10.18.5, a entrega da publicação do resumo do trabalho no congresso. / 10.18.6. Para receber a pontuação relativa a trabalhos publicados em periódicos, referente às alíneas "G" e "H" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá entregar documentos comprobatórios emitidos em papel timbrado da instituição emite: a) para trabalhos publicados em revistas indexadas na Latindex, Scopus, Medline, Scielo ou Lilacs - anexar cópia do artigo publicado na íntegra, incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso; ou b) para trabalhos publicados em revistas não indexadas - anexar cópia do artigo publicado na íntegra, incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso. / 10.18.6.1. Não serão consideradas declarações de professores ou pesquisadores. / 10.18.7. Para receber a pontuação relativa à alínea "I" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar: a) para iniciação científica - certificado emitido pela instituição de ensino na qual a iniciação científica foi realizada ou pela instituição fomento da pesquisa, contendo o período de participação no científica foi realizada ou pela instituição fomento da pesquisa, contendo o período de participação no projeto (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos); b) para o Programa Especial de Treinamento (PET) - declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do PET na respectiva instituição de ensino; e c) para Ciências sem Fronteiras - declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do programa Ciências sem Fronteiras da respectiva instituição de ensino. / 10.18.7.1. Não serão aceitas declarações de professores ou pesquisadores. / 10.18.8. Para receber a pontuação relativa à premiação (ou menção honrosa) na área da saúde para a qual concorre, referente à alínea "J" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar diploma, declaração ou certificado emitido por instituição de ensino ou entidade da área de saúde, como hospitais, conselhos de classe, congressos, que comprove a premiação na área da saúde para a qual concorre. / 10.18.8.1. Não serão aceitas premiações (ou menções) atestadas por professores, orientadores ou premiações fornecidas em disciplinas/módulos da grade curricular. / 10.18.9. Para receber a pontuação relativa à participação no Projeto Rondon, referente à alínea "K" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar certificado emitido pelo Ministério da Defesa, ou declaração da instituição de ensino superior ao qual está matriculado(a), constando: período de participação no projeto, município de atuação, ação desenvolvida e a carga horária. / 10.18.10. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional comprovada na área de saúde, em serviço vinculado ao Sistema Único de Saúde, referente à alínea "L" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar declaração do dirigente máximo da instituição ao qual esteve/está vinculado, constando: período de atuação, município/estado de atuação, hospital/serviço ou unidade ao qual está vinculado, atividades desenvolvidas e a carga horária. / 10.18.11. Para receber a pontuação relativa à histórico acadêmico da graduação, referente à alínea "M" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar histórico escolar junto com declaração do dirigente máximo da Instituição de Ensino Superior ou da secretaria acadêmica do curso, constando: 0,5 ponto para frequência denota/menção: pelo menos 50% de menção "A" ou "SS", ou nota 9 a 10 ou 90 a 100. / 10.19. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, exceto os trabalhos científicos a que se referem as alíneas "G" e "H" do quadro de atribuição de pontos. / 10.20. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de currículo, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 10.1 deste Edital, serão desconsiderados. / 10.21. Cada documento será considerado uma única vez. // 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO / 11.1. Todos os candidatos aprovados na prova objetiva terão a documentação relativa à avaliação de currículo analisada e pontuada. / 11.2. A nota final no processo seletivo público será igual à soma das notas finais obtidas na prova objetiva e na avaliação de currículo. / 11.3. Todos os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados, por programa de residência em área profissional da saúde e área de formação acadêmica, de acordo com os valores decrescentes da pontuação final obtida da seguinte forma: soma da nota obtida na prova objetiva com a nota obtida na avaliação de currículo. / 11.4. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco). // 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE / 12.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme Art. 27, Parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) obtiver a maior nota na prova objetiva; c) obtiver maior número de acertos na prova objetiva; d) obtiver maior nota na avaliação do currículo; e e) tiver maior idade. // 13.

DOS RECURSOS / 13.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCOP, no prazo 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos: a) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição; b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado ou condição especial; c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar; d) contra o resultado da prova objetiva; e) contra o resultado da avaliação de currículo. / 13.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br>, sob pena de perda do prazo recursal. / 13.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br>. / 13.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso da alínea c) do subitem 13.1, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia. / 13.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados. / 13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital. / 13.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos. / 13.8. Nos casos de anulação de questão(ões) ou alteração(ões) de gabarito da prova objetiva exame em decorrência dos recursos interpostos, o resultado de todos os candidatos, inclusive os que não tenham interposto recurso, será recalculado de acordo com o novo gabarito a ser divulgado. / 13.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação. / 13.10. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado. / 13.11. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. / 13.12. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos comprovados e irreparáveis ao candidato. / 13.13. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo. / 13.13.1. Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos deferidos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br> por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere. / 13.14. A Banca Examinadora do Instituto AOCOP, instituição responsável pela organização do certame, constituirá última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais, bem como não serão avaliados recursos protocolados no âmbito da FEPECS/SES-DF. // 14. DO RESULTADO FINAL / 14.1. O Instituto AOCOP divulgará, na data provável de 10 de janeiro de 2023, o resultado final com a relação dos candidatos aprovados e a pontuação final obtida no processo seletivo. / 14.2. Quanto ao resultado final da 1ª (primeira) fase, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br> no período compreendido entre 0h do dia 11 de janeiro até as 23h59 do dia 12 de janeiro de 2023. / 14.3. O resultado final da 1ª (primeira) fase com a relação dos candidatos aprovados e a pontuação final obtida no processo seletivo, após o período de recursos, será divulgado no dia 16 de janeiro de 2023. // 15. DA MATRÍCULA / 15.1. Serão convocados para a matrícula em 1ª chamada, por meio de comunicado divulgado no sítio eletrônico do Instituto AOCOP (endereço <http://www.institutoaocp.org.br>), os candidatos aprovados no processo seletivo, dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se a ordem de classificação no processo seletivo por programa de residência/área de formação (de forma combinada). / 15.2. Os comunicados a serem oportunamente publicados na página de acompanhamento do processo seletivo, endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br>, informarão todas as datas, regras e procedimentos de matrícula a serem observados pelos candidatos, bem como a relação de documentos a serem apresentados. / 15.3. O candidato que não efetuar a matrícula e (ou) não apresentar toda a documentação solicitada no período definido para tal, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo e a sua vaga será disponibilizada para a 2ª chamada. / 15.4. A FEPECS/SES-DF fará a convocação em 2ª chamada e em chamadas seguintes dos candidatos aprovados para a matrícula, dentro do número de vagas oferecidas, respeitando a ordem de classificação por programa de residência/área de formação (de forma combinada), por meio de Edital divulgado pelo endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br>. / 15.5. Da Documentação Para a Matrícula: a) cópia do diploma de graduação na respectiva área profissional, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 28/2/2023, em substituição ao diploma de graduação na respectiva área profissional, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, onde conste que o candidato irá concluir o curso de graduação na respectiva área profissional até o dia 28/2/2023. Para as matrículas realizadas a partir do dia 1º/3/2023 somente serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação na respectiva área profissional; b) cópia da carteira de identidade; c) cópia do CPF; d) cópia do registro definitivo ou provisório no respectivo conselho de classe do Distrito Federal emitido até o dia 31/3/2023; e) cópia do título de eleitor com comprovantes de votação do último pleito ou com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral; f) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino; g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro e do visto de permanência no Brasil; h) cópia de comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIS em que conste sua data de emissão

ou requerimento de confecção de PASEP preenchido para os candidatas que não dispõem do referido registro; i) comprovante de abertura de conta bancária no BRB (Banco de Brasília) para recebimento de bolsa residência e (ou) auxílio-moradia. / 15.5.1 Em caso de candidato estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação na respectiva área profissional no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia, a qual será retida, do diploma do curso de graduação na respectiva área profissional devidamente revalidado e registrado pelo MEC. / 15.6 A matrícula somente será efetivada após verificada a regularidade dos documentos apresentados. / 15.7 No ato da matrícula, o candidato aos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidades: Uniprofissional e Multiprofissional deverá assinar termo de dedicação exclusiva na forma do item 4.7 e 4.7.1 deste Edital. / 15.8 O candidato assinará, no ato da entrega da documentação, declaração afirmando, sob as penas da lei, que todas as cópias entregues são autênticas e fiéis aos documentos originais. // 16. DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA / 16.1. Os candidatos matriculados e que tenham comprovado a conclusão do curso de graduação na forma estabelecida neste Edital deverão acompanhar a convocação estabelecida pela FEPECS no sítio eletrônico do Instituto AOCF (endereço <http://www.institutoaocf.org.br>), conforme data, horário e cronograma definidos. Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia e hora marcados para a admissão e início das atividades serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo. / 16.2. O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o curso de graduação até o dia 28/2/2023 somente será admitido mediante a apresentação, até o dia 31/3/2023, do diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC ou mediante a apresentação de declaração expedida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação. / 16.3. Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de 60 horas semanais, com registro eletrônico de frequência na SES-DF, a critério da instituição. / 16.4. Os residentes terão, obrigatoriamente, que apresentar e protocolar na respectiva COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde), até o dia 31/3/2023, cópia do comprovante de inscrição definitiva no Conselho Regional do Distrito Federal referente à sua categoria profissional, sob pena de desligamento do programa. / 16.5. Ao residente matriculado no programa de residência que estiver convocado oficialmente para prestação do Serviço Militar Obrigatório será reservada a vaga para o ano seguinte. Ao residente matriculado no programa de residência que estiver se voluntariando para prestação do Serviço Militar somente terá reserva de vaga se a convocação ocorreu antes da data da matrícula. Em ambos os casos, será obrigatória a apresentação de documento oficial obtido junto à unidade militar. Não será realizada a reserva de vaga para o ano seguinte para candidatos que estejam em curso de formação/habilitação de oficiais das Forças Armadas. / 16.6. Conforme Resolução CNRMS/MEC nº 1, de 27/12/2017, é: a) vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído; e b) permitido ao egresso realizar programa de residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída. / 16.7. Caberá ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/COAP/SUGEP/SES verificar, junto ao SIGH e às demais fontes de cadastro na Administração Pública em todas as esferas, se o residente ocupa cargo, emprego ou função pública. / 16.8. Em razão da dedicação exclusiva exigida na residência em área profissional da saúde, nos termos da Lei nº 11.129/2005, o candidato deverá comprovar o seu afastamento/desligamento de cargo, emprego ou função para que seja efetivada a sua matrícula no programa de residência para o qual foi classificado. / 16.9. A Gerência de Residência, Especialização e Extensão encaminhará ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/COAP/SUGEP/SES a documentação do residente para a efetivação de sua matrícula na SES-DF. // 17. DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CANDIDATO / 17.1. Durante todo o período de realização do certame, a Central de Relacionamento com o Candidato do Instituto AOCF atenderá aos candidatos em dias úteis e no horário compreendido entre 9h e 17h. / 17.2. O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao processo seletivo na Central de Relacionamento com o Candidato do Instituto AOCF por meio do telefone (44) 3013-4900 e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail candidato@institutoaocf.org.br. / 17.3. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de recebimento) para o endereço do Instituto AOCF, situado na Av. Dr. Gastão Vidigal, no 959, Bairro: Zona 08, CEP: 87.050-440, Maringá/PR. / 17.4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e demais etapas do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 18.2. // 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS / 18.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados. / 18.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no endereço eletrônico <http://www.institutoaocf.org.br>. / 18.2.1. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais. / 18.3. O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á no dia 31/3/2023, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública. / 18.4. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Instituto AOCF enquanto estiver participando do processo seletivo, e perante a FEPECS, após a homologação do resultado final, desde que aprovado.

Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço. / 18.5. A convocação dos candidatos aprovados e o pagamento das bolsas de residência dos programas de residência em área profissional da saúde SES-DF ficam condicionados à previsibilidade orçamentária e financeira do Governo do Distrito Federal. / 18.5.1. Conforme valores vigentes na data de publicação deste Edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelo MS e pelo MEC e paga pela SES-DF é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). / 18.5.2. A SES-DF estabeleceu, por meio da Portaria SES/DF nº 493, de 8/7/2020, publicada em DODF nº 184 de 28/9/2020 - Anexo II, o pagamento mensal de auxílio-moradia aos residentes matriculados em seus programas no valor de R\$ 1.231,82 (um mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos). / 18.6. É dever do candidato aprovado e matriculado no programa de residência em área profissional da saúde fornecer toda a informação e providenciar toda a documentação requerida pelo órgão responsável pelo pagamento da bolsa dentro dos prazos e na forma solicitada, sendo o único responsável pelo não cumprimento de tais exigências, podendo haver o não pagamento da bolsa até que haja a apresentação da documentação e informação requeridas. / 18.7. A SES-DF, por meio da Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF), e a FEPECS, por meio de sua Procuradoria Jurídica, não são responsáveis por defesa judicial ou suporte jurídico a residentes que sejam processados em virtude das atividades realizadas na condição de profissional de saúde residente. / 18.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto AOCF e pela FEPECS/SES-DF.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ANEXO ÚNICO - QUADRO COM AS VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL/MULTIPROFISSIONAL

1. Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidade: Uniprofissional. Informação na seguinte ordem: Programa de residência uniprofissional/tempo de duração/código/área de formação/vagas. / 1.1. Programas de Residência em Enfermagem - 2 anos. / 101 - Enfermagem em Centro Cirúrgico, 70 / 103 - Enfermagem em Obstetrícia, 15 / Total: 85 / 1.2. Programa de Residência em Odontologia - 3 anos. / 111 - Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, 3 / Total: 3. // 2 Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidade: Multiprofissional. Informação na seguinte ordem: programa de residência multiprofissional/tempo de duração/código/área de formação/vagas. / 2.1 Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Oncologia - 2 anos. 211 - Enfermagem, 4; 212 - Farmácia, 4; 213 - Fisioterapia, 4; 215 - Nutrição, 4; 217 - Psicologia, 4; 218 - Serviço Social, 4; Total: 24. / 2.2 Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Cardíaca - 2 anos. 221 - Enfermagem, 2; 225 - Nutrição, 2; 227 - Psicologia, 2; Total: 6. / 2.3 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança - 2 anos. 231 - Enfermagem, 6; 232 - Farmácia, 2; 233 - Fisioterapia, 2; 234 - Fonoaudiologia, 2; 235 - Nutrição, 2; 237 - Psicologia, 2; 238 - Serviço Social, 2; 239 - Terapia Ocupacional, 2; Total: 20. / 2.4 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família - 2 anos. / 240 - Saúde Coletiva; 3; 241 - Enfermagem, 3; 242 - Farmácia, 3; 243 - Fisioterapia, 3; 244 - Fonoaudiologia, 3; 245 - Nutrição, 3; 246 - Odontologia, 3; 247 - Psicologia, 3; 248 - Serviço Social, 3; 259 - Terapia Ocupacional, 3; Total: 30. / 2.5 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso - 2 anos. 251 - Enfermagem, 20; 253 - Fisioterapia, 10; 255 - Nutrição, 10; 257 - Psicologia, 8; Total: 48. / 2.6 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental do Adulto - 2 anos. 261 - Enfermagem, 6; 262 - Farmácia, 2; 265 - Nutrição, 2; 267 - Psicologia, 10; 268 - Serviço Social, 8; 269 - Terapia Ocupacional, 6; Total: 34. / 2.7 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental Infante-Juvenil - 2 anos. 271 - Enfermagem, 3; 274 - Fonoaudiologia, 3; 275 - Nutrição, 1; 277 - Psicologia, 4; 278 - Serviço Social, 1; 279 - Terapia Ocupacional, 4; Total: 16. / 2.8 Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva (Atenção ao Paciente Crítico Adulto) - 2 anos. 281 - Enfermagem, 12; 282 - Farmácia, 6; 283 - Fisioterapia, 6; 285 - Nutrição, 6; 286 - Odontologia, 6; 287 - Psicologia, 6; Total: 42. / 2.9 Programa de Residência Multiprofissional em Urgência/Trauma - 2 anos. 291 - Enfermagem, 10; 293 - Fisioterapia, 5; 295 - Nutrição, 5; Total: 20. / 2.10 Programa de Residência Multiprofissional em Gestão de Políticas Públicas para a Saúde - 2 anos. 200 - Saúde Coletiva, 3; 201 - Enfermagem, 3; 205 - Nutrição, 3; 206 - Odontologia, 3; 208 - Serviço Social, 3; Total: 15. / 2.11 Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos - 2 anos. 301 - Enfermagem, 2; 302 - Farmácia, 2; 303 - Fisioterapia, 2; 305 - Nutrição, 2; 306 - Odontologia, 2; 307 - Psicologia, 2; 308 - Serviço Social, 2; 309 - Terapia Ocupacional, 1; Total: 15. / 2.12 Programa de Residência Multiprofissional em Nefrologia - 2 anos. 311 - Enfermagem, 8; 315 - Nutrição, 3; 317 - Psicologia, 3; 318 - Serviço Social, 3; Total: 17.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2021 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: ILMA CHAVES PEREIRA. - CNPJ nº 19.026.964/0001-37. Objeto: aditivo (acréscimo), o item 2 do Contrato nº 052/2021, no valor total de R\$1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), com fulcro no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93. Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2022NE00768. Programa de Trabalho: 10.303.6202.4009.0001. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$26.010,00. Processo nº 00063-00005763/2021-81. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Assinam em, 24 de outubro de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: ILMA CHAVES PEREIRA.

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

AQUISIÇÕES IMEDIATAS Nº 267, 268, 269/2022 e EMENDA PARLAMENTAR
DISTRITAL PDC Nº 129/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir: 1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 267/2022 - Medicamentos; 2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 268/2022 - Clorexidina 10 mg/ml solução aquosa frasco 1000 ml; 3) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 269/2022 - Soluções tampão (BUFFER) pH1 e pH7 A 20°C; 4) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 270/2022 - Medicamentos; EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL PDC Nº 129/2022 - Aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA BIONEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 267/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 27/10/2022 às 08h00min até o dia 28/10/2022 às 23h59min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 250434871);

2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 268/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 27/10/2022 às 08h00min até o dia 28/10/2022 às 23h59min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 250433731);

3) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 269/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 27/10/2022 às 08h00min até o dia 28/10/2022 às 23h59min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 250451937).

4) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 270/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 27/10/2022 às 08h00min até o dia 28/10/2022 às 23h59min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 250498936).

5) EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL PDC Nº 129/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 27/10/2022 às 08h00min até o dia 03/11/2022 às 18h00min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO) - dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados para emendas.propostas@igesdf.org.br até o terceiro diaque antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta;

Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio do endereço de e-mail: compras.materiais@igesdf.org.br compras.medicamentos@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2022
MARIELA SOUZA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO
RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2022
PROCESSO 00080-00114463/2022-83

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 172, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 2 de março de 2022, e suas alterações, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, para a oferta e o atendimento de Educação Infantil, em prédio próprio de Organizações da Sociedade Civil, gratuita, a crianças de 4 (quatro) meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso, (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração Pública, crianças de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso e crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), na primeira etapa da Educação Básica, em período de 10 (dez) horas diárias, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, comunica aos interessados que, após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, divulga o resultado provisório de classificação das propostas, nos termos do cronograma do referido Edital, conforme Anexo V:

CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO	a) Tempo de credenciamento, recredenciamento ou em processo de recredenciamento junto à SEEDF.	b) Atendimento na Educação Infantil - Creche, Experiência	TOTAL	Desempate
1	Instituto Social Pax	2	2	4	05/03/1964
2	Casa da Criança Pão de Santo Antônio	2	2	4	20/04/1977
3	Centro Comunitário São Lucas - Cecosal	2	2	4	01/12/1992
4	Instituto Vitória-Régia para o Desenvolvimento Humano	2	2	4	21/07/1999
5	Grupo da Fraternidade Cícero Pereira	2	2	4	29/11/2005

6	Creche São Vicente de Paulo	2	2	4	12/01/2006
7	Casa de Ismael - Lar da Criança	2	2	4	31/01/2006
8	ÉDEN - Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano	2	2	4	05/05/2006
9	Sociedade do Amor em Ação - Matriz	2	2	4	14/12/2006
10	Escola Centro Comunitário da Criança	2	2	4	12/01/2007
11	Instituto Nair Valadares - INAV	2	2	4	18/11/2009
12	Lar Assistência Maria de Nazaré - LAMANA	2	2	4	31/12/2009
13	Creche Frederico Ozanam	2	2	4	27/01/2010
14	AFMA - Ação Social Comunitária	2	2	4	11/05/2010
15	Instituto Integridade - Creche Irmã Elvira	2	2	4	22/06/2010
16	Obra de Assistência à Infância e à Sociedade - OASIS	2	2	4	29/10/2010
17	Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho	2	2	4	19/04/2011
18	Associação Maria de Nazaré	2	2	4	10/05/2011
19	Escola Centro Comunitário da Criança - Célula I	2	2	4	21/06/2011
20	Centro Social Comunitário Tia Angelina	2	2	4	09/08/2011
21	Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília - Centro Social Luterano Cantinho do Girassol	2	2	4	16/08/2011
22	Creche Pioneira da Vila Planalto	2	2	4	09/12/2011
23	Centro Comunitário de Assistência a Candangolândia - Creche Cantinho de Você	2	2	4	28/03/2012
24	Centro de Convivência e Educação Infantil Sagrada Família	2	2	4	04/12/2012
25	Associação Beneficente Evangélica - ABE	2	2	4	11/01/2013
26	Associação Nossa Senhora Mãe dos Homens	2	2	4	20/03/2013
27	Associação Benéfica Cristã Promotora do Desenvolvimento Integral - ABC PRODEIN	2	2	4	20/03/2013
28	Creche Cantinho da Paz Unidade I	2	2	4	22/07/2013
29	Escola Centro Comunitário da Criança - Célula II	2	2	4	22/07/2013
30	Ação Social Renascer	2	2	4	24/12/2013
31	Instituto Magia dos Sonhos	2	2	4	10/02/2014
32	Congregação Santa Dorotéia do Brasil - Sul - Paula Frassinetti	2	2	4	23/12/2014
33	Escola Centro Comunitário da Criança - Célula III	2	2	4	20/12/2017
34	Casa do Candango	1,5	2	3,5	28/04/1981
35	Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus	1,5	2	3,5	07/10/1981
36	Associação Apostólica das Irmãs Mensageiras da Eucaristia de Brasília	1,5	2	3,5	06/05/2002
37	Projeto Sócio Educativo Santa Luzia	1,5	2	3,5	01/06/2004
38	Creche Cantinho da Paz Unidade III	1,5	2	3,5	13/05/2005
39	Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat	1,5	2	3,5	31/01/2006
40	Casa do Pequeno Polegar	1,5	2	3,5	19/07/2006
41	Centro de Convivência e Educação Infantil Maria Mãe da Providência	1,5	2	3,5	02/01/2007
42	Creche Comunitária da QE 38 do Guara II	1,5	2	3,5	02/01/2008
43	Associação Cruz de Malta - Creche Cruz de Malta São João Batista de Jerusalém	1,5	2	3,5	02/01/2010
44	Associação Cruz de Malta - Escola Nossa Senhora de Filermo	1,5	2	3,5	02/01/2010
45	Centro de Educação Infantil Sonho de Criança Unidade I	1,5	2	3,5	02/01/2010
46	Hotelzinho São Vicente de Paulo Planaltina DF - HOSVIP	1,5	2	3,5	07/10/2010
47	Centro de Convivência e Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo	1,5	2	3,5	30/08/2011
48	Sociedade Espírita de Educação Semente de Luz	1,5	2	3,5	26/07/2013
49	Associação Beneficente Coração de Cristo	1,5	2	3,5	27/02/2014
50	Centro de Educação São Filipo Smaildone - CEPIS	1,5	2	3,5	26/11/2014
51	Lar das Crianças Luiz Hermani	1,5	2	3,5	16/04/2015
52	Projeto Integral de Vida - PRÓ-VIDA	1,5	2	3,5	24/02/2016
53	Centro de Educação Infantil Sonho de Criança Unidade II	1,5	2	3,5	22/06/2016
54	Centro Social Comunitário Tia Angelina	1,5	2	3,5	01/09/2016
55	Fazer Valer - FV	1,5	2	3,5	10/09/2018
56	Centro de Educação Infantil Rouxinol	1,5	2	3,5	31/01/2020
57	Congregação de São João Batista	1	2	3	11/04/2005
58	Creche Cantinho da Paz Unidade II	1	2	3	03/05/2011
59	Casa da Mãe Preta do Brasil - CMPB	2	1	3	20/03/2013
60	Centro de Convivência Educacional Infantil Divino Espírito Santo	1	2	3	20/03/2013
61	Centro Social Comunitário Tia Angelina	1	2	3	05/09/2016
62	Sociedade Amor em Ação - Filial	1	2	3	20/10/2017
63	Hotelzinho São Vicente de Paulo - HOSVIP	1	2	3	23/05/2018
64	Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat	1	2	3	28/09/2018
65	Obra de Assistência à Infância e à Sociedade - Oasis	1	2	3	29/11/2018
66	APB - Associação Positiva de Brasília	1	2	3	26/12/2019
67	Pelicano de Convivência e Educação Infantil	1	2	3	31/01/2020
68	Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - IEHN II	1	2	3	30/06/2020
69	Instituto Mãos Solidárias	1	2	3	01/01/2021
70	CEPI Colibri I	1	2	3	05/05/2021
71	Instituto Futuro e Ação	1	2	3	19/08/2021
72	CEPI Colibri II	1	2	3	18/01/2022

Desclassificada	Creche Cantinho da Paz Unidade IV	0	2	2	
Desclassificada	Instituto Beneficente Family Club - Centro de Educação Infantil Family Club	1	0	1	02/05/2022

Os critérios de desclassificação estão contidos no item 8.5 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 43, de 2022, a entender: "8.5 Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem pontuação nas alíneas "a" e "b" do Item 8.1."

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

EDITAL Nº 53, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Resultado Final do Edital nº 45, de 31 de agosto 2022, de Processo Seletivo Interno, para professores de Educação Básica para compor Grupo de (Re)elaboração do Catálogo de Unidades Curriculares Eletivas e Elaboração do Catálogo de Trilhas de Aprendizagem do Novo Ensino Médio no âmbito da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, torna público o resultado final do Edital nº 45, de 31 de agosto de 2022, de Processo Seletivo Interno, para selecionar professores de Educação Básica para compor Grupo de (Re)elaboração do Catálogo de Unidades Curriculares Eletivas e Elaboração do Catálogo de Trilhas de Aprendizagem do Novo Ensino Médio, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 166, em 1º de setembro de 2022, páginas 112 e 113.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1 O resultado final do referido Processo Seletivo Interno foi publicado no endereço eletrônico <https://www.educacao.df.gov.br/processo-seletivo-nem-resultado-final/>, no dia 5 de outubro de 2022, e os candidatos foram comunicados via correio eletrônico consoante informações no ato do cadastro do referido Processo Seletivo.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

EDITAL DECONVOCAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE QUE ACOMPANHARÁ A DELEGAÇÃO ESCOLAR DISTRITAL JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS DE 2022

Os Jogos Escolares do Distrito Federal - JEDF, de organização e execução da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, acontecem anualmente e contemplam a Lei Distrital nº 6.069, de 9 de janeiro de 2018. Os JEDF possuem o caráter de seletiva distrital, com vistas à identificação da melhor representatividade desta unidade federativa para os Jogos Escolares Brasileiros - JEBs, que são de responsabilidade da Secretaria Especial do Esporte, do Ministério da Cidadania e compõem o calendário desportivo oficial nacional para a manifestação desportiva escolar.

Os Jogos Escolares Brasileiros ocorrerão no período de 1º a 15 de novembro de 2022, na cidade do Rio de Janeiro, e contarão com a participação de aproximadamente 290 (duzentos e noventa) integrantes da Delegação Escolar Distrital. Os estudantes atletas participantes estão na faixa etária de 12 (doze) a 14 (catorze) anos e representarão esta unidade federativa em 17 (dezesete) modalidades, em ambos os gêneros.

Como equipe de trabalho em todas as ações administrativas e de apoio relacionadas à participação do Distrito Federal na referida competição, a interesse da Administração Pública, estão CONVOCADOS os seguintes servidores para atuar no Rio de Janeiro, pelo período compreendido entre 1º e 15 de novembro de 2022:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ana Paula Rodrigues da Silva	204.962-7	Coordenadora de Mídias Sociais
Allan Brasil dos Santos Júnior	211.364-3	Oficial
Fernando Cavalcanti de Albuquerque	211.308-2	Oficial
Janafna de Aguiar Sobreira	205.321-7	Oficial
Rogério Gedeon de Araújo	181.316-1	Coordenador de Modalidades

Esta convocação está amparada no artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00115177/2022-35. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 131.177,48 (cento e trinta e um mil cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em favor da empresa Banco de Brasília S/A - BRB (CNPJ nº 00.000.208/0001-00). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.365.6221.2442.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934/2021 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.061/2022. Maurício Paz Martins - Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00142732/2022-00. Com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 28.196,73 (vinte e oito mil cento e noventa e seis reais e setenta e três centavos), em favor da empresa CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.,

CNPJ nº 03.777.362/0001-81, referente às despesas do Contrato nº 035/2019. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.368.6221.1968.0056, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos do Plano Plurianual Lei nº 6.490, de 29 de Janeiro de 2020 (PPA 2020-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO 2022), conforme Programa(s) de Trabalho relacionado(s), na Unidade Orçamentária 18101 e encontra-se disponível para o exercício de 2022.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00183619/2022-76. Com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 9.132,18 (nove mil cento e trinta e dois reais e dezoito centavos) em favor da Empresa OI S/A. CNPJ nº 76.535.764/0001-43, referente às despesas do Contrato nº 52/2017 - OI S/A. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934/2021 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.061/2022. Maurício Paz Martins - Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00202696/2022-32. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 5.378,69 (cinco mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.2389.0001, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934/2021 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.061/2022. MAURÍCIO PAZ MARTINS - Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00202893/2022-51. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 1.739,44 (um mil setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.2389.0001, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934/2021 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.061/2022. MAURÍCIO PAZ MARTINS - Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 00050-00007311/2022-37; INTERESSADO: OFFICE SERVICE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 86 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA referente a repactuação contratual de que trata o Relatório SEI-GDF nº 2/2022 - SSP/SEGI/SUAG/DISAD/GEDOC (91103783), gerada nos exercícios de 2020 e 2021, no valor de R\$ 1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais), bem como autorizo a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho pertinente e o pagamento, conforme incisos II, IV e V do artigo 30 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em favor da empresa OFFICE SERVICE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 72.578.586/0001-87. A despesa ocorrerá à conta dos elementos de despesa 33.90.92; Programa de Trabalho 06.126.8217.1471.0072; Fonte 100. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Administração Geral, para as providências complementares. Em 26 de outubro de 2022. CELSO WAGNER LIMA, Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 00050-00002729/2022-58; INTERESSADO: NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A.; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 86 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA referente a repactuação contratual de que trata o Relatório SEI-GDF nº 4/2022 - SSP/SMT/CVIDEO/DITEC/GMONIT (83066530), gerada nos exercícios de 2019, 2020 e 2021, no valor de R\$ 11.318,20 (onze mil trezentos e dezoito reais e vinte centavos), bem como autorizo a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho pertinente e o pagamento, conforme incisos II, IV e V do artigo 30 do Decreto Distrital nº 32.598, de

15 de dezembro de 2010, em favor da empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A., CNPJ nº 07.522.669/0001-02. A despesa ocorrerá à conta dos elementos de despesa 33.90.92; Programa de Trabalho 06.122.8217.8517.0135; Fonte 100. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Administração Geral, para as providências complementares. Em 26 de outubro de 2022. CELSO WAGNER LIMA, Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 00050-00007829/2022-71; INTERESSADO: RT MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 86 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA referente a repactuação contratual de que trata o Relatório SEI-GDF nº 4/2022 - SSP/SEGI/SUAG/DISAD/GEDOC (91872339), gerada nos exercícios de 2020 e 2021, no valor de R\$ 1.333,19 (um mil trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos), bem como autorizo a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho pertinente e o pagamento, conforme incisos II, IV e V do artigo 30 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em favor da empresa RT MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.444.608/0001-78. A despesa ocorrerá à conta dos elementos de despesa 33.90.92; Programa de Trabalho 06.126.8217.1471.0072; Fonte 100. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Administração Geral, para as providências complementares. Em 26 de outubro de 2022. CELSO WAGNER LIMA, Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 00050-00007769/2022-96; INTERESSADO: EXPRESSO SERVICE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 86 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA referente a repactuação contratual de que trata o Relatório SEI-GDF nº 3/2022 - SSP/SEGI/SUAG/DISAD/GEDOC (91784935), gerada nos exercícios de 2020 e 2021, no valor de R\$ 1.543,14 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), bem como autorizo a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho pertinente e o pagamento, conforme incisos II, IV e V do artigo 30 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em favor da empresa EXPRESSO SERVICE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.723.422/0001-95. A despesa ocorrerá à conta dos elementos de despesa 33.90.92; Programa de Trabalho 06.126.8217.1471.0072; Fonte 100. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Administração Geral, para as providências complementares. Em 26 de outubro de 2022. CELSO WAGNER LIMA, Ordenador de Despesas.

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

PROCESSO SEI-GDF nº: 00050-00007595/2021-81. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de duas empilhadeiras elétricas tracionárias patoladas, para atender demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. A SSPDF informa, com fulcro nos incisos V e VI do Artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO do objeto do certame à TECNOMAC BRAZHYU EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 09.535.052/0001-37, no valor total de R\$ 205.000,0000; e a HOMOLOGAÇÃO do certame.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2022
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de Licitação Homologada pelo Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, conforme Doc. SEI/GDF nº 97763236, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do art. 4º e do art. 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443/2020, tendo em vista ainda o teor do Parecer Normativo nº 726/2008-PROCAD-DF, das considerações formuladas na Informação Técnica nº 209/2022 - PMDF/GCG/AJL (97918947), do Parecer Técnico ATJ/DLF nº 1678/2022 (Doc. SEI/GDF nº 94837335), e do Projeto Básico - PMDF/DALF/SAP (89804133), que, diante dos atos e documentos constantes do Processo SEI/GDF nº 00054-00087052/2022-15, indicam o preenchimentos dos requisitos necessários para formalizar a contratação direta, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de acordo com o disposto no art. 25, inciso II, e §1º da Lei nº 8.666/1993, em favor da empresa: PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 09.375.180/0001-60, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para fazer face às despesas com as inscrições de 02 (dois) servidores da Polícia Militar do Distrito Federal para o Curso Aberto de Capacitação e Aperfeiçoamento: Curso Online Ao Vivo Teórico e Prático de Cotação Eletrônica de Preços (Dispensa de Licitação) com abordagem em todos os normativos relativos ao assunto, incluindo as inovações da nova lei de licitações e contratos

administrativos nº 14.133/2021, a ser ministrado nos dias 03 e 04 de novembro de 2022 e com carga horária de 10 (dez) horas/atividade, nesta cidade, Brasília/DF. KLEPTER ROSA GONÇALVES - Comandante-Geral em Exercício da PMDF.

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000284

PROCESSO SEI nº 00054-00125759/2022-29- Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000284, emitida em 07/10/2022, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 14.396.046/0001-86, no valor de R\$ 990,00. OBJETO: Aquisição de 400 unidades de DISCO COMPACTO, Descrição: CD-R, gravável, capacidade de 700MB, tempo de duração de 80 minutos, Unidade de Fornecimento: envelope com 1 unidade. - Unidade: unidade cota e 600 unidades DISCO COMPACTO, Descrição: DVD-R, gravável, capacidade de 4.7GB, tempo de duração de 120 minutos, Unidade de Fornecimento: envelope com 1 unidade. - Unidade: unidade cota. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 77/2022 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preço nº 240/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000295

PROCESSO SEI nº 00054-00121718/2020-00 - Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000295, emitida em 20/10/2022, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 44.90.52. Contratada: PORTAL QUALIDADE EIRELI. CNPJ: 10.577.233/0001-05, no valor de R\$ 2.200,00. OBJETO: Aquisição de 1 (uma), Máquina de lavar roupas automática de uso doméstico com as seguintes características: capacidade: 15 kg de roupas secas. abertura superior. painel mecânico. cesto em aço inox ou polipropileno. gabinete metálico na cor branca. tensão 220 v ou bivolt. deve possuir pés niveladores. função de reutilização de água. lavagem por sistema de agitação (mínimo 3 níveis, incluindo função turbo para roupas muito sujas). função de duplo enxágue. características adicionais: deve possuir dispenser para sabão, alvejante e amaciante, possibilitando pré-diluição; filtro de fiapos; mínimo 10 (dez) programas de lavagem. deve possuir certificação do inmetro e eficiência energética "a". tipo: máquina de lavar brastemp 15kg (bwh15ab), máquina de lavar eletrólux essencial care (les15 ou led15) ou similar. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e a Portaria MPOG de nº 306/2001: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00054282/2021-17, Interessado: Hospital Prontonorte, CNPJ nº 00.511.816/0001-80. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 3.016,62 (três mil, dezesseis reais e sessenta e dois centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2018, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 - TCDF. Brasília/DF, 24 de outubro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00114368/2021-06, Interessado: Hospital Prontonorte, CNPJ nº 00.511.816/0001-80. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 9.279,50 (nove mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2019, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 - TCDF. Brasília/DF, 25 de outubro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2021,

TERMO PADRÃO Nº 14/2002, PROCESSO 054.002.962/2016, EDITAL Nº 03/2017

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa RADIOGRAPH CLINICA DE IMAGEM LTDA (Nome Fantasia: RADIOGRAPH), CNPJ: 00.243.530/0001-60, localizada no endereço: QNA 16, Lote 03 e QNA 02, Lote 13, Comercial Norte, Taguatinga Norte-DF, telefones: (61) 3351-0719 / 3563-6854, representada por THALES QUEIROZ SOUZA, R.G. 3.***995 SSP-DF, CPF nº 059****-29, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento n. 10/2021, celebrado em 04 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 209 de 09 de novembro 2021, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, iniciando-se em 04 de novembro de 2022 e

encerrando-se em 31 de outubro de 2023, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2021, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.002.962/2016. EDITAL Nº 03/2017 O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa DIGIMED - MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM (Nome Fantasia: DIGIMED), CNPJ: 04.403.934/0002-06, localizada no endereço: SEPS 710/910, Conjunto D, Loja 40, Edifício Via Brasil, Loja 40, Galeria Térreo, Asa Sul-DF, telefone: 3242-1100/99865-7167, representada por GABRIELA GOMES DE SOUZA, R.G. 2.719.*** SSP-DF, CPF nº 725.***.***-10, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolveu aditar o Termo de Credenciamento nº 11/2021, celebrado em 04 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 209, de 09 de novembro 2021, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias, iniciando-se em 09 de novembro de 2022 e encerrando-se em 31 de outubro de 2023, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 3.150,81 (três mil e cento e cinquenta reais e oitenta e um centavos) em favor da empresa RADIOLINEA CENTRO DE IMAGENS- CNPJ- 20.513.895/0001-75, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00208163/2022-91, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 - FPDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na quadra 23 módulo 02 lote nº 01 Setor Habitacional Mestre D'armas Planaltina – DF, de destinação Residencial Multifamiliar, área construída de 19.216,28m², conforme ART/RRTs 0720180064708, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00205389/2022-31, expedido em 24/10/2022. SERGIO IVAN MENON.

POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

PROCESSO Nº 00052-00030831/2021-14. OBJETO: Aquisição de materiais consumíveis destinados à Seção de Laboratório de Histopatologia do Instituto de Medicina Legal da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 53.117,52 (Cinquenta e três mil cento e dezessete reais e cinquenta e dois

centavos). Natureza de Despesa: 33.90.40, Fonte: 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 14 de novembro de 2022, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites gov.br/compras e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2022
LUÍS GUILHERME GOMES DE SÁ
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

PROCESSO Nº 00052-00021017/2019-86. OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação e atualização do parque de infraestrutura física de rede de dados e comutação (switches) da PCDF, com o fornecimento de equipamentos, acessórios para os switches (transceivers ópticos, cabo stack, GbIC), garantia, suporte técnico por 60 (sessenta) meses e treinamento, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal, comunica que no Pregão Eletrônico nº. 53/2021 sagraram-se vencedoras as empresas LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 94.316.916/0005-22, para o item 01, no valor total de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais); e SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para o item 02, no valor total de R\$ 1.173.900,00 (um milhão, cento e setenta e três mil e novecentos reais). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.gov.br/compras. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2022
LORELEI DE A.P. SANTOS FAUSTINO
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

Partes: DETRAN-DF e o BANCO DO BRASIL S.A. Processo: 00055-00062976/2022-72. Objeto: Prestação de serviços de arrecadação de documentos com código de barras e também on-line, das Receitas Públicas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF e demais infrações à legislação de trânsito do Sistema Nacional de Infrações -RENAINF. Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2022NE01586, de 14/10/2022, Programa de Trabalho 06122821785170022, Fonte de Recurso 220, Evento 400091, Natureza da despesa: 339039, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e Nota de Empenho nº 2022NE01587, de 14/10/2022, Programa de Trabalho 0612282178517022, Fonte de Recurso 237, Evento 400091, Natureza da despesa: 339039, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência: 60 meses. Data da assinatura: 25/10/2022. Das partes: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, Diretor Geral e FERNANDO ROCHA DE PAIVA, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00003326/2020-15. INTERESSADA: Empresa BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 7 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento da repactuação/2020, período: janeiro a abril/2020. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R\$ 6.035,39 (seis mil trinta e cinco reais e nove centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.0144 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2022NA00105 (95538019), com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00020735/2022-48. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 26 de outubro de 2022. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00005010/2022-20. INTERESSADA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 6 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento das despesas com a repactuação com o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043011/2021, referente aoperação de 12.03.2021 a 31.12.2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R\$ 27.517,60 (vinte e sete mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.0144 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2022NA00002, com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00000673/2022-58. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 26 de outubro de 2022. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00007554/2022-26. INTERESSADA: Empresa SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento da prestação de serviços decorrente da contratação de empresa especializada para fornecimento de Certificação Digital Tipo e-CPFA3, com validade de 3 (três) anos, de dezembro/2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.0144 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2022NA00062 (84922269), com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00009444/2022-07. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 26 de outubro de 2022. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00031616/2021-30. INTERESSADA: Tafa ENGENHARIA LTDA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 6 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do reajuste do Contrato nº 37/2016 (79693546), de acordo com o documento Detalha Conta Contábil (79820323). Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R\$ 4.320,28 (quatro mil trezentos e vinte reais e vinte e oito centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.0144 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2022NA00002, com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00000673/2022-58. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 26 de outubro de 2022. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00031643/2021-11. INTERESSADA: Tafa ENGENHARIA LTDA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº

32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento da Nota Fiscal nº 2.131 (76695507). Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R\$ 4.385,93 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.0144 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2022NA00002, com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00000673/2022-58. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 26 de outubro de 2022. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00032326/2021-11. INTERESSADA: Empresa SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 7 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento da prestação de serviços decorrente da contratação de empresa especializada para fornecimento de Certificação Digital Tipo e-CPFA3, com validade de 3 (três) anos, de novembro/2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R\$ 3.275,00 (três mil duzentos e setenta e cinco reais). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.0144 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2022NA00062 (84922269), com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00009444/2022-07. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 26 de outubro de 2022. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021

PROCESSO: 00113-00001746/2021-13; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: O CONSÓRCIO ITAPOÃ, composto pelas empresas ETERC Engenharia LTDA., CNPJ nº 03.987.285/0001-94 - Empresa Líder e a SOGEL - Sociedade Geral de Empreitadas Limitada, inscrita no CNPJ nº 92.694.348/0001-44; OBJETO: Alteração quantitativa de acréscimo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa e Trabalho: 26.782.6216.5902.0011 - Construção de Viaduto; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 161 (dividendos), ID-0; VALOR: R\$ 1.543.508,40 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos); EMBASAMENTO LEGAL: art. 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 25/10/2022; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfar Júnior; Pela Contratada: Alexandre Lage Costa e João Miguel Sequeira Bastian.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOSAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para a realização de serviços de alinhamento de direção e suspensão e balanceamento de rodas, caster e cambagem dos veículos pertencentes à frota do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00015845/2022-55. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 22 de novembro de 2022, com valor estimado de R\$ 128.481,06. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 25 de outubro de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 58/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito

SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

Processo: 00095-00001337/2021-19. Pregão Eletrônico 14/2022, objeto: "Registro de Preços para a contratação de empresas para gerirem a frota da TCB – Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - na execução de serviço de transporte de passageiros com deficiência – Programa DF acessível, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.". Sagraram-se campeãs as seguintes empresas e seus respectivos itens e valores: POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 02.374.243/0001-15 Item 1, valor unitário de R\$ 20.865,00 (vinte mil oitocentos e sessenta e cinco reais), valor total de R\$ 4.506.840,00 (quatro milhões, quinhentos e seis mil oitocentos e quarenta reais); item 2, valor unitário de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais), valor total de R\$ 2.548.800,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais); TTAP TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 15.630.674/0001-47 item 3, valor unitário de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), valor total de R\$ 2.838.000,00 (dois milhões oitocentos e trinta e oito mil reais); G&R TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 19.866.068/0001-86 item 4, valor unitário R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), valor total R\$ 1.022.400,00 (um milhão, vinte e dois mil e quatrocentos reais). A empresa TTAP TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 15.630.674/0001-47 aderiu ao cadastro de reserva para os itens 1, 2 e 4. A empresa G&R TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 19.866.068/0001-86 aderiu ao cadastro de reserva para os itens 1, 2 e 3. A empresa POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 02.374.243/0001-15 aderiu ao cadastro de reserva para os itens 3 e 4. Assinatura da Ata em 26/10/2022. Vigência de 12 meses a contar da publicação de seu extrato no DODF.

JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022 – UASG 926167

Processo: 00095-00001337/2021-19. O Diretor-Presidente da TCB no uso de suas atribuições informa o resultado do Pregão Eletrônico 14/2022, objeto: "Registro de Preços para a contratação de empresas para gerirem a frota da TCB – Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - na execução de serviço de transporte de passageiros com deficiência – Programa DF acessível, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.". Sagraram-se campeãs as seguintes empresas e seus respectivos itens e valores: POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 02.374.243/0001-15 Item 1, valor unitário de R\$ 20.865,00 (vinte mil oitocentos e sessenta e cinco reais), valor total de R\$ 4.506.840,00 (quatro milhões, quinhentos e seis mil oitocentos e quarenta reais); item 2, valor unitário de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais), valor total de R\$ 2.548.800,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais); TTAP TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 15.630.674/0001-47 item 3, valor unitário de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), valor total de R\$ 2.838.000,00 (dois milhões oitocentos e trinta e oito mil reais);

G&R TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 19.866.068/0001-86 item 4, valor unitário R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), valor total R\$ 1.022.400,00 (um milhão, vinte e dois mil e quatrocentos reais).

JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIACONSELHO DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 08, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Divulga resultado preliminar de habilitados e inabilitados para eleições de Representantes do Comitê Consultivo de Adolescentes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio da Comissão Eleitoral a relação preliminar dos candidatos habilitados e inabilitados à representação no Comitê Consultivo de Adolescentes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, para o biênio 2023/2024.

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS

1.1. Em ordem alfabética: Alice Aragão Bianchini; Anna Poly Sales Rodrigues; Caio Vinicius Ferreira Lima; Cauã Kevin Lima Soeiro; Fernanda Oliveira Brito; Gabriel dos Santos Pereira; Igor Cavalcanti da Silva; Isaque Evangelista Guedes; Ivana Mei Leite Pereira; Jackeline Celestino Cassiano; Jennyfer Soares de Carvalho; Kelly Cristina Gomes de Azevedo; Layane Vitória Matos de Sousa; Loyane Maria Vitória Rodrigues da Atividade; Lucas Rodrigo Alves de Sousa; Mariana Fernandes Braúna; Milena Matos Oliveira da Silva; Murilo de Sousa Castro; Nickolas Lima Barros de Moura; Pedro Henrique Gomes Brasil; Pedro Wilson Marçal Tavares; Ronaldo Rodrigues dos Santos; Stefany Gonçalves da Silva Pimentel; Tiago Bianchini Andrade; Tiago Campelo de Albuquerque Soares.

2. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INABILITADOS

2.1. Em ordem alfabética: Gabriel Pereira França - idade acima do permitido; Gabriel Vinicius Lima Soares - idade acima do permitido; Ithayna Luisa Ribeiro Oliveira - idade acima do permitido; Arthur Henrique Silva - não apresentou documento pessoal de identificação; Rafaela Machado Almeida de Jesus - não apresentou autorização dos pais ou responsável legal; Lucas Batista Viana - não apresentou documento pessoal de identificação e autorização dos pais ou responsável legal.

3. DOS RECURSOS

3.1. O prazo de recurso expresso no Edital nº 7, publicado no DODF de 26 de outubro de 2022, fica retificado para o período de 27 a 29 de outubro de 2022.

3.2. Os recursos poderão ser interpostos no período de 27 a 29 de outubro de 2022, mediante envio de justificativa para o e-mail cdcbrasiliadf@gmail.com.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo: 04017-00013686/2022-76 Agente público: (VALTER FREITAS FILHO - Matr.0037793-7, Auditor(a) Fiscal de Atividades Urbanas), da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Descrição: manter conduta compatível com a moralidade administrativa, bem como, manter-se atualizado nos conhecimentos exigidos para o exercício de suas atribuições; previsto Incisos II e XIII do art. 180 da Lei Complementar nº 840/2011. JOSE AIRTON LIRA, Secretário Executivo.

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

AO CONTRATO Nº 02/2022 – SODF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 00110-00002646/2021-81 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº. 00110-00001667/2022-60 (1º e 2º Aditivos) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X RGM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 08.751.977/0001-52, com sede na Q CSA 02 LOTE 09 LOJA 03, Taguatinga - DF, CEP 72.015-910. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, "a", da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 56, §4º, 57, § 1º e §2º, 69, 73, inciso I e art. 65, inciso I, alínea b e §2º, inciso II, todos da Lei nº 8.666/93, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente prorroga os prazos de vigência do Contrato nº. 002/2022 - SODF, celebrado em

17/02/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 22/02/2022, e que tem por objeto a contratação de empresa para a Implantação de praça na Quadra 113, Recanto das Emas, RA - REC, Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 030/2021 - DECOMP/DA (id. 75488307), da Proposta de id. 76695280 e o Termo de Referência, que passam a integrar o presente contrato. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 16/09/2022, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 16/11/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: JOSÉ ALFREDO DE LIMA, na qualidade de Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público que realizará a Concorrência nº 05/2022-SODF - do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a seleção de empresa com vistas a Execução da Obra de Duplicação, com extensão aproximada de 1,2 km, da Via de Ligação Guará-DF - Núcleo Bandeirante-DF, RA-GUAR E RA-PW, incluindo elaboração de proposta executiva para os projetos relativos à estrutura de contenção do encabeçamento da ponte existente, dispositivos e estruturas de drenagem, assim como para a estrutura de OAE sobre o córrego Vicente Pires, construção das referidas estruturas, além de execução de pavimentação, drenagem, meios-fios, ciclovia, calçadas e sinalização horizontal e vertical, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos nos projetos constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I ao presente edital. Valor estimado da contratação: R\$ 12.051.297,18 (doze milhões, cinquenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e dezoito centavos) - Processo nº 00110-00001839/2022-03. Data e horário da licitação: 01 de dezembro de 2022 - às 09 horas, a ser realizada no Auditório da SODF situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A15", em Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.so.df.gov.br ou www.gov.br/compras. Informações: (061) 3306-5038 e e-mail cplic@so.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2022
ADRILES MARQUES DA FONSECA
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9523. ASSINATURA: 25/10/2022. PROCESSO Nº 00092-00043947/2022-59. PE nº 207/2022 - CAESB. OBJETO: Prestação de Serviço de localização, acompanhamento e gerenciamento de veículos com identificação e registro de condutores e contabilização de tempo efetivo de condução dos veículos para a Caesb, incluindo o fornecimento, em comodato, de equipamentos, componentes em geral, software de gerenciamento e respectivos serviços de instalação, configuração, operação, manutenção e capacitação técnica. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 11.101.000.000-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 12.403.404.300-7; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.219.218,00 (hum milhão e duzentos e dezenove mil e duzentos e dezoito reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 60 (sessenta) mês(es). FISCALIZAÇÃO: Wecirley dos Santos Costa, matrícula nº 52.278-3 gestor. André Barbara Silva, matrícula nº 50.936-1, Rivaldo Pereira da Silva, matrícula nº 52.414-0 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: VISION NET LTDA: Maria Fiuza de Araújo.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8492/2014. PARTES: CAESB X CLARO S/A ASSINATURA: 25/10/2022. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Maria Auxiliadora Braga de Sousa.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9276/2020. PARTES: CAESB X A2M SOLUÇÕES EIRELI ASSINATURA: 25/10/2022. ASSINANTES: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Assad Moreira Mansur.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo À Ata De Registro De Preços Nº 109/2021 – CAESB, publicada no DODF de 22 de novembro de 2021. ASSINATURA: 25/10/2022. PROCESSO Nº 00092-00038008/2021-51. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. ADJUDICATÁRIA: TUBOS CERÂMICOS TAMBAÚ LTDA. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da “Cláusula VI – Do preço, especificação e consumo”, de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor da ARP sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 11.400,74 (onze mil, quatrocentos reais e setenta e quatro centavos), passando ao valor total de R\$ 124.191,22 (cento e vinte e quatro mil, centos e noventa e um reais e vinte e dois centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos – Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: TUBOS CERÂMICOS TAMBAÚ LTDA: Regina Aparecida Caetano Dezotti.

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo À Ata De Registro De Preços Nº 009/2022 – CAESB, publicada no DODF de 04 de fevereiro de 2022. ASSINATURA: 25/10/2022. PROCESSO Nº 00092-00053093/2021-82. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. ADJUDICATÁRIA: TUBOS CERÂMICOS TAMBAÚ LTDA. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da “Cláusula VI – Do preço, especificação e consumo”, de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor do contrato sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 10.676,68 (dez mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), passando a ARP ao valor total de R\$ 123.623,85 (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos - Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: TUBOS CERÂMICOS TAMBAÚ LTDA: Regina Aparecida Caetano Dezotti.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 193/2022

O Pregoeiro da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br. UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de bombas peristálticas a serem instaladas na ETA Corumbá, da forma que se segue: Empresa WATSON-MARLOW BREDEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA., CNPJ: 07.910.191/0001-78, vencedora do item 1, com o valor total de R\$ 487.742,32.

THIAGO REGIS VASCONCELOS
Pregoeiro

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES ESPECIAIS E INFORMAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

A Caesb torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Chamamento Público supracitado, processo nº 00092-00048228/2022-91, Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais para realização de leilão de bens móveis de propriedade da Caesb, considerados inservíveis (obsoletos, sucateados, irreuperáveis, ociosos e de recuperação antieconômica para a Companhia). As documentações deverão ser enviadas no dia 09/11/2022, exclusivamente, para o endereço eletrônico: licitacoesespeciais@caesb.df.gov.br. Informações poderão ser obtidas no sítio eletrônico da Caesb: <http://www.caesb.df.gov.br>, Menu licitações, ou por meio do telefone (61) 3213-7158.

GERMANIR LEAL SANTOS
Gerente

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022-CJU/CEB-H

Espécie: Contrato Nº 032/2022 - CJU/CEB-H. Processo nº: SEI/GDF: 00093-00000343/2022-88. Contratada: PHS IT BUSINESS CONSULTORIA LTDA. Inscrita sob o CNPJ nº 42.618.607/0001-80. Do Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de suporte técnico e sustentação (ams) para a solução da gestão empresarial denominada "NOVO EVOLUZ" (ORACLE EBS R12 e MASTERSAF). Do Valor: R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais). Do Prazo De Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados da Publicação no DODF. Da assinatura do contrato: 20 de outubro de 2022. Pela CEB: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Brás Kleyber Borges Teodoro, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e Thiago Palaro Di Pietro, Consultor Jurídico. Pela Contratada: Paulo Henrique da Silva, Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2022-CJU/CEB-H

Espécie: Contrato Nº 033/2022 - CJU/CEB-H. Processo nº: SEI/GDF: 00093-00000431/2022-80. Contratada: TECHNOCOPY SERVICE LTDA ME. Inscrita sob o CNPJ nº 04.496.615/0001-01. Do Objeto: contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão para o parque da companhia energética de Brasília e demais empresas do grupo, por 24 (vinte e quatro) meses, com fornecimento de equipamentos, sistema de bilhetagem de impressão, suprimentos e manutenção corretiva dos equipamentos com substituição de peças. Do Valor: R\$ 358.480,80 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos). Do Prazo De Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura. Da assinatura do contrato: 24 de outubro de 2022. Pela CEB: Edison Antonio Costa Brito Garcia, Diretor-Presidente, Brás Kleyber Borges Teodoro, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e Thiago Palaro Di Pietro, Consultor Jurídico. Pela Contratada: André Luiz de Souza Júnior, Representante Legal.

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00005720/2021-64. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 132/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário. VALOR: R\$ 436.477,73. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando o término de 28/10/2022 para 28/10/2023. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE02565, à conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: Emanuel De Melo Souza.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016690/2022-01. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 042/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. DO OBJETO: Indenização da contratada a título de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato originário. LOTE: 06. VALOR: Indeniza-se a Contratada no valor de R\$ 478.126,84, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro, permanecendo o contrato no valor de R\$ 2.160.700,01, permanecendo o contrato no valor de R\$ 2.160.700,01, RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE02511, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 161. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Mirela Maria Piechocki Martorelli de Novaes.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 09/2022 – DECOMP/DA – para Contratação de empresa especializada, visando o fornecimento e instalação de 145m² de gesso acartonado de 12mm e 210m² de piso vinílico em réguas com 2mm de espessura de fabricação Tarkett/Fadamac, nas dependências da Divisão de Apoio Técnico – DIATEC/DU/NOVACAP, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Valor estimado da contratação R\$ 46.350,00. Processo nº 00112-00013637/2022-40. Data e horário da dispensa: 07 de novembro de 2022 - às 09h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará a dispensa acima e que o Termo de Referência poderá ser retirado exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br ou www.novacap.df.gov.br. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 32/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote – modo de disputa aberto – para Registro de preços visando eventual contratação de empresas para fornecimento de elementos pré-moldados em concreto para manutenção do sistema de drenagem pluvial em todo o Distrito Federal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 10.170.883,79 - processo nº 00112-00004187/2022-02. Data e horário da licitação: 11 de novembro de 2022 - às 9h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico e que o Edital e

seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 028/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço - objeto do processo nº 00112-00013486/2022-20, que o mesmo fica suspenso por Conveniência Administrativa, conforme fundamento nos autos. Data da última publicação no DODF nº 195 – página 44, de 17/10/2022. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00368

Processo: 04011-00003916/2022-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SMDF, CNPJ nº 15.169.975/0001-15, e a empresa UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.181.341/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00126/2022 e APROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE SALDO DE ATA Nº 6545/2022. VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 1 dia corrido a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento. DATA DO EMPENHO: 24/10/2022.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-000002468/2022-45. Instrumento: contratação de prestação de serviços de desmontagem e remontagem de sistemas fotovoltaicos. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa RENOVAR COMÉRCIO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para remoção e reinstalação de usina fotovoltaicas. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programas de Trabalho: 20.122.8201.8517.0093; Projetos/Atividades/Denominação: manutenção de serviços administrativos gerais-EMATER-DISTRITO FEDERAL; Naturezas das Despesas: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 19.499,84 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Fundamento Legal: A contratação será realizada por meio da modalidade direta, por dispensa de licitação, por força do inciso II do art. 06 do Regulamento de Licitações e Contratos da Emater-DF, combinado com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas. Data da Assinatura: 26/10/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca – Presidente. P/Contratada: Marcos Menicucci Ferri Horta.

**DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 – UASG 926241

Objeto: Aquisição de equipamentos para sistema de monitoramento de qualidade de água, destinados à instrumentalização de Unidade de Experimentação de Sistemas de Automação na Criação de Peixes - Aquicultura 4.0, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de Despesa: 44.90.52. Fonte: 100. Programa de Trabalho: 20.606.6201.2173.0047 (EPI). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Abertura das Propostas: 16/11/2022 às 10h00. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico site www.comprasgovernamentais.gov.br. Processo: 00072-00002407/2022-88. Informações através do e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2022
JOÃO DE DEUS ABREU SOARES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

RESULTADO FINAL- PROPOSTAS ENCAMINHADAS
NO PERÍODO: 22 A 28 DE JULHO DE 2022

EDITAL 07/2022 – FAP PARTICIPA DF - RESULTADO FINAL

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS,
CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000127/2022-96, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL com a lista das propostas aprovadas e encaminhadas no PERÍODO DE 22 A 28 DE JULHO DE 2022, cada uma apresentada na sequência de data de submissão, com os seguintes dados Sequência, Data de Submissão, Evento, Projeto, Proponente, Local do Evento: (1) 23/07/2022, XI Congresso Latinoamericano de Sociologia Rural, MUDANÇAS AGRÁRIAS NO MATOPIBA E INICIATIVAS DE AMPARO AO LAND GRABBING, Acácio Zuniga Leite, México/Oaxaca/UNAM, R\$ 11.980,00; (2) 27/07/2022, TMS ALGARVE 2022: Sustainability Challenges in Tourism, Tourism and Culture as a Tool for Shaping Urban Environments: The Case of Porto Maravilha (Rio de Janeiro, Brazil), Bruno Gontyjo do Couto, Portugal - Olhão, R\$ 11.988,00; (3) 28/07/2022, III Iberoamerican Conference in Mass Spectrometry, Proteomics of Trypanosoma cruzi cell division, Carlos André Ornelas Ricart, Rio de Janeiro - RJ, R\$ 12.000,00; (4) 28/07/2022, 2ND INTERNATIONAL CONFERENCE ON ONCOLOGY RESEARCH AND TREATMENT, Evidence on the use of mobile apps during the treatment of breast cancer: a systematic review, Flávia Oliveira de Almeida Marques da Cruz, França, R\$ 8.945,00; (5) 27/07/2022, V Congresso Latinoamericano y Caribeño de Ciencias Sociales - "Democracia, Justicia e Igualdad", Desafios da Integração Regional no MERCOSUL: Crise do Capitalismo Neoliberal, Pandemia e Desigualdades Globais (2008-2022)/Escalaridade e Mercado de Trabalho: As Diferenças entre a População Negra e não Negra no Distrito Federal, Marcelo Marques de Almeida Filho, Montevideo, Uruguai, R\$ 12.000,00 (6) 26/07/2022, 77th American Society of Criminology's Annual Meeting, Military Police Officers' Perceptions of Body-Worn Cameras in Brazil, Marcio Julio da Silva Mattos, Estados Unidos/Atlanta, R\$ 12.000,00; (7) 25/07/2022, Visita Técnica, visita técnica à Universidade do Algarve, Pedro Carlos Resende Junior, Portugal, R\$ 10.000,00; (8) 28/07/2022, V Congresso Latinoamericano y Caribeño de Ciencias Sociales "Democracia, justicia e igualdad, Deslocados por conflitos: A experiência de um centro de estudos migratórios com deslocados internos no norte de Moçambique, Vitor Coelho Camargo de Melo, Uruguai, R\$ 4.100,00. Informe: Cabe registrar que algumas propostas perderam o objeto pelo decurso do tempo, inviabilizando a contratação. As propostas não habilitadas neste período, deixam de ser listadas. No interesse pessoal de obter detalhes referente ao resultado, encaminhar e-mail para coobe@fap.df.gov.br.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR
Diretor-Presidente

EDITAL 02/2022 – PIBIC

PROGRAMA PERMANENTE DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA,
TECNOLOGICA E DE INOVAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS - CHAMADA 02

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000510/2021-63, TORNA PÚBLICO o resultado final, com a lista das propostas aprovadas, cada uma apresentada em ordem decrescente por nota, com os seguintes dados: Data de Submissão, Proponente, Instituição Executora, Nota e Valor Aprovado: (1) 29/08/2022, Fernanda Costa Vinhaes de Lima, UNICEUB - Centro Universitário de Brasília, 20, R\$ 480.000,00. Informe: No interesse pessoal de obter detalhes referente ao resultado, encaminhar e-mail para coobe@fap.df.gov.br.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR
Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLOGICA E DE INOVAÇÃO

EDITAL 08/2022 – FAPDF MOVIMENTA

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO Processo: 00193-00002018/2022-11. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO - Nº 376/2022 - EDITAL Nº 08/2022 - FAPDF MOVIMENTA; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; SAYONARA DE AMORIM GONÇALVES

LEAL, como OUTORGADO/COORDENADOR; LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR como INSTITUIÇÃO EXECUTORA. OBJETO: Conceder apoio financeiro na promoção do evento intitulado "Seminário Internacional - Crítica e Pragmatismo nas Ciências Sociais: em torno da Obra de Luc Boltanski". NOTA DE EMPENHO 2022NE00922, Data: 17/10/2022 Valor: R\$ 49.931,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 11/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022. SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: SAYONARA DE AMORIM GONÇALVES LEAL; como INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR.

Processo: 00193-00002019/2022-58. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO - Nº 377/2022 - EDITAL Nº 08/2022 - FAPDF MOVIMENTA; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; MARIA CARMEN AIRES GOMES, como OUTORGADO/COORDENADOR; LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR como INSTITUIÇÃO EXECUTORA. OBJETO: Conceder apoio financeiro na promoção do evento intitulado "VI SEMINÁRIO PRÁTICAS SOCIOCULTURAIS E DISCURSO – REDE DISCURSO E GÊNERO". NOTA DE EMPENHO 2022NE00923, Data: 17/10/2022 Valor: R\$ 84.740,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 24/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022. SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: MARIA CARMEN AIRES GOMES; como INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR.

RENATA DE CASTRO VIANNA

Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação

CHAMADA 03/2022 GOV LEARNING

VINCULADA AO EDITAL 12/2022 - PROGRAMA FAPDF LEARNING

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - ETAPA I

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000716/2022-74, TORNA PÚBLICO o resultado da Habilitação – Etapa I, com a lista das propostas Habilitadas: (i) Andre Luiz Marques Serrano; Valor total: R\$ R\$ 966.500,00; (ii) João da Costa Pantoja; Valor total: R\$ 498.500,00; (iii) Lucas Oliveira Gomes Ferreira; Valor total: R\$ 198.600,00; (iv) Mathias Schneid Tessmann; Valor total: R\$ 484.106,05; (v) Paulo Rogerio Foina; Valor total: R\$ 497.900,00; (vi) Tiago Emmanuel Nunes Braga; Valor total: R\$ 200.000,00; (vii) Katia Guimaraes Sousa Palomo, Valor total: R\$ 500.000,00. Não Habilitadas: Marcelo Estrela Fische; Mario Lucio de Avila. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no site da FAPDF, em www.fap.df.gov.br.

RENATA DE CASTRO VIANNA

Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação

CATEGORIA STARTUPS DESTAQUE

EDITAL 10/2022 - PRÊMIO FAPDF DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

HABILITAÇÃO - ETAPA I

A Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00002079/2022-71, TORNA PÚBLICO o resultado da Habilitação – Etapa I, com a lista das propostas Habilitadas: Luís Fernando Marzola da Cunha; Pedro de Almeida Marques; Rodrigo Furtado Mendonça. Não Habilitadas: Bernardo Petriz de Assis; Bruno Figueirêdo de Souza; Víctor Rodrigues Pacheco. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no site da FAPDF, em www.fap.df.gov.br.

RENATA DE CASTRO VIANNA

Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação

CATEGORIA PESQUISADOR DESTAQUE

EDITAL 10/2022 - PRÊMIO FAPDF DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

HABILITAÇÃO - ETAPA I

A Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000768/2022-41, TORNA PÚBLICO o resultado da Habilitação – Etapa I, com a lista das propostas Habilitadas: Alexandre Rodrigues Caetano; Ana Cristina de Jesus Alves; Anamélia Lorenzetti Bocca; Bergmann Morais Ribeiro; Fernando Araripe Gonçalves Torres; Gláucio de Castro Júnior; Guilherme Martins Santos; Juliana Forte Mazzeu de Araújo; Antônio Carlos Moraes Lessa; Cleidson Nogueira Dias; Dalton Lopes Martins; Geraldo Eustáquio Moreira; Maria do Carmo de Lima Bezerra; Maria Fernanda Derntl; Marta Adriana Bustos Romero; Regina Dalcastagné; Viviane de Melo Resende; Marcílio Sérgio Soares da Cunha Filho.

Não Habilitadas: Alex Fabiano Cortez Campos; Andrea Felipe Cabello; Edson Eyji Sano; Francisco Antonio Coelho Junior; Sônia Nair Báio; Vicente Paulo Alves; Regina Helena Ferraz Macedo. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF, em www.fap.df.gov.br.

RENATA DE CASTRO VIANNA
Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação

CATEGORIA PESQUISADOR DESTAQUE
EDITAL 10/2022 - PRÊMIO FAPDF DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
HABILITAÇÃO - ETAPA I

A Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000931/2022-75, TORNA PÚBLICO o resultado da Habilitação – Etapa I, com a lista das propostas Habilitadas: Brenno Amaro da Silveira Neto; João Paulo Figueiró Longo; Suéflia de Siqueira Rodrigues Fleury Rosa; Taís Gratieri; Renato Alves Borges. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF, em www.fap.df.gov.br.

RENATA DE CASTRO VIANNA
Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022-SECOM,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002

PROCESSO: 04000-00001322/2022-78. MODALIDADE: Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL X UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), de modo a atender às necessidades da SECOM, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2022-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (97497491), da Ata de Registro de Preços: 0126/2022 (97497854). - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15101. PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.8203.8517.0018. NATUREZA DA DESPESA: 339033. FONTE DE RECURSO: 100. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 63.000,63 (sessenta e três mil reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para passagens aéreas nacionais; R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para passagens internacionais; e R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) para serviço de agenciamento. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal. Pela UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI, TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2019-SECOM,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002

PROCESSO: 04000-00001322/2022-78. MODALIDADE: Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL X ECOS TURISMO LTDA. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres nacionais, de modo a atender às necessidades da SECOM, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2022-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF SEI nº (97497491), da Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 127/2022 SEI nº (97499064). - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15101. PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.8203.8517.0018. NATUREZA DA DESPESA: 339033. FONTE DE RECURSO: 100. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), sendo para passagens terrestres nacionais. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal. Pela ECOS TURISMO LTDA, ANA FLAVIA CAPANEMA MERHEB, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01056

PROCESSO nº 00150-00000379/2019-43. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº

03.658.028/0001-09 e a empresa ECAD ESC CENTRAL DE ARR E DIST, CNPJ nº 00474973000162. Do Objeto: DESPESA COM EMPRESA JURÍDICA DE DIREITO CONSTITUÍDO PARA ARRECADADAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS S/ EXECUÇÃO PÚBLICA/ UTILIZAÇÃO DE COMPOSIÇÕES MUSICAIS, DURANTE E EXECUÇÃO DA RÁDIO CULTURA, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 12.241,63 (doze mil, duzentos e quarenta e seis e sessenta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924170001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de outubro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01058

PROCESSO nº 00150-00005971/2022-37. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO RESPEITO E ATITUDE - AREA, CNPJ nº 30.140.167/0001-19. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "LAZER DA QUEBRADA", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750238, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de outubro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01059

PROCESSO nº 00150-00004581/2022-40. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.238.314/0001-31. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "Circuito Candango de Culturas Populares 2022", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750242, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de outubro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01060

PROCESSO nº 00150-00004581/2022-40. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.238.314/0001-31. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "Circuito Candango de Culturas Populares 2022", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 67.764,15 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750232, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de outubro de 2022.

TERMO DE FOMENTO Nº 94/2022

PROCESSO Nº 00150-00005971/2022-37

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil AREA - ASSOCIAÇÃO RESPEITO E ATITUDE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 30.140.167/0001-19, neste ato representada por HEITOR VALENTE DE FREITAS, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "LAZER DA QUEBRADA", a ser executado nas cidades do Paranoá, Riacho Fundo, Estrutural, Planaltina, São Sebastião, Sol Nascente e Taguatinga, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0238; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE01058, emitida em 25/10/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 12/06/2023. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: CARLA MABEL SANTOS PAULA - Matrícula nº 245.755-5 - Analista de Atividades Culturais; WILSON JOSE

RODRIGUES FILHO - Matrícula nº 244.341-4 - Assessor Especial e PEDRO HENRIQUE BARROS VASCONCELOS - Matrícula nº 244.323-6 - Assessor. Data da assinatura: 25 de outubro de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: HEITOR VALENTE DE FREITAS.

**TERMO DE FOMENTO Nº 95/2022
PROCESSO Nº 00150-00004581/2022-40**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.238.314/0001-31, neste ato representada por STEFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Circuito Candango de Culturas Populares 2022", a ser executado por meio da realização de festivais e festejos tradicionais e circulação de grupos de culturas populares e afro-brasileiras do Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$467.764,15 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0242 e 13.392.6219.9075.0232; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - Os empenhos são de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e R\$ 67.764,15 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE01059 e Nota de Empenho nº 2022NE01060, emitidas em 25/10/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 26/06/2023. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: CARLOS ALEXANDRE GUALBERTO FREIRE - Matrícula nº 242.302-2 - Analista de Atividades Culturais; KEYCIANE SANTOS ARAUJO - Matrícula nº 241.288-8 - Analista de Atividades Culturais; MARIA INÊS ALVES DE SOUZA - Matrícula 238.583-X - Analista de Atividades Culturais e MARIANA OLIVEIRA MACEDO - Matrícula nº 245.409-2 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 25 DE OUTUBRO DE 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: STEFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-000417/1992. Decisão DIRET nº 678, Sessão 3654ª, realizada em 06 de outubro de 2022. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra GEDES/DIRES nº 01847/2022. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. CONCESSIONÁRIA: Mineirinha Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. (CNPJ: 03.613.478/0001-85) OBJETO: Lote nº 21, do Conjunto "M", da QE 40, do SRIA II, desta Capital. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 1.584,00 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais) VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 678/2022: R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2022. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Clecius Riciober Rocha Marzola.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-000547/1992. Decisão DIRET nº 679, Sessão 3654ª, realizada em 06 de outubro de 2022. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra GEDES/DIRES nº 01846/2022. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. CONCESSIONÁRIA: Hilda Martins Freitas Garcia -

ME (CNPJ: 33.503.384/0001-14) OBJETO: Lote nº 12, do Conjunto "I", da QE-40, do SRIA II, desta Capital. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 1.322,00 (um mil trezentos e vinte e dois reais) VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 679/2022: R\$ 661.000,00 (seiscentos sessenta e um mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2022. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Hilda Martins Freitas Garcia.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0370-000630/2009. Decisão DIRET nº 651, Sessão 3652ª, realizada em 29 de setembro de 2022. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra GEDES/DIRES nº 01845/2022. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. CONCESSIONÁRIA: Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (CNPJ: 00.031.716/0001-56) OBJETO: Lote nº 25, da Rua 14, Trecho 17, do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Brasília/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais) VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 651/2022: R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2022. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Dionyzio Antonio Martins Klavdianos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00012858/2019-23; ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Pavimentação e Drenagem, e respectivos Orçamentos para execução das obras, do sistema viário resultante do Projeto de Urbanização URB-002/01 relativo aos conjuntos 02, 03, 04, 05 e 06 da QN-7, Riacho Fundo II, Região Administrativa - RA XXI, visando prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 204/2022, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 21/10/2022; VIGÊNCIA: De 24/10/2022 até 21/02/2023; DATA DA CELEBRAÇÃO: 25/10/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES e HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: MARCO ANTÔNIO MACEDO DINIZ.

CHEFIA DE GABINETE

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA
IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP**

Extrato da Ata da 212ª (ducentésima décima segunda) AGE

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 15h, reuniram-se, por meio eletrônico, os Acionistas da Empresa, para a realização da 212ª (ducentésima décima segunda) Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas, nos termos do art. 122, inc. II, da Lei 6.404/1976, e art. 17, inc. V, do Estatuto Social da Terracap, que deliberou pela eleição do Senhor Frederico de Moura Carneiro, e reeleição dos Senhores Jonathas Assunção Salvador Nery de Castro e Aliendres Souto Sousa no Conselho de Administração da Terracap. O documento está disponível na íntegra para consulta e download no site www.terracap.df.gov.br.

RAQUEL FONSECA DA COSTA
Chefe de Gabinete da Presidência

**DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3656ª sessão, realizada em 21/10/2022, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021, Decreto Distrital nº 35.738/2014; Resolução nº 238-Conad, de 2016; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, HOMOLOGAR a alienação, com parcelamento em 240 (duzentos e quarenta) meses, do seguinte imóvel urbano: Quadra 01, Conjunto 01, Lote 04 - São Sebastião/DF (Artigo 22 da LC 806/2009) - Adquirente: ASSEMBLEIA DE DEUS DA MISSÃO SHEKINAH - CNPJ: 05.482.965/0001-81 - Processo nº 0390-000459/2014 - Valor de R\$ 220.735,92 (duzentos e vinte mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) - Decisão DIRET nº 721/2022, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, por ocasião da lavratura da escritura pública. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do art. 30 da Resolução Conad/Terracap nº 238, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2022

HUGO MOREIRA

Gerente de Habitação e Regularização de Imóveis Urbanos
GEHAB/DIRES/Terracap

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 365ª sessão, realizada em 21/10/2022, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 35.738/2014; Resolução nº 238-CONAD, de 2016; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, HOMOLOGAR a celebração de Contrato de Direito Real de Uso com Opção de Compra, com a taxa mensal no valor de R\$ 498,48 (quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), por ocasião da lavratura da escritura pública do seguinte imóvel urbano Área Complementar - AC, 104 Conjunto "A" Lote 18 - Santa Maria/DF (Item nº 48, Anexo IV da LC 806/2009) – Concessionário: IGREJA COMUNIDADE EVANGÉLICA SUA PRESENÇA - CNPJ 14.635.067/0001-07 - Processo nº 00390-00003095/2022-72 – Com base no valor de R\$ 332.325,35 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) – Decisão-Diret nº 722/2022, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009. Com a possibilidade de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos da legislação. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do art. 30 da Resolução Conad/Terracap nº 238, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2022

HUGO MOREIRA

Gerente de Habitação e Regularização de Imóveis Urbanos

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 218/2022 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00008285/2021-58
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 21/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de link dedicado, conforme Edital e anexos.
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	16/11/2022, às 15:00
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2022

SILMAR JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Comissão

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 218/2022 - DIRAF, comunica a SUSPENSÃO do seguinte certame.

Processo:	00111-00004224/2022-01
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 24/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa ou OSC especializada na área de meio ambiente, para a elaboração de estudos técnicos para criação, recategorização, definição de poligonais, elaboração de planos de manejo de Unidades de Conservação, programas e projetos específicos, dotando um conjunto de áreas protegidas do Distrito Federal de instrumentos de gestão e planejamento para a proteção da natureza
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	A licitação encontra-se suspensa SINE DIE, por solicitação do setor demandante, onde novo Edital, com nova data de abertura, serão oportunamente publicados no DODF e jornal de grande Circulação.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2022

SILMAR JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Processo SEI-GDF nº 00431-00019499/2022-27. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, torna público aos interessados da abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, para execução da terceira etapa do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social/SUAS (CapacitaSUAS). Valor estimado em R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 11/11/2022 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.sedes.df.gov.br. UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7220.

ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população da Região Administrativa do Guarã – RA X para participar da Audiência Pública, com vistas à apresentação da proposta de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a desafetação e reparcelamento do lote registrado em cartório SRIA II QE 25 AE 1 CAVE Centro Administrativo Vivencial e Esporte - CAVE, localizado na Região Administrativa do Guarã e caracterizado como Unidade Especial - UE 13, na Lei Complementar nº 948/2019. A Audiência será realizada no dia 29 de novembro de 2022, com início às 19h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, na Administração do Guarã, localizada na SRIA II QE 25 - Área Especial do CAVE, Guarã II, Brasília - DF.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentação da proposta de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a desafetação e reparcelamento do lote registrado em cartório SRIA II QE 25 AE 1 CAVE Centro Administrativo Vivencial e Esporte - CAVE.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública presencial.

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, na Administração do Guarã, localizada na SRIA II QE 25 - Área Especial do CAVE, Brasília - DF.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

§3º A Audiência Pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh.

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença que conterá: nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades.

Art. 6º Compete ao Presidente:

- I – abrir a sessão;
- II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
- V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem;
- VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

- I – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;
- II – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

- I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
 - II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;
 - III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.
- §1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.
- §2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – leitura das regras de funcionamento;
- II – apresentação técnica;
- III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SUDEC/SEDUH;
- IV – respostas às perguntas realizadas;
- V – encerramento.

Art. 11 As perguntas recebidas presencialmente serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13 Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14 A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15 A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art.16 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 11/2022

PROCESSO SEI Nº 00390-00002104/2022-16. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 293.125.***-SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 285.***-96, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., neste ato representada por sua filial, com sede social no SBN Quadra 1, Bloco: B; Terreo; Salas:

303 e 304; Ed. Confederação Nacional do Comércio, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.041-902, inscrita no CNPJ nº 72.843.212/0008-18 doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por Selma Silva Moreira Bellon, brasileira, casada, analista de regulatórios, portadora da cédula de identidade RG nº 32.072.*** e inscrita no CPF/ME sob o nº 294.***-89, na qualidade de representante legal devidamente constituída por meio de Procuração (85721928), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (93263509) do Processo SEI nº 00390-00002104/2022-16, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em subsolo, e a sua área em 704,07m² (setecentos e quatro metros quadrados e sete centésimos de metro quadrado) para implantação de infraestrutura de telecomunicações - canalização subterrânea, em área pública no SIA; Trecho 1, área próxima aos Lotes 40 a 1560; Trecho 2, área próxima aos Lotes 10, 610 a 720, 1140, 1550 a 1760, 1815 a 1925 e Corpo de Bombeiros; Trecho 3, área próxima ao Lote 1815; Quadra 1C, área próxima aos Lotes 3 e 4; Quadra 3C, área próxima ao Lote 19, SIA/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (92332539 e 92332742) no Processo SEI nº 00390-00002104/2022-16. DA DESTINAÇÃO: A concessão da área pública no SIA; Trecho 1, área próxima aos Lotes 40 a 1560; Trecho 2, área próxima aos Lotes 10, 610 a 720, 1140, 1550 a 1760, 1815 a 1925 e Corpo de Bombeiros; Trecho 3, área próxima ao Lote 1815; Quadra 1C, área próxima aos Lotes 3 e 4; Quadra 3C, área próxima ao Lote 19, SIA/DF, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (93263509) do Processo SEI nº 00390-00002104/2022-16, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - canalização subterrânea, com 704,07m² (setecentos e quatro metros quadrados e sete centésimos de metro quadrado) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A concessão da área pública no SIA; Trecho 1, área próxima aos Lotes 40 a 1560; Trecho 2, área próxima aos Lotes 10, 610 a 720, 1140, 1550 a 1760, 1815 a 1925 e Corpo de Bombeiros; Trecho 3, área próxima ao Lote 1815; Quadra 1C, área próxima aos Lotes 3 e 4; Quadra 3C, área próxima ao Lote 19, SIA/DF, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações - canalização subterrânea, é não onerosa, conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DA DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 26 de setembro de 2022. PELO DISTRITO FEDERAL: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e PELA CONCESSIONÁRIA: SELMA SILVA MOREIRA BELLON, na qualidade de representante legal, devidamente constituída por meio de Procuração (85721928), acostada aos autos em epígrafe.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 629/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR a associada ANA GABRIELA DA SILVA - CPF nº 024.***-79, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Santa Maria - Edital nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Processo SEI nº 00220-00007154/2022-89

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer está realizando cotação de preços com vistas à contratação emergencial de empresas especializadas em limpeza, tratamento, conservação e manutenção das piscinas dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do DF, pelo período de até 90 (noventa) dias. As propostas devem ser enviadas para o e-mail geatr@esporte.df.gov.br até o dia 31/10/2022 e deverá ser apresentada em papel timbrado

e nela deve contar a razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão, assinatura, descrição, valor e vigência (de preferência 60 dias). Diante disso, solicita-se estimativa de preços dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO:	VOLUME DA PISCINA (m³)	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Centro Olímpico de Brazlândia. 1 (uma) Piscina Semi-Olímpica Dimensões 25,0m x 12,5m com 2,2m de profundidade e 1 (uma) Piscina Infantil Dimensões 8,0m x 8,0m com 0,75m de profundidade.	735,5	dia	90	R\$	R\$
2	Centro Olímpico de Planaltina 1 (uma) Piscina Semi-Olímpica Dimensões 25,0m x 12,5m com 2,2m de profundidade e 1 (uma) Piscina Infantil Dimensões 8,0m x 8,0m com 0,75m de profundidade.	735,5	dia	90	R\$	R\$
3	Centro Olímpico do Parque da Vaquejada 1 (uma) Piscina Semi-Olímpica Dimensões 25,0m x 12,5m com 2,2m de profundidade e 1 (uma) Piscina Infantil Dimensões 8,0m x 8,0m com 0,75m de profundidade.	735,5	dia	90	R\$	R\$
4	Centro Olímpico do Setor O 2 (duas) Piscinas Semi-Olímpica Dimensões 25,0m x 12,5m com 2,2m de profundidade e 1 (uma) Piscina Infantil Dimensões 8,0m x 8,0m com 0,75m de profundidade.	1423,0	dia	90	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	R\$

Serviços a serem executados:

1. Realizar serviço de a. Escovação do tanque com escova (para as piscinas com , utilizar escova especial) promovendo a remoção das sujeiras; b. Aspiração do fundo da piscina (sujeiras decantadas); c. Limpeza das bordas e pedras do entorno; d. Remoção das sujeiras suspensas e retirada de impurezas da superfície da água; f. Controle de qualidade de água por meio de tratamento químico (desinfecção-cloração, floculação e correção do PH), incluindo lava pés e chuveiros; g. Manter a alcalinidade total entre 80 e 120 ppm e PH (potencial de hidrogênio entre 7,2 e 7,6);
2. Manter a água permanentemente cristalina e saudável, sem impurezas ou contaminantes, na parede e/ou depósitos no fundo da piscina;
3. Na execução dos serviços deverão ser disponibilizados produtos químicos, equipamentos e mão de obra necessária.
4. As manutenções das piscinas serão executadas diariamente, de segunda-feira à sábado.
5. Informa-se que as Piscinas dos Centros Olímpicos possuem revestimento de manta de Fibra de Vidro com acabamento em gel coat.

CLEMLTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº: 00094-00005027/2022-74. Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do DF; Assunto: Contratação de curso do Novo Marco Legal do Saneamento Básico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), em parceria com o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), realizado no Encontro Técnico Nacional de Auditoria de Obras Públicas - o ENAOP 2022, nos dias 24, 25 e 26 de outubro, com carga horária de 20 horas, para 20 participantes, dos quais serão 6 participantes na modalidade presencial e 14 na modalidade virtual, com a finalidade de capacitar os servidores do SLU, que atuam nas áreas de planejamento, fiscalização de contratos, gestão contratual e áreas afins, conforme Projeto básico (97827356). Com fulcro na delegação de competência instituída pela Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, publicada no DODF nº 83, de 05/05/2021, o Diretor de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ sob o nº 04.716.733/0001-88, no valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) e RATIFICA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal, após encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para os fins pertinentes. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2017
PROCESSO Nº 0094-000106/2017. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU - DF, e a empresa PILARES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 18.497.587/0001-51. DO OBJETO: reajustar os valores praticados no Contrato nº 21/2017, conforme previsão em sua Cláusula Terceira, parágrafo único, no percentual de aproximadamente 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento) pelo IPCA - IBGE para o período acumulado de 12 meses, de acordo com a Nota técnica nº 35/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO, a contar de 26 de julho de 2022. DO VALOR: A partir de 26 de julho de 2022, o valor mensal do Contrato passará a ser de R\$ 23.004,47 (vinte e três mil e quatro reais e quarenta e sete centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 276.053,64 (duzentos e setenta e seis mil e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos). A despeza de que trata este aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 22214; PT: 15.452.6210.2582.0001; Natureza da Despesa: 33.90.39; Subitem: 10; Fontes de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura das partes no Sistema SEI/GDF. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas do tipo rolô de proteção solar para o 8º andar do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, sendo vencedor o Adjudicatário PAPER HOUSE DECORAÇÕES LTDA., CNPJ: 24.933.541/0001-30, pelo montante de R\$ 89.999,82 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos). Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00005565/2022-29, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2022.
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL

MARCO AURELIO ARAUJO DE VASCONCELOS PADRÃO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de avicultura de corte, no Lote 44, N. R. Rio Preto, Planaltina/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00007746/2022-75. Marco Aurélio Araújo de Vasconcelos Padrão.

COOPERATIVA DE TRABALHO E DE MATERIAL RECICLADO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOVA ESPERANÇA - COOPERNOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CNPJ: 09.551.980/0001-95 | NIRE: 5340000900-9

O Presidente da cooperativa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto Social, convoca os seus cooperados em nº de 48 (quarenta e oito), para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 01 de novembro de 2022, No Pátio Ferroviário de Brasília, situada entre a EPIA, EPCL, EPAC E SAAN, da Região de Brasília (Centro de Triagem de Resíduos CTR1) CEP: 70610-635, em 1ª convocação, com a presença de 2/3 dos cooperados às 07h00, em 2ª convocação às 08h00, com a presença de 1/2+1 de cooperados e, em 3ª e última convocação, às 09h00, com a presença de no mínimo 20% (vinte por cento) do total dos cooperados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I. Eleição para os cargos em vacância do Diretor Secretário e Diretor Financeiro. II. Eleição dos cargos em vacância componentes do Conselho Fiscal; III. Assuntos gerais. Brasília/DF, 19 de outubro de 2022.

ALAN WALACE RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Coopernoos

CONTROLL ENERGY REPRESENTAÇÃO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 140/2022, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no endereço QSC 19, Lote 02 - Taguatinga/DF. Processo: 00391-00003012/2022-17. Eng.ª Renata Vieira.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS, NOS AUTOS DO PROCESSO ÉTICO PROFISSIONAL Nº 12/2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei 3.268/57 e artigo 42 do Código de Processo Ético Profissional, INTIMA a Sra. Lourrany Aquino Costa, considerando que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, apresente alegações finais nos autos do PEP 12/2022. Os referidos autos encontram-se à disposição na Sede deste Conselho para consulta, situado no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01, Centro Empresarial Parque Brasília, 2º Andar, Salas 201/202. Brasília/DF, 19 de outubro de 2022. JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA BEZERRA - Conselheiro Instrutor.

HELITRON HELIPORTOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília - Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada nº 21/2022, para atividade de Aeródromo do tipo Heliporto para pouso/decolagem e Hangaragem de helicópteros na Chác. 48 Via das Acácias Quinhão nº 12, Cachoeirinha, Fazenda Taboquinha, Altiplano Leste/DF). Processo: 00391-00001429/2022-45. Helitron Heliportos Ltda.

PIER 21 CULTURA E LAZER S/A

PIER 21 CULTURA E LAZER S/A

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DEZEMBRO DE 2020 (Valores expressos em reais)

ATIVO	Nota Explicativa	DEZ 2021	DEZ 2020	PASSIVO	Nota Explicativa	DEZ 2021	DEZ 2020
ATIVO CIRCULANTE				PASSIVO CIRCULANTE			
Disponível		269.859,78	105.959,89	Exigível a curto prazo		460.243,84	159.975,58
Caixa, bancos e aplicações	4	269.859,78	105.959,89	Fornecedores	11	2.200,00	1.045,00
Realizáveis a curto prazo		2.833.763,37	2.405.905,85	Tributos e encargos sociais	12	389.265,97	94.733,27
Clientes	5	2.368.404,33	1.257.328,63	Outras contas a pagar	13	3.708,24	7.543,24
Adiantamentos	6	4.637,18	--	Outras obrigações a pagar	14	65.069,63	56.654,07
Impostos a recuperar	7	51,21	--	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		460.243,84	159.975,58
Adiant. p/ cobertura de inadimplências encargos	8	460.670,65	1.148.577,22	PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		3.103.623,15	2.511.865,74	Exigível a longo prazo		178.470,84	355.324,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE				Provisão para contingências	15	500,00	500,00
Realizável a longo prazo		194.452,84	317.264,92	Adiantamento de clientes	16	26.331,87	111.003,95
Despesas antecipadas	9	194.452,84	317.264,92	Obrigações tributárias		151.638,97	243.820,80
Imobilizado		8.376.728,12	9.802.840,93	TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE		178.470,84	355.324,75
Bens imobilizados	10	8.376.728,12	9.802.840,93	Patrimônio líquido		11.036.089,43	12.116.671,26
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		8.571.180,96	10.120.105,85	Capital social	17	10.400.000,00	10.400.000,00
TOTAL DO ATIVO		11.674.804,11	12.631.971,59	Reservas de capital		3.719,55	3.719,55
				Reservas de lucros	17.1	234.877,74	1.608.519,05
				Lucros acumulados	17.2	397.492,14	104.432,66
				TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		11.036.089,43	12.116.671,26
				TOTAL DO PASSIVO		11.674.804,11	12.631.971,59

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DEZEMBRO DE 2020 (Valores expressos em reais)

	Nota Explicativa	DEZ 2021	DEZ 2020
Receita bruta de operação		7.541.164,02	3.935.206,18
(-) Deduções e abatimentos		(4.059.378,40)	(617.118,70)
Receita líquida operacional	18	3.481.785,62	3.318.087,48
Lucro bruto operacional		3.481.785,62	3.318.087,48
Receita (despesas) operacionais			
(-) Despesas operacionais	19	(656.845,82)	(827.873,72)
(-) Depreciações e amortizações	19	(655.334,20)	-
(-) Serviços prestados por terceiros	19	(111.642,81)	(134.597,62)
(-) Aluguéis e arrendamentos	19	(167.310,96)	(166.129,54)
(-) Encargos de lojas vagas	19	(1.685.777,53)	(1.079.097,49)
Outras receitas operacionais		638.942,40	422.595,22
Lucro (prejuízo) antes do resultado financeiro		843.816,70	1.532.984,33
Resultado financeiro		6.924,83	3.718,14
Receitas financeiras	20	25.638,92	71.812,65
(-) Despesas financeiras	20	(18.714,09)	(68.094,51)
Lucro (prejuízo) líquido operacional		850.741,53	1.536.702,47
Resultado antes do IRPJ e CSLL		850.741,53	1.536.702,47
Provisão para contribuição social	21	(87.175,66)	(101.748,22)
Provisão para imposto de renda	21	(216.506,39)	(258.633,90)
Lucro (prejuízo) líquido do exercício		547.059,48	1.176.320,35

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (Valores expressos em reais)

	Reservas					Total
	Capital social	Reserva de agro	Reserva Legal	Reserva de Lucros a realizar	Lucros (prejuízos) acumulados	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	10.400.000,00	3.719,55	1.608.519,05	--	104.432,66	12.116.671,26
Resultado do exercício	--	--	--	--	547.059,48	547.059,48
Ajustes exercícios anteriores	--	--	--	--	--	--
Reversão das reservas de lucros	--	--	(1.373.641,31)	--	--	(1.373.641,31)
(-) Distribuição de lucros	--	--	--	--	(254.000,00)	(254.000,00)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	10.400.000,00	3.719,55	234.877,74	--	397.492,14	11.036.089,43

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ABRANGENTE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (Valores expressos em reais)

	dez/21	dez/20
Lucro do exercício	547.059,48	1.176.320,35
Outros resultados abrangentes	--	--
Resultados abrangentes do exercício, líquidos de impostos	547.059,48	1.176.320,35

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (Valores expressos em reais)

	DEZ 2021	DEZ 2020	DEZ 2021	DEZ 2021
Atividades operacionais				
Lucro líquido do exercício	547.059,48	1.176.320,35	--	(60.095,00)
Ajustes ao resultado das operações				
Depreciações e amortizações	655.334,20	--	--	--
Reversão provisão para contingência	--	(312.369,10)	--	--
PCLD inadimplência encargos condomínio	(602.862,70)	--	--	--
Variações nos ativos e passivos				
Clientes	(1.111.075,70)	(145.655,38)		
Adiantamentos	(4.637,18)	--		
Impostos a recuperar	(51,21)	5.279,20		
Adiant. p/ cobertura de inadimplências encargos	687.906,57	80.725,99		
Despesas antecipadas	122.812,08	122.812,08		
Depósitos judiciais	--	5.750,00		
Fornecedores	1.155,00	(103.586,82)		
Tributos e encargos sociais	294.532,70	88.549,63		
Outras contas a pagar	(3.835,00)	403,82		
Outras obrigações a pagar	8.415,56	(3.987,40)		
Adiantamento de clientes	(84.672,08)	(9.987,51)		
Obrigações tributárias	(92.181,83)	--		
Caixa líquido proveniente nas atividades operacionais	417.899,89	904.254,86		
Atividades de investimentos				
Aquisições de bens do imobilizado	--	--	--	(60.095,00)
Caixa líquido consumido nas atividades de investimento	--	--	--	(60.095,00)
Atividades de financiamento				
Distribuição de lucros	(254.000,00)	--	--	(1.048.085,03)
Caixa líquido consumido nas atividades de financiamento	(254.000,00)	--	--	(1.048.085,03)
Varição líquida das disponibilidades	163.899,89	(203.925,17)		
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	105.959,89	309.885,06		
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	269.859,78	105.959,89		
Varição de caixa e equivalentes em 31 de Dezembro de 2021	163.899,89	(203.925,17)		